

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 72, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 105/2020
OF 109/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.999, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada a Associação Comunitária de Bodoquena - ACB - Denominada FM Comunitária de Bodoquena a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Bodoquena, Estado do Mato Grosso do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- ✓ 1 - Portaria nº 470, de 7 de agosto de 2014 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Santa Maria / RN (ACCCSM-RN), no município de Santa Maria - RN;
- ✓ 2 - Portaria nº 2.627, de 29 de junho de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação Manairama, no município de Ouro Branco - RN;
- ✓ 3 - Portaria nº 3.605, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Feira Nova, no município de Feira Nova - PE;
- ✓ 4 - Portaria nº 3.630, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária 29 de Dezembro, no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE;
- ✓ 5 - Portaria nº 4.685, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Ipanemense, no município de Ipanema - MG;
- ✓ 6 - Portaria nº 6.154, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Uraí, no município de Uraí - PR;
- ✓ 7 - Portaria nº 6.156, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Artística e Ecológica de Planalto, no município de Planalto - BA;
- ✓ 8 - Portaria nº 6.166, de 1 de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Cultural de Tanque Novo, no município de Tanque Novo - BA;
- ✓ 9 - Portaria nº 174, de 1 de fevereiro de 2016 - Fundação Educativa e Cultural de Inhumas, no município de Inhumas - GO;
- ✓ 10 - Portaria nº 250, de 1 de fevereiro de 2016 - Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba, no município de Carmo do Paranaíba - MG;
- ✓ 11 - Portaria nº 538, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Dom Oscar Romero, no município de Santa Luzia - MA;
- ✓ 12 - Portaria nº 768, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Engenheiro Caldas, no município de Engenheiro Caldas - MG;
- 13 - Portaria nº 857, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural, Comunitária e Radiodifusão de Tijucas - SC, Bairros Joaia, XV de Novembro, Centro, Areias e Praça, no município de Tijucas - SC;

✓ 14 - Portaria nº 873, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz, no município de Luz - MG;

✓ 15 - Portaria nº 1.007, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária Ana Roberto, no município de Missão Velha - CE;

✓ 16 - Portaria nº 1.012, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio Comunitária FM Cidade, no município de Formosa do Rio Preto - BA;

✓ 17 - Portaria nº 1.022, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Jamacaru - ACJ, no município de Missão Velha - CE;

✓ 18 - Portaria nº 1.030, de 10 de maio de 2016 - Rádio Comunitária Nativia FM, no município de Tabuleiro do Norte - CE;

✓ 19 - Portaria nº 1.822, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Esperança de Ruy Barbosa, no município de Ruy Barbosa - BA;

✓ 20 - Portaria nº 1.825, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão da Rede Jovem de Cultura e Educação Social, no município de Santa Luzia - MG;

✓ 21 - Portaria nº 1.938, de 10 de maio de 2016 - Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo, no município de São Miguel Arcanjo - SP;

✓ 22 - Portaria nº 1.107, de 7 de junho de 2017 - União Municipal das Associações Comunitárias de Curvelo, no município de Curvelo - MG;

✓ 23 - Portaria nº 1.092, de 7 de junho de 2017 - Associação de Integração e Difusão Comunitária das Moreninhas, no município de Campo Grande - MS;

✓ 24 - Portaria nº 1.833, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Religiosa e Recreativa de Itanhomi, no município de Itanhomi - MG;

✓ 25 - Portaria nº 1.840, de 7 de junho de 2017 - Associação Mercesana de Integração e Cultura, no município de Mercês - MG;

✓ 26 - Portaria nº 1.877, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Sócio-Cultural Hermes Fontes, no município de Boquim - SE;

✓ 27 - Portaria nº 1.888, de 7 de junho de 2017 - Associação Assistencial da Chapada, no município Utinga - BA;

✓ 28 - Portaria nº 1.925, de 7 de junho de 2017 - Associação da Comunidade de Janaíba de Radiodifusão, no município de Verdelândia - MG;

✓ 29 - Portaria nº 1.999, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Bodoquena - ACB - Denominada FM Comunitária de Bodoquena, no município de Bodoquena - MS;

- ✓ 30 - Portaria nº 2.613, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Taiúva - ARCT, no município de Taiúva - SP;
- ✓ 31 - Portaria nº 3.053, de 7 de junho de 2017 - Associação Civil Filantrópica Asilo Vila do Sol, no município de Patos de Minas - MG;
- ✓ 32 - Portaria nº 3.054, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Planalto Timbaúba, no município de Nova Russas - CE;
- ✓ 33 - Portaria nº 6.164, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia, no município de Juruaia - MG;
- ✓ 34 - Portaria nº 1.029, de 14 de março de 2018 - Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM - AMCRC/FM, no município de Taquarussu - MS;
- ✓ 35 - Portaria nº 1.430, de 22 de março de 2018 - Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular da Paraipaba, no município de Paraipaba - CE;
- ✓ 36 - Portaria nº 2.169, de 2 de maio de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação Social - ACCS, no município de Macaúbas - BA;
- ✓ 37 - Portaria nº 3.893, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária Educativa Rádio Tropical FM, no município de Angélica - MS;
- ✓ 38 - Portaria nº 6.842, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária dos Melos, no município de Lagoa Dourada - MG;
- ✓ 39 - Portaria nº 6.854, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Padre Nestor, no município de Japoatã - SE; e
- ✓ 40 - Portaria nº 7.232, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão, no município de Itaguará - MG;

Brasília, 18 de março de 2020.



Port. 1.999/17

EM nº 00470/2019 MCTIC



Brasília, 25 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041521/2015-24, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Bodoquena - ACB - Denominada FM Comunitária de Bodoquena, inscrita no CNPJ nº 02.824.528/0001-00, explore pelo prazo de dez anos a partir de 25 de novembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bodoquena, estado do Mato Grosso do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6676/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1999/2017 de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1999/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.000137/1999 e nº 53900.041521/2015-24, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACB - DENOMINADA FM COMUNITÁRIA DE BODOQUENA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bodoquena / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1804357** e o código CRC **022F4EDF**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35223/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.041521/2015-24.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/09/2019, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4671189** e o código CRC **FB89CE2C**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18463/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.041521/2015-24.**

Processo de Outorga nº: 53700.000137/1999-00.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bodoquena**, estado de **Mato Grosso do Sul**, por meio da Portaria nº 590, publicada no DOU de 11/11/2003, e Decreto Legislativo nº 1024, publicado no DOU de 25/11/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 25/11/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **25/10/2015**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 18/08/2015, às 11:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 09:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0668826** e o código CRC **B3B37C59**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26745/2015/SEI-MC

Brasília, 18 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA.**
Rua Juarez Atanásio de Souza, S/N - Bairro: Vila Planalto
79.390-000 - Bodoquena - MS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041521/2015-24.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18463/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 09:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0668854** e o código CRC **189EDF02**.

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 26745/2015/SEI-MC, 18 de agosto de 2015

53900.041521/2015-24

ENDEREÇO / ADRESSE

Associação Comunitária De Bodoquena.

CEP / CODE POSTAL

Rua Juarez Atanásio de Souza, S/N - Bairro: Vila Planalto

Bodoquena - MS
79.390-000

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITY

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

eduardo reginaldo

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATON

31/8/15

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-6

FD0463 / 16

114 x 166 mm

53900-055894/2015-82

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária de Bodoquena –ACB- Denominada FM Comunitária de Bodoquena, inscrita no CNPJ sob o nº 02.824.528/0001-00, com sede na Rua Juarez Atanásio de Souza na cidade de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul CEP 79.390-000 entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 590 datada de 11/11/2003 e Decreto Legislativo nº 1024 publicado no Diário Oficial da União datado de 25/11/2005, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **requerer** a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Bodoquena MS, 13 de outubro de 2015.



(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: Valdir Risalte de Lima

CPF:171.409.001-91



DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 23/10/15 - 15:00 horas

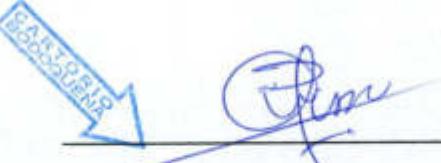
Assinatura: Conceição



DECLARAÇÃO

VALDIR RISALTE DE LIMA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA –ACB- DENOMINADA FM SERRA DA BODOQUENA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.824.528/0001-00, com sede na Rua Juarez Atanásio de Souza na cidade de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul CEP 79.390-000 entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizados conforme Portaria nº 590 datada de 11/11/2003 e Decreto Legislativo nº 1024 publicado no Diário Oficial da União datado de 25/11/2005, atesto que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.

Bodoquena MS, 13 de outubro de 2015.


Assinatura do representante legal

Nome do representante da entidade: Valdir Risalte de Lima

CPF: 171.409.001-91





Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ACB-ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BODOQUENA

CNPJ: 02.824.528/0001-00

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:06:30 do dia 13/10/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/11/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.824.528/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/08/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACB - DENOMINADA FM COMUNITÁRIA DA BODOQUENA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RÁDIO FM COMUNITÁRIA SERRA DA BODOQUENA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO
R JUAREZ ATANASIO DE SOUSA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
1

CEP
79.390-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM PLANALTO

MUNICÍPIO
BODOQUENA

UF
MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
acbbodoquena@hotmail.com

TELEFONE
(67) 3268-1724 / (67) 3268-1104

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/10/2015 às 16:06:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

07

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - A C B
denominada FM Comunitária da Bodoquena.

FUNDADA EM 06.05.98

**SEDE: RUA JOSÉ MANOEL FERREIRA N° 120 (FUNDOS) VILA
PLANALTO – CEP 79.390-000**
BODOQUENA - MS

ESTATUTO SOCIAL.

ARTIGO 1º - A Associação Comunitária de Bodoquena - A C B denominada FM Comunitária da Bodoquena, é uma sociedade civil de âmbito municipal, apartidária, sem discriminação de raça, sexo, e é de filosofia política, de duração indeterminada, com sede provisória à Rua José Manoel Ferreira nº 120 (fundos), Vila Planalto, na cidade de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul.

ARTIGO 2º - Seus objetivos são:

I – Defender a democratização dos meios de comunicação em geral, e em especial, a criação e manutenção de uma rádio de baixa potência, que por sua vez tem como finalidade primeira o desenvolvimento de atividades socioculturais, no sentido de contribuir com a melhoria de condições sociais, econômicas e culturais;

II – A rádio comunitária será de utilidade pública e dirigida aos locais e populações de difícil acesso, como as áreas rurais, indígenas e as periferias de nossa cidade, sobremaneira necessitadas de se integrarem a uma civilização moderna, comunicativa e participativa, para que o princípio da cidadania se torne uma realidade em nosso município;



- OK
- III – Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- IV – Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- V – Prestar serviços de utilidades pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- VI – Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- VII – Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão de forma mais acessível.

ARTIGO 3º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação desta emissora.

DAS PRERROGATIVAS.

ARTIGO 4º - São Suas Prerrogativas:

- I – Reunir e organizar movimentos, no sentido do desenvolvimento cultural, artístico e social da comunidade;
- II – Identificar e criar mecanismos que possam viabilizar a divulgação de obras culturais de artistas carentes na região;
- III – Promover o intercâmbio de informações e experiências com as demais entidades de desenvolvimento sociais e outras regiões;
- IV – É vedada ação ou cancelamento da emissora ou de horários de sua programação;
- V – Fazer-se representar junto aos poderes públicos na busca de soluções dos problemas sociais e exigir os direitos a Carta Constitucional garante a todo cidadão indiscriminadamente;



J.S.

F

M



- 02
- VI – Participar juntamente com as autoridades constituídas, em situação de calamidade, epidemias, campanhas institucionais, atividades artísticos-culturais e esportivas, lazer, turismo, ecológicas e segurança;
 - VII – Poderão ser admitidos patrocínio sob a forma de apoio cultural para os programas a serem transmitidos na área da comunidade atendida;
 - VIII – Manter atendimento da comunidade local na própria base ou por sistema de telefonia;
 - IX – Permitir a participação de estudantes, estagiários e de pessoas interessadas no aprendizado ou aperfeiçoamento nas áreas de comunicação, publicidade, sistemas técnicos a afins;
 - X – Preservar valores: morais, espirituais, éticos, culturais, sociais, das famílias, tradições e orgulho nacional;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Associação tem como objetivo fundamental, o fortalecimento de uma sociedade com democracia política, econômica e social, com liberdade de expressão e pensamento, justiça e bem estar social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, boletins, organizar cursos, cooperação com entidades públicas ou privadas de caráter nacional e internacional.

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 5º - Serão aceitos como sócios, todas as pessoas físicas e/ ou jurídicas, com residência ou sede, no Município de Bodoquena, poderão se associar, bem como votar e ser votados para cargos eletivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão aceitos como sócios, todas as pessoas físicas e/ ou jurídicas, com residência ou sede, no Município de Bodoquena, poderão se associar, bem como votar e ser votados para cargos eletivos.

B. f



PARÁGRAFO SEGUNDO – A Associação terá as seguintes categorias de associados:

SÓCIOS FUNDADORES – Os que subscrevem a Ata de Fundação da Associação.

SÓCIOS CONTRIBUINTES - Os que se inscrevem como associados após a Assembléia de Fundação e pagam regularmente suas contribuições sociais definidas pela Associação e registradas em Ata.

SÓCIO BENEMÉRITOS: Os que pertencendo ou não à Associação tenham prestado relevantes serviços e/ou relevantes contribuições às causas da Associação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Cada sócio terá direito a 01 (um) voto.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão aceitos como sócios, todas as pessoas físicas e/ ou jurídicas, com residência ou sede, no Município de Bodoquena, poderão se associar, bem como votar e ser votados para cargos eletivos.

PARÁGRAFO QUINTO – O sócio deverá obrigatoriamente, apresentar um Delegado aprovado em Assembléia de suas Entidades, para representá-lo na Associação.

PARÁGRAFO SEXTO – As entidades fundadoras da Associação somente poderão substituir seus Delegados/Representantes, quando estes estiverem praticando atos que firam o presente Estatuto ou ainda por decisão de Assembléia realizadas em sua Entidade para este fim específico.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os dirigentes da entidade não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função do qual decorra foro especial.

ARTIGO 6º - São direitos dos associados:

1 – Dos Sócios Fundadores:

- a) Votar e ser votado em qualquer cargo da administração;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pelas sociedades na forma prevista neste Estatuto;



- c) Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito.

2 – Dos sócios contribuintes:

- a) Votar e ser votado em qualquer cargo da administração;
- b) Bem como, os dispostos nas letras b) e c) do parágrafo anterior;

3 – Dos sócios benemeritos:

- a) Terão direito a voz e a títulos de benemerência conferidos a critério da Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os membros da Associação não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Só terão direito a voto e votar, o sócio que tiver no mínimo 06 (seis) meses de filiação a esta entidade.

ARTIGO 7º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Comparecer às Assembléias convocadas;
- c) Votar por ocasião das eleições;
- d) Pagar em dia a contribuição mensal fixada pela Assembléia Geral.

DAS PENALIDADES

ARTIGO 8º - Estará sujeito as penas previstas neste Estatuto o associado que incorrer em uma das seguintes falhas:

- a) Grave violação deste Estatuto;
- b) Atitudes que contrariam decisões de Assembléias;
- c) Difamar a Associação ou sua Diretoria.

ARTIGO 9º - As penas serão aplicas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de até 02 (dois) anos;



- c) Exclusão de quadro social da entidade com aprovação da Assembléia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao acusado será assegurada prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância à Assembléia Geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Sócio excluído não terá direito a nenhum tipo de indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O sócio que estiver em débito com a associação, por um prazo que 90 (noventa) dias, perderá o direito a votar e ser votado, cabendo-lhe um prazo de 90 (noventa) dias para reabilitá-lo a contar da data da quitação do seu débito.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 10 - São órgãos constitutivos da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho fiscal.

ARTIGO 11 - A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da Associação, sendo constituída pelos sócios no gozo de seus plenos direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Assembléia Geral reunirá ordinariamente, uma vez por semestre e extraordinariamente, em qualquer tempo, quando pela maioria simples da diretoria, ou ainda, por requerimento de 10% (dez por cento) dos Associados, sendo que nos dois últimos casos deverão ser especificados os motivos da convocação.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A convocação da Assembleia Geral Ordinária deverá ser feita pelo presidente da Associação, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis da data da sua realização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A convocação da Assembleia Geral, em caráter extraordinário por 30% (trinta por cento) dos associados, ou pela maioria simples da diretoria. Deverá ser feita pelo Presidente da Associação, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega do requerimento ou da solicitação formal dos membros da diretoria a qual deverá se realizar no prazo máximo de 03 (três) dias.

I - No caso do presidente não realizar a convocação, falo-ão aqueles que deliberarem por sua realização.

II - A convocação deverá ser feita com publicação de edital, com pelos menos 03 (três) dias úteis de antecedência.

ARTIGO 12 - A Assembleia decidirá por maioria dos votos presentes, sendo proibido os votos por procuração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 51% (cinquenta e um por cento) dos associados e, em Segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 13 - Serão convocadas Assembleias Gerais específicas para:

- a) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Previsão orçamentária e aprovação de contas;
- c) Julgamento dos atos da Diretorias na aplicação das penalidades;
- d) Reformulação dos estatutos;
- e) Venda de bens patrimoniais da Associação;
- f) Renúncia coletiva da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, com eleição de comissão eleitoral;



- g) Dissolução da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Assembleias Gerais específicas de previsão orçamentária e aprovação de contas serão realizadas obrigatoriamente no primeiro semestre de cada ano.

ARTIGO 14 - Compete à assembleia geral:

- a) decidir em última e definitiva instância;
- b) eleger Diretoria;
- c) reformular os Estatutos;
- d) aprovar o Regimento Interno que regulamentará os vários setores de atividades da Associação;
- e) aprovar o Balanço e as contas do exercício do ano anterior, após apreciação e com parecer do Conselho Fiscal;
- f) analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte.

DA DIRETORIA

ARTIGO 15 - A Diretoria será composta de sete membros efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os cargos da Diretoria poderão ser remunerados ou não, de acordo com definição de assembleia a ser convocada para deliberação sobre o assunto.

ARTIGO 16 - A diretoria será constituída de:

- 01 (um) Presidente;
- 01 (um) Vice-presidente;
- 01 (um) Secretário Geral;
- 01 (um) Secretário de Comunicação;
- 01 (um) Secretário de Cultura e Esportes;
- 01 (um) Tesoureiro Geral;



01 (um) Primeiro Tesoureiro.

1º Suplente

2º suplente

3º suplente

4º suplente

5º suplente

6º suplente

7º suplente

ARTIGO 17 - Compete à diretoria:

- a) dirigir a associação de acordo com I presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da Assembléia Geral;
- c) reunir-se ordinariamente cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da
- d) promover e incentivar a citação de comissões de departamentos com função de assessorar as atividades da Entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros;

ARTIGO 18 – Compete ao Presidente da associação:

- a) representar a associação em juiz ou fora dele;
- b) convocar a presidir as reuniões da Diretoria;
- c) convocar, instalar e dirigir a assembleias gerais;
- d) ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro geral assinar cheques e documentos contábeis;
- e) organizar um relatório das ocorrências semestralmente, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária obrigatória de previsões orçamentárias e prestações de contas.



ARTIGO 19 - Compete ao Secretário Geral:

- a) redigir e manter a transcrição em dia das Atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) redigir a correspondência da associação;
- c) manter e Ter sob guarda o arquivo da Associação;
- d) dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

ARTIGO 20 - Compete ao Secretário de Comunicação, manter relações com entidades afins, públicas, além de outras atividades que serão definidas oportunamente.

ARTIGO 21 - Compete ao Secretário de Cultura e Esportes:

Dentro das prerrogativas da associação, promover, divulgar, organizar e trabalhar em prol do desenvolvimento cultural artístico e esportivo da comunidade.

ARTIGO 22 - Compete ao Tesoureiro Geral:

- a) Zelar pelo patrimônio da Associação;
- b) Manter em conta bancária, juntamente com o presidente, os valores da associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria;
- c) Assinar como o presidente, os cheques, documentos contábeis;
- d) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- e) Manter em dias os encargos de competência da tesouraria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aos vice-presidente e ao 1º Tesoureiro competem substituir o Presidente e Tesoureiro Geral respectivamente nos seus impedimentos.

ARTIGO 23 – No caso de vacância de cargos na Diretoria, o preenchimento se dará da seguinte forma:

- a) na vaga do Presidente, assume o vice-presidente e na falta deste assume o 1º suplente;



ARTIGO 26 – As eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal serão convocados por edital, em antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos primeiros 25 (vinte e cinco) dias, deverão ser registradas na Secretaria da entidade as Chapas concorrentes à diretoria.

ARTIGO 27 – A votação será feita na sede da Associação ou em local de fácil acesso aos associados.

ARTIGO 28 – O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada Chapa, indicado pelas mesmas.

ARTIGO 29 – A apuração será feita imediatamente após as eleições.

PARÁGRAFO ÚNICO – A mesa apuradora será constituída pela Comissão Eleitoral, mais um membro indicado por cada Chapa concorrente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A comissão Eleitoral será formada durante a Assembléia Geral por associados que não estiverem concorrendo em alguma das Chapas.

ARTIGO 30 – Será considerada eleita a Chapa que obtiver o maior número de votos válidos e em caso de empate será adotado o seguinte critério:

- a) em Segunda eleição também por maioria de votos válidos, mas neste caso, os participantes das Chapas concorrentes não votarão.
- b) Maior idade dos candidatos a presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de empate na 1^a e 2^a eleição, dar-se-á, logo após a apuração prevista do Artigo 29 deste Estatuto.

PERDA DO MANDATO



- 37
- b) na vaga do Secretário Geral, assume o 2º suplente e na vaga do Secretário de comunicações assume o 3º suplente;
 - c) na vaga do Secretário de cultura e esportes assume o 4º suplente;
 - d) na vaga do Tesoureiro Geral, assume o 1º tesoureiro e na vaga do 1º Tesoureiro assume o 5º suplente;
 - e) os cargos de 6º e 7º suplentes, inclusive para satisfazer e paridade e obedecer a ordem de preenchimento das vacâncias.

PARAGRAFO ÚNICO – Os suplentes serão eleitos nas chapas dos titulares, respeitando a paridade e a ordem de inscrição na respectiva chapa.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 24 – Ao Conselho Fiscal, que será composto de 03 (três) membros efetivos, 03 (três) suplentes, compete:

- a) Vistar toda documentação contábil da entidade, fiscalizando-a;
- b) Emitir parecer sobre o relatório da Diretoria e o Balanço anual;
- c) Opinar sobre as despesas extraordinária e sobre os balancetes semestrais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Fiscal será eleito na 1ª assembléia geral da nova Diretoria e terá mandato igual ao da própria Diretoria em exercício na sua eleição.

DO PROCESSO ELEITORAL

ARTIGO 25 – As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão de 03 (três) Em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos, pela Assembléia Geral Ordinária, podendo seus membros serem reeleitos.



ARTIGO 31 – Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

- a) malversação ou dilapidação do Patrimônio Social;
 - b) grave violação deste Estatuto;
 - c) abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas;
 - d) aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação (cargo de confiança do poder público).

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda de mandato será declarada pela Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

ARTIGO 32 – Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da Diretoria Efetiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido nos termos do Artigo 23.

ARTIGO 33 – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, e respectivos Suplentes, o Secretário renunciante convocará Assembléia Geral que elegerá Comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, o qual administrará a Entidade, e fará realizar eleições no prazo de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o Secretário não o fizer, qualquer sócio ou Diretor poderá fazê-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 34 – O Patrimônio da Associação será constituído:

- a) das contribuições dos associados;
 - b) das doações e legados;



- c) dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- d) dos aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos;
- e) dos recursos auferidos com prestação de serviços ou acessórias.

ARTIGO 35 – Os bens patrimoniais da Associação poderão ser vendidos, mediante prévia autorização de Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.

ARTIGO 36 – Poderá a associação manter atividades de prestação de serviços e assessoria, desde que os rendimentos destas atividades sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos sociais, sem configurar lucro.

DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 37 – A Associação poderá ser dissolvida mediante Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, com a presença da maioria absoluta dos associados.

ARTIGO 38 – Em caso de dissolução, qualquer que seja a causa, os bens da associação deverão ser doados a outras entidades que propugnam em seus Estatutos as mesmas finalidades desta Associação, desde que estejam cadastradas no Conselho Nacional de Serviço Social – CNSS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 39 – Será constituida uma Comissão provisória, composta por (oito) membros, sendo 01 (um) Coordenador e 07 (sete) assistentes para dirigir a Associação e convocar eleições no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da lavratura da Ata de Constituição.

ARTIGO 40 – Os casos omissos neste Estatuto ou na impossibilidade de serem resolvidos pela Diretoria, serão dirimidos pela Assembléia Geral.

ARTIGO 41 – O presente Estatuto só poderá ser reformulado por Assembléia Geral especificamente convocada para esse fim, por maioria de 2/3 (dois-terços) dos presentes.

Bodoquena – MS 15 de Julho de 2003.

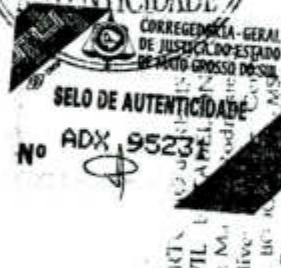


Nailson Matias de Souza
Secretário Geral

Arsénio Martins dos S. Neto

Presidente

VÁLIDO
SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE



Reconheço a firma de
Nailson Matias de
Souza, ✓
BODOQUENA / 15 de julho de 2003
Em testemunho () da verdade

HILDEBRANDO CORRÊA BENITES
Advogado - OAB/MS N.º 5.471

VÁLIDO
SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

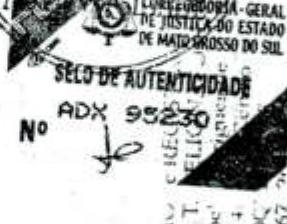
CARTÓRIO DE REGISTRO
E TABELIONATO
Av. Manoel Rodrigues de
Oliveira, 461 - Centro
BODOQUENA - MS
Fone (67) 268-1238

SELO DE AUTENTICIDADE
No. ADX 95267

Reconheço a firma de
Hildebrando Corrêa
Benites
BODOQUENA / 15 de julho de 2003
Em testemunho () da verdade

() Bel. M.ª. LUIZA DE OLIVEIRA - Oficial
() LUIZA M.ª. DE JESUS - Substituta

VÁLIDO
SOMENTE
COM O SELO DE



Reconheço a firma de
Arsénio Martins
dos S. Neto -
BODÓQUENA / 15 de julho de 2003
Em testemunho () da verdade

() Bel. M.ª. LUIZA DE OLIVEIRA - Oficial
() LUIZA M.ª. DE JESUS - Substituta



1.º Tabelionato e
Registro de Imóveis
MIRANDA - MS - 242 - 127

Protocolo 3.323 Livro A-2 Fls 99 v.
Data 18 de julho de 03
Registrado Nº A-20 Fls. 80
Sob N.º de ordem 300
MIRANDA - MS 18 / julho / 03

Oficial Substituta

VÁLIDO SOBRETE COM SELO DE AUTENTICIDADE

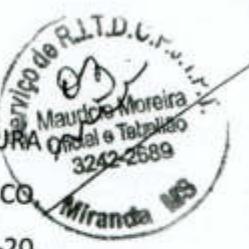




ATA Nº. 25

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE ÁS Vinte HORAS, EM SEGUNDA CHAMADA ATENDENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE A ASSEMBLÉIA GERAL PARA A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ACB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA A INSTALAR-SE EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM QUORUM MINIMO DE DOIS TERÇO DOS MEMBROS E SEGUNDA CONVOCAÇÃO COM QUAISQUER NUMERO DE PRESENTES, DELIBERANDO SEMPRE POR MAIORIA SIMPLES SENDO A SEGUINTE ORDEM DO DIA: APRESENTAÇÃO DA CHAPA PARA CONCORRER A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ACB – ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BODOQUENA PARA O TRIENIO DE DOIS MIL E QUINZE A DOIS MIL E DEZESSETE; ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL; POSSE DOS ELEITOS. REALIZADA NO AUDITÓRIO MARIO BROTHER, SITO A RUA GUILHERME MAIDANA S/N. REUNIU-SE EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA OS MEMBROS DA DIRETORIA ACB - ASSOCIAÇÃO DA COMUNITARIA DE BODOQUENA E CONSELHO FISCAL DEMAIS MEMBROS E O DR. JUN ITI HADA. EM SEGUIDA O PRESIDENTE EM EXERCICIO VALDIR RISALTE DE LIMA, CUMPRIMENTOU OS PRESENTES E SOLICITOU QUE O SECRETARIO NAILSON MATIAS FIZESSE A LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ACB. TENDO SIDO APRESENTADO SOMENTE UMA CHAPA E DE ACORDO COM O ARTIGO 40 DO ESTATUTO, O PRESIDENTE COLOCOU EM APRECIAÇÃO A ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO, SENDO ARPOVADA POR UNANIMIDA, FICANDO ASSIM COMPOSTA. DIRETORIA: PRESIDENTE - VALDIR RISALTE LIMA, BRASILEIRO, CASADO, PROFISSÃO MOTORISTA, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG. Nº. 306361 SSP/MS, CPF. Nº. 171.409.001-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DAS ORQUIDEAS Nº. 62 B. ELIAS CARNEIRO DE ARRUDA, NA CIDADE DE BODOQUENA-MS; VICE PRESIDENTE - ODETE BANDEIRA, BRASILEIRA, VIUVA, PROFISSÃO LIDES DO LAR, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE RG. Nº. 011335 SSP/MS, CPF. Nº. 405.072.201-10, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA MIGUEL JOSÉ FAGUNDES, Nº. 769 CENTRO BODOQUENA-MS; SECRETÁRIO GERAL - NAILSON MATIAS DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, PROFISSÃO TECNICO EM TRASACÕES IMOBILIÁRIA, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG. Nº. 334653 SSP/MS, CPF. Nº. 466.218.811-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ALCIDES PEREIRA DA SILVA, Nº. 406 CENTRO BODOQUENA-MS; SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO - LUCIANO LUIZ PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO, PROFISSÃO MECANICO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG. Nº. 001115479 SSP/MS, CPF. Nº. 880.981.091-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. PEDRO



ANTOIO DE LIMA, Nº. 145 B. JARDIM CARVALHO, BODOQUENA-MS; SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE - **RAMÃO FRANCISCO ANIS MARTINS**, BRASILEIRO, CASADO, PROFISSÃO MEDICO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG. Nº. 66110 SSP/MT, CPF. Nº. 109.014.501-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA VENÂNCIO DE FREITAS PEDROSA, Nº. 543 CENTRO BODOQUENA-MS; TESOUREIRO GERAL - **VALDECIR COSTA CAMPOS**, BRASILEIRO, VIUVO, PROFISSÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG. Nº. 401399 SSP/MS, CPF. Nº. 171.538.591-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA Nº. 738 CENTRO BODOQUENA-MS; 1º TESOUREIRO - **JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO**, BRASILEIRO, CASADO, PROFISSÃO CONTADOR, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG. Nº. 159783 SSP/MT, CPF. Nº. 171.362.451-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MANOEL DE PINHO Nº. 50 CENTRO BODOQUENA-MS; 1º SUPLENTE - **DERMIVAL ALVES DIAS**, BRASEILEIRO, CASADO, PROFISSÃO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG. Nº. 035561 SSP/MS, CPF. Nº. 257.878.101-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA YOSSIO OKANEKO Nº. 120 CENTRO BODOQUENA-MS; 2º SUPLENTE - **LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, CASADO, PROFISSÃO TECNICO AGROPECUÁRIA, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG. Nº. 39775166 SSP/PR, CPF. Nº. 544.034.309-10, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MANOEL ALVES DA SILVA Nº. 215 B. PREVISUL BODOQUENA-MS; 3º SUPLENTE - **JOMAR DA SILVA SOUZA**, BRASILEIRO, CASADO, PROFISSÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG. Nº. 398199 SSP/MS, CPF. Nº. 464.921.351-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ASSEMBLÉIA DE DEUS Nº. 450 APARTAMENTO 04 CENTRO BODOQUENA-MS. FORAM ELEITOS TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE ACLAMAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL COMO TITULARES: **VALTER ADEMIR RANIERO**, BRASILEIRO, CASADO, PROFISSÃO FARMACEUTICO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG. Nº. 1612556 SSP/PR. CPF. Nº. 320.068.459-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA TRAVESSA BELA VISTA Nº. 48 CENTRO BODOQUENA-MS; **MARIA DO CARMO ORMUNDO**, BRASILEIRA, VIUVA, LIDES DO LAR, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE RG. Nº. 000673509 SSP/MS, CPF. Nº. 608.209.571-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA JOÃO ATANASIO DE SOUZA Nº. 456 B. PEREIRA SOUTO BODOQUENA-MS; **ROSANA MARIA TAKAYASSU HADA**, BRASILEIRA, CASADA, BANCARIA, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE RG. Nº. 675258 SSP/MS, CPF. Nº. 164.620.841-20, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA Nº. 60 CENTRO BODOQUENA-MS. E COMO SUPLENTES: **JESSE ALVES DE OLIVEIRA**, BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG. Nº. 653726 SSP/MS, CPF. Nº. 519.895.551-15, RESIDENTE DE DOMICILIADO NA AV. TREZE DE MAIO Nº. 061 CENTRO BODOQUENA-MS; **JOELI CARDOSO DOS SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, PROTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE



RG. Nº. 136004 SSP/MS, CPF. Nº. 257.877.301-78, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ ROQUE DE CARVALHO Nº. 543 CENTRO BODOQUENA-MS; LODEMIR CANEPA PENAO BRASEILEIRO, CASADO, PECUARISTA, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG. Nº. 196354 SSP/MS, CPF. Nº. 236.691.361-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MIGUEL JOSÉ FAGUNDES Nº. 366 CENTRO BODOQUENA-MS. APÓS FOI DADO POSSE A NOVA DIRETORIA PARA O TRIENIO DOIS MIL E QUINZE A DOIS MIL E DEZESSETE. USANDO A PALAVRA, O PRESIDENTE VALDIR RISALTE LIMA AGRADECEU O CONFIANÇA E APOIO DE TODOS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, EU NAILSON MAITAS DE SOUZA SECRETÁRIO GERAL ENCERO A PRESENTE ATA QUE SERÁ ASSINADA POR MIM E MEMBROS PRESENTES:

EM TEMPO:ONDE SE LÊ ERRONEAMENTE PARA O TRIÊNIO DE DOIS MIL E QUINZE A DOIS MIL E DEZESSETE, LEIA-SE CORRETAMENTE 2015 MARÇO À MARÇO DE 2018

[Signature] 2º OFICIO



**2º SERVIÇO
NOTARIAL E REGISTRAL**

Av. Afonso Pena, 117 - Centro
79.380-000 - Miranda - MS
Fone/Fax: (67) 3242-1142

RECONHEÇO POR VERDADEIRA A FIRMA DE
WALDIR RISALTE DE LIMA

Selo Digital No: A12959X3-560
MIRANDA-PR, 30/07/2015

www.vivido.com

Rafael da Silva Flores 5º Test. da v.
RAFAEL DA SILVA FLORES ESTEVEZ AUTORIZADO
Este sello podrá ser comprobado en www.gmz.six.br

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rafael da Silva Flores
Escrivão
Comarca de Miranda - MS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS	
Maurício Moreira DEPARTAMENTO DE REGISTRO	
COMARCA DE MIRANDA DO SUL	
Protocolo n°	5.647 Lito A-5 Fl. 170
Data	05 de Agosto de 2015
	16 — à margem do
	180 Fl. 1A NS 021 N°
Miranda(MG)	10 de Agosto de 2015 Assinatura

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil
das Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos
Município e Comarca de Miranda/MS.
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Selo Digital Nº AN684434 - 333
consulte: www.tjms.jus.br

ACB – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA

LISTA DE PRESENÇA:

Valdir Risalte de Lima

Odete Bandeira

Nailson Matias de Souza

Luciano Luis Pereira

Ramão Francisco Anis Martins

Valdecir Costa Campos

João Severino de Azevedo

Dermival Alves Dias

Luis Antonio de Oliveira

Jomar da Silva Souza

Valter Ademir Raniero

Maria do Carmo Ormundo

Rasana Maria Takayassu Hada

Jesse Alves de Oliveira

Joeli Cardoso dos Santos

Ludemir Canepa Penajo

Jun Iti Hada

Valdivino Lisboa Sampaio

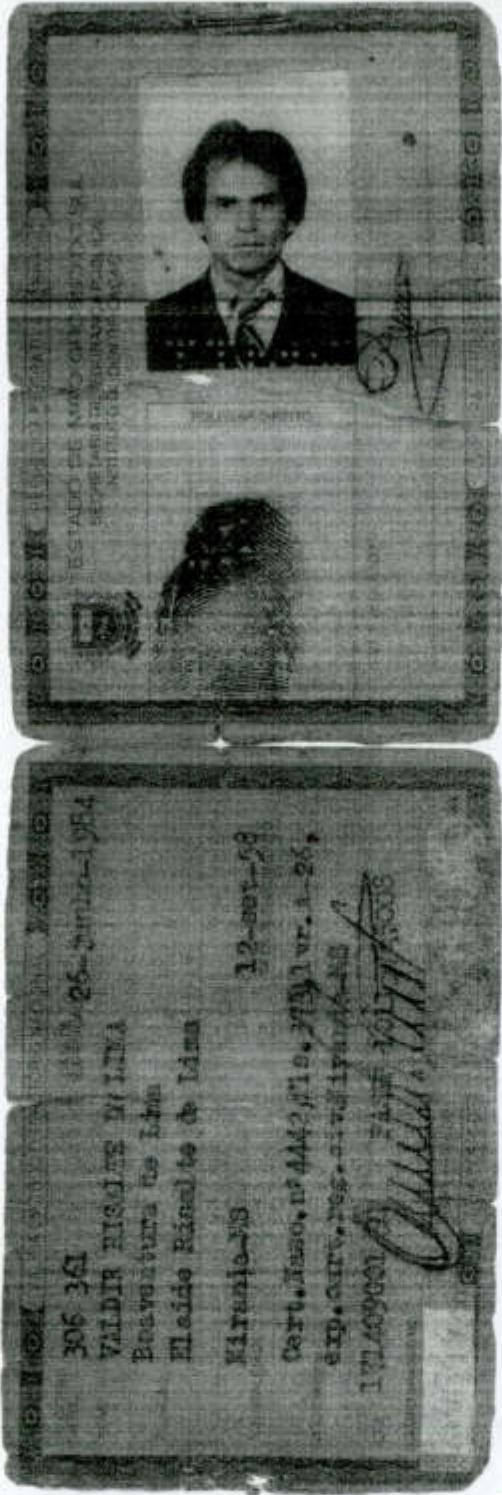


DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA

NOME	CARGO	RG	CPF	ENDEREÇO
Valdir Risalte de Lima	Presidente	306631 SSP/MS	171.409.001-91	Rua das Orquídeas, 62B- Bodoquena MS
Odete Bandeira	Vice-Presidente	011335 SSP/MS	405.072.201-10	Rua Miguel José Fagundes, 769 – Bodoquena – MS
Nailson Matias de Souza	Secretário Geral	334653 SSP/MS	466.218.811-34	Rua Alcides Pereira da Silva, 406 – Bodoquena MS
Luciano Luiz Pereira	Secretário de Comunicações	001115479 SSP/MS	880.981.091-00	Av. Pedro Antônio de Lima, 145B – Bodoquena – MS
Ramão Francisco Anis Martins	Secretário de Cultura e Esporte	66110 SSP/MT	109.014.501-20	Rua Venâncio de Freitas Pedrosa, 543 – Bodoquena MS
Valdecir Costa Campos	Tesoureiro Geral	401399 SSP/MS	171.538.591-87	Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, 738 – Bodoquena – MS
João Severino de Azevedo	1º Tesoureiro	159783 SSP/MT	171.362.451-68	Rua Manoel de Pinho, 50 – Bodoquena- MS
Dermival Alves Dias	1º Suplente	035561 SSP/MS	257.878.101-04	Rua Yossio Okaneko, 120 – Bodoquena MS
Luis Antônio de Oliveira	2º Suplente	39775166 SSP/PR	544.034.309-10	Rua Manoel Alves da Silva, 215B – Bodoquena MS
Jomar da Silva Souza	3º Suplente	398199 SSP/MS	464.921.351-72	Rua Assembleia de Deus, 450 – Bodoquena MS

CONSELHO FISCAL

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Valter Ademir Raniero	1612556 SSP/PR	320.068.459-34	Travessa Bela Vista , 48 Bodoquena MS
Maria do Carmo Ormundo	000673509 SSP/MS	608.209.571-00	Rua João Atanasio de Souza, 456B Bodoquena MS
Rosana Maria Takayassu Hada	675258 SSP/MS	164.620.841-20	Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, 60 Bodoquena MS
Jessé Alves de Oliveira	653726 SSP/MS	519.895.551-15	Av. Treze de Maio, 61 Bodoquena MS
Joeli Cardoso dos Santos	136004 SSP/MS	257.877.301-78	Rua José Roque de Carvalho, 543 Bodoquena MS
Ludemir Cânepa Penajo	196354 SSP/MS	236.691.361-34	Rua Miguel José Fagundes, 366 Bodoquena MS



Serviço Notarial e Registro Civil de Bodoquena MS

Tabelião: Maria Lúiza de Oliveira / Tabelião Substituto: Luiza Maria de Jesus
Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, 480 - Centro - Fone/Fax: (67) 3268-1238 - Bodoquena - MS

A U T E N T I C A C A O

Autêntico a presente cópia reprográfica conforme ao original apresentado, do que dou fé.

terça-feira, 13 de outubro de 2015 - 16:30h

Em Testemunho _____ da verdade.

MELKIELLE PACHECO DA SILVA DO NASCIMENTO - Escrevente - Vizinho

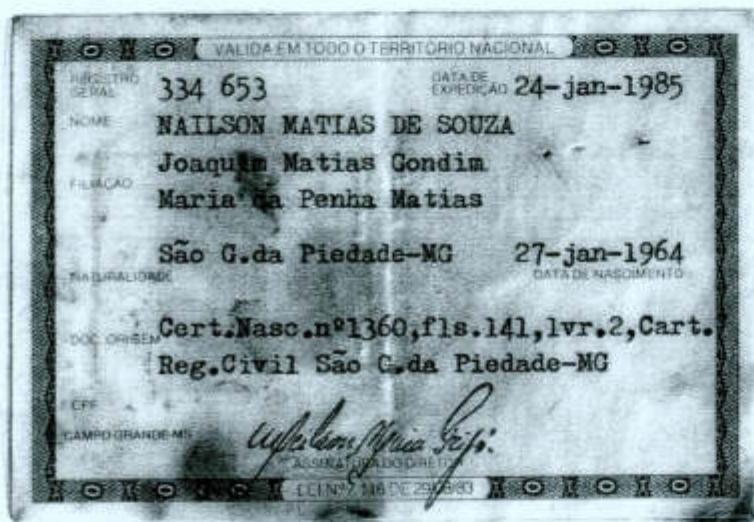
SELO DIGITAL: M099405-992



Serviço Notarial e Registro Civil de Bodoquena MS
Tabelião: Maria Lúcia de Oliveira / Tabelária Substituta: Lúcia Maria de Jesus
Av. Manoel Rodrigues da Oliveira, 480 - Centro - Fone/Fax: (67) 3268-1238 - Bodoquena - MS

A U T E N T I C A C A O
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original apresentado, do que dou fé.
quarta-feira, 18 de outubro de 2015 - 10:13h
En Testemunho da verdade,
MENELIELE PACHECO DA SILVA DO NASCIMENTO - Escrevente
SELO DIGITAL: AND99439-100









VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 001370671

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/07/2002

NOME Ramão Francisco Anis Martins

QUALIFICAÇÃO Dionísio Martins de Souza

e Denira Anis Martins

NATURALIDADE Campo Grande - MS

DOC. NÚMERO C.C. 4.506 L 9 F 129

22 Circunsc. Camp. Grande - MS

CPRF 109014501-20 Gaudêncio Baptista Neto

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/1983







Serviço Notarial e Registro Civil de Bodoquena MS
Tabelão: Maria Lúcia da Oliveira / Tabelião Substituto: Lailza Maria de Jesus
Manoel Rodrigues de Oliveira, 480 - Centro - Fone/Fax: (67) 3268-1238 - Bodoquena - MS

A U T E N T I C A C A O
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original apresentado, do que dou fé.
quarta-feira, 14 de outubro de 2015 - 10:13h
Em Testemunho da verdade,
MEIKIELLE PACHECO DA SILVA DO HOGAMENTO
SELO DIGITAL: AN099441-521 Escrevente -





2ª VIA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:

LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA E VANUZA BATISTA DA SILVA

MATRÍCULA:

062075 01 55 1987 2 00003 036 0000972 74

Nomes completos de solteiro, Datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges:

LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA, nascido aos Vinte e Cinco de Março de Mil Novecentos e Sessenta e Cinco, (25/03/1.965) em Uberaba-MG, nacionalidade brasileiro, filho de Antonio Jose de Oliveira e Euripa Rocha de Oliveira e VANUZA BATISTA DA SILVA, nascida aos Quinze de Agosto de Mil Novecentos e Sessenta e Nove (15/08/1.969) em Campo Grande-MS, nacionalidade brasileira, filha de Leonardo Batista da Silva e Maria do Socorro Batista da Silva.,

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CASAMENTO:

Trinta e Um de Janeiro de Mil Novecentos e Oitenta e Sete

DIA MÊS ANO
31 01 1.987

NOME DO PRESIDENTE DA CELEBRAÇÃO: REGIME DE BENS DO CASAMENTO

João Batista Pacheco

Comunhão Parcial de Bens

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS AO OFICIAL DO REGISTRO

Duas certidões de nascimentos e atestado de duas pessoas idôneas, RG e CPF

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

O cônjuge adotou o mesmo nome de solteiro., a cônjuge adotou o nome de VANUZA BATISTA DA SILVA OLIVEIRA.,

Observações Averbações:

SELO DIGITAL UTILIZADO AK099480-224., Este selo poderá ser conferido e autenticado no site:
www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php

Nome do Ofício : Serviço Notarial e de Registro Civil.

Oficial Registrador : Maria Luiza de Oliveira

Município /UF : Bodoquena (MS)

Endereço: Av. Manoel Rodrigues Oliveira 460 – centro

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé

BODOQUENA(MS), 15/10/2015

Assinatura do Oficial

Meikielle Pacheco da Silva do Nascimento

Escrevente







Serviço Notarial e Registro Civil de Bodoquena MS
Tabelil: Maria Lúiza de Oliveira / Tabelil Substituto: Lúiza Maria de Jesus
Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, 460 - Centro - Fone/Fax: (67) 3268-1238 - Bodoquena - MS

A U T E N T I C A C A O
Autentico a presente copia reprodutiva conforme ao original
apresentado, do que dou fe.
quarta-feira, 14 de outubro de 2015 - 10:13h
Em Testemunho da verdade,
MEIKIELLE PACHECO DA SILVA DO BRASIL - Escrivane -
SELO DIGITAL: ARD99428-580





Serviço Notarial e Registro Civil de Bodoquena MS

Tabelião: Maria Lúcia de Oliveira / Tabelião Substituto: Luiza Maria de Jesus
Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, 480 - Centro - Fone/Fax: (67) 3268-1238 - Bodoquena - MS

A U T E N T I C A C A D O

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original apresentado, do que dou fé.

quinta-feira, 16 de outubro de 2015 - 08:51

Em Testemunho da verdade,

MEIKEELLE PACHECO DA SILVA DO NASCIMENTO - Escrevente

SELO DIGITAL: AKD99460-704



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA PI01
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

Rosana Maria Takayassu Hada

ASSINATURA DO TITULAR

5766706D

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 675.258 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/02/2013

NOME Rosana Maria Takayassu Hada

PROIBIDO FERASTIFICAR

DATA DE NASCIMENTO 24/11/1960

PILACAO
Tosio Takayassu
Haruko Takayassu
NATURALIDADE
Campo Grande - MS

BDC. ORIGEM C C 11.975 L 124 F 147
1ª Circuns. Campo Grande - MS

CPF 164.620.841-20



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

PIS / PASEP







Serviço Notarial e Registro Civil de Bodoquena MS
Tabelião: Maria Lúcia de Oliveira / Tabelião Substituto: Luiza Maria de Jesus
Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, 460 - Centro - Fone/Fax: (67) 3268-1238 - Bodoquena - MS

A U T E N T I C A C A O
Autentico a presente copia reprografia conforme ao original apresentado, do que dou fe.
terça-feira, 13 de outubro de 2015, 16:38h
Em Testemunho da verdade.
MEIKEILLE FACHADA SILVA DO NASCIMENTO - Escrevente
SELLO DIGITAL: AR099401-474





Serviço Notarial e Registro Civil de Bodoquena MS

Tabelião: Maria Lúiza de Oliveira / Tabelião Substituto: Lúiza Maria de Jesus

Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, 460 - Centro - Fone/Fax: (67) 3268-1238 - Bodoquena - MS

■■■ A U T E N T I C A C A O ■■■
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original
apresentado, do que dou fé.
quarta-feira, 14º outubro de 2010, 15:28h
Em Testemunho da verdade,
MELKIELLE PACHECO DA SILVA DO NASCIMENTO - Escrivente -
SELO DIGITAL: AK099455-201





Serviço Notarial e Registro Civil de Bodoquena MS
Tabelião: Maria Lúiza de Oliveira / Tabelião Substituto: Luiza Maria de Jesus
Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, 460 - Centro - Fone/Fax: (67) 3268-1238 - Bodoquena - MS

A U T E N T I C A C A O

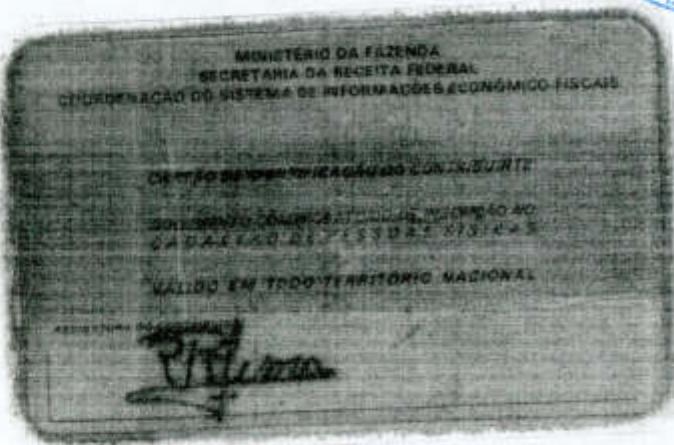
Autentico a presente cópia reprodutiva conforme ao original apresentado, do que dou fé.
terça-feira, 13 de outubro de 2015 - 16:30h
Em Testemunho da verdadeira
MEIKIELLE PADRE DA SILVA DE ASSUNÇÃO - Escrivente
SÓLO DIGITAL: A0999404-538

Ministério da Fazenda
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CONFEDERAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

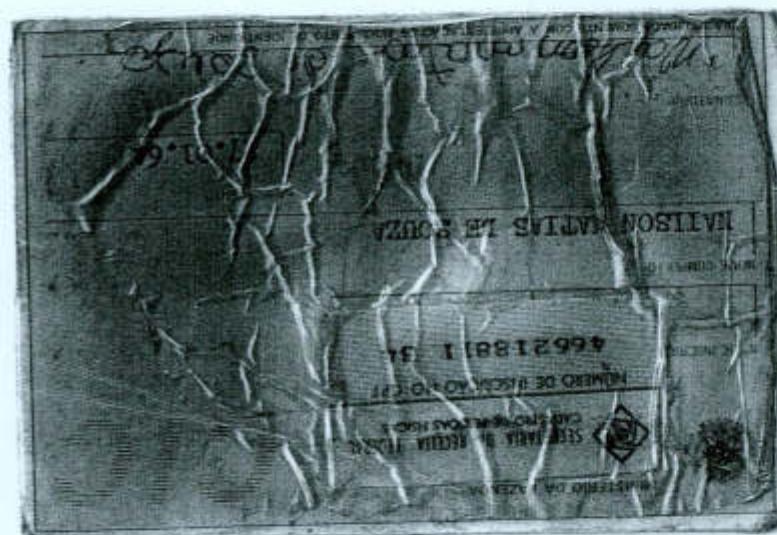
CERTIFICO DE QUE A DOCUMENTAÇÃO CONSOLIDANTE
DO DOCUMENTO ANTES MENCIONADO FICA NO
CADASTRO DA RECEITA FEDERAL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura do Escrivão







Serviço Notarial e Registro Civil de Bodoquena MS
Tabelão: Maria Lúcia de Oliveira / Tabelião Substituto: Luiza Maria de Jesus
Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, 480 - Centro - Fone/Fax: (67) 3268-1238 - Bodoquena - MS

A U T E N T I C A C Ã O
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original
apresentado, do que dou fé.
terça-feira, 13 de outubro de 2015 - 16h30m
Em Testemunho da verdade:
MEIKIELLE PACHECO DA SILVA DO NASCIMENTO - Escrevente -
SELO DIGITAL: AK099407-305







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VALDECIR COSTA CAMPOS

Nº de Inscrição
171538591-87

Data do Nascimento
06/10/55

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

VALDECIR COSTA CAMPOS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

Emitido em: 06/01/94





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: DERNIVAL ALVES DIAS

Data de Nascimento: 03/12/60

Nº de Inscrição: 257878101-04

Barcode



Serviço Notarial e Registro Civil de Bodoquena MS

Tabeliã: Maria Lúcia da Oliveira / Tabeliã Substituta: Lúcia Maria de Jesus
Av. Manoel Rodrigues da Oliveira, 480 - Centro - Fone/Fax: (67) 3268-1238 - Bodoquena - MS

A U T E N T I C A C A O
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original apresentado, do que dou fé.
quarta-feira, 14 de outubro de 2008 - 10:12
Em Testemunho da verdade.
MEIXIELLE PACHECO DA SILVA DO NASCIMENTO - Escrevente
SELO DIGITAL: AU99407-497



Este documento é o comprovante da inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a utilização das informações, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura:

DERNIVAL ALVES DIAS

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 21/12/93

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
BODOQUENA - MS
(67) 3268-1238



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número

544.034.309-10

Nome

LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA

Nascimento

25/03/1965**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO****CÓDIGO DE CONTROLE****C44F.B50C.9D35.F6ED**

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

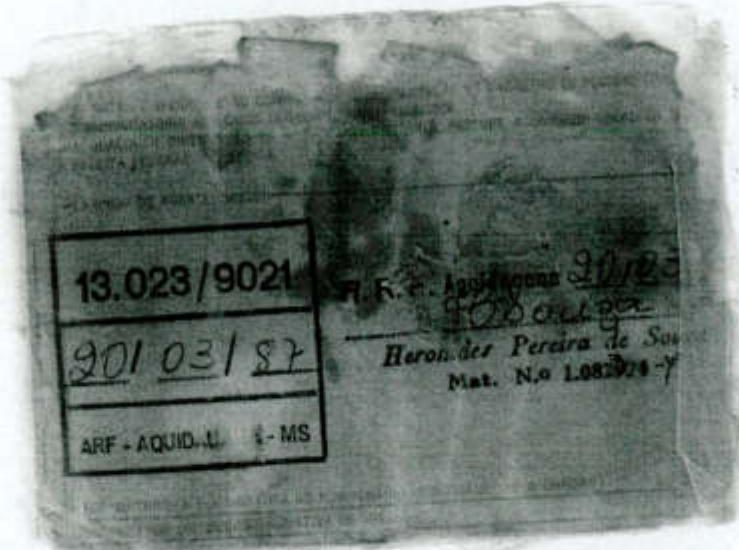
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:26:33 do dia 15/10/2015 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00



Serviço Notarial e Registro Civil de Bodoquena MS
Tabeliã: Maria Lúcia de Oliveira / Tabelião Substituto: Lucía Maria de Jesus
Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, 460 - Centro - Fone/Fax: (67) 3205-1236 - Bodoquena

Serviço Notarial e Registro Civil de Bodoquena MS
Tabelil: Maria Lúcia de Oliveira / Tabelil Substituta: Lúcia Maria de Jesus
Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, 460 - Centro - Fone/Fax: (67) 3265-1236 - Bodoquena - M
A U T E N T I C A C A O H
presentado, do que dou fe.
Quarta-feira, 14 de outubro de 2015 - 10:13h
Em Testemunha da verdade: *Fábio Henrique Pacheco da Silva* - Documento - Escrivão
FÁBIO HENRIQUE PACHECO DA SILVA DO DOCUMENTO - Escrivão
SÉRGIO ALVES GOMES - Presidente
CÓPIA DIGITAL: ANTONIO JOSE - 905







Serviço Notarial e Registro Civil de Bodoquena MS

Tableiro: Maria Lúcia de Oliveira / Tabelião Substituto: Lúcia Maria de Jesus
Av. Marcelo Rodrigues de Oliveira, 460 - Centro - Fone/Fax: (67) 3268-1238 - Bodoquena - MS

A U T E N T I C A C A O

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original apresentado, do que dou fé.

quinta-feira, 15 de outubro de 2015 - 06:52h

Em Testemunho *[Signature]*

MEIKIELLE PACHELY DA SILVA DO NASCIMENTO Escrivente

SELO DIGITAL: AK099461-055





Serviço Notarial e Registro Civil de Bodoquena MS

Tabelião: Maria Lúiza da Oliveira / Tabelária Substituta: Lúiza Maria de Avila
Av: Marcelo Rodrigues de Oliveira, 460 - Centro - Fone/Fax: (67) 3268-1238 - Bodoquena - MS

A U T E N T I C A C A O

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original apresentado, do que dou fé.

terça-feira, 13 de outubro de 2014 - 16:38h

Em Testemunho: *[Signature]*

MARIKEILLE PACHECO DA SILVA DO NASCIMENTO - Escrivente -

SELO DIGITAL: AK099396-572









Serviço Notarial e Registro Civil de Bodoquena MS

Tabelião: Maria Lúcia de Oliveira / Tabelária Substituta: Lucília Maria de Jesus
Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, 460 - Centro - Fone/Fax: (67) 3268-1238 - Bodoquena - MS

A U T E N T I C A C A O

Autentico a presente cópia reprodutiva conforme ao original apresentado, do que dou fé.
quarta-feira, 14 de outubro de 2015, às 15:28h.
En Testemunho: *[Signature]* *[Signature]*
MEIRELLA PACHECO DA SILVA DO NASCIMENTO - Escrivente - Viz
SELO DIGITAL: AND99456-666



RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Aos doze dias do mês de outubro de 2015 às 9:00 horas reuniram-se os membros do Conselho Comunitário abaixo assinados para avaliar e emitir relatório sobre a programação veiculada pela Emissora FM Comunitária de Bodoquena- dirigida pela Associação Comunitária de Bodoquena.

De posse da grade de programação o Conselho Comunitário, após discussão e avalia e expede o seguinte relatório:

A Programação da Rádio FM Comunitária de Bodoquena atende ao interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998.

Segue em anexo a grade programação devidamente assinada por este Conselho.

Hilário de Goes Cabreia –

Representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Distrito de Morraria do Sul

Valdelício Nunes de Oliveira

Representante do Sindicato dos Pequenos Produtores Rurais de Bodoquena;

José Cânepa Penajo –

Representante do Ministério Evangélico Missões da Última Hora;

Lucia Aparecida Marques

Representante da Igreja Católica;

Admilson Neves Gomes –

Representante da Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento Sumatra.



PROGRAMAÇÃO DA FM SERRA DA BODOQUENA

SEGUNDA A SEXTA - FEIRA

PROGRAMA CIRCUITO SERTANEJO - LOCUTOR ADRIANO 05:00 AS 08:30

PROGRAMA PARADA MUSICAL - LOCUTORA ROSE FURTADO 08:30 AS 11:30

PROGRAMA A VOZ DE BODOQUENA - LOCUTOR VALDIR PEREIRA 11:30 AS 12:30 (NOTICIÁRIO)

HORARIO EVANGELICO 12:30 AS 13:00

PROGRAMA VIDA SERTANEJA - LOCUTOR NEGRELE 13:00 AS 15:30

PROGRAMA TOP HITS - LOCUTOR KARO 15:30 AS 18:30

PROGRAMA EVANGELICO 18:30 AS 19:00

VOZ DO BRASIL 19:00 ATÉ 20:00

PROGRAMA TOP SERTANEJO (PROGRAMADO) 20:00 AS 23:00

NOTICIA DA HORA - As principais informações do país e do mundo de hora em hora

PAPO SÉRIO - O assunto do momento é saúde.

E VARIAS OUTRAS PROGRAMAÇÕES DE HORA EM HORA COM DURAÇÃO DE 2 MINUTOS

SABADO

PROGRAMA CIRCUITO SERTANEJO - LOCUTOR ADRIANO 05:00 AS 08:30

PROGRAMA TOP HITS - LOCUTOR KARO 08:30 AS 12:00

PROGRAMAÇÃO TOP VARIOS ESTILOS MUSICAL - 12:00 AS 18:30

PROGRAMA LOVE MOMENTS - LOCUTOR ALEX NEVES 18:30 AS 23:00

DOMINGO

PROGRAMA VIDA SERTANEJA - LOCUTOR NEGRELE 05:00 AS 08:30

PROGRAMA SERTANEJO BOM DEMAIS - LOCUTOR EUGENIO 08:30 AS 12:00

PROGRAMAÇÃO TOP VARIOS ESTILOS MUSICAL - 12:00 AS 18:30

PROGRAMA LOVE MOMENTS - LOCUTOR ALEX NEVES 18:30 AS 23:00

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar, Anexo B Sala 300-O

70044-900 – Brasília DF



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente:

Associação Comunitária de Bodoquena

Rua Juarez Atanásio de Souza s/n

Bairro: Vila Planalto

79.390-000 – Bodoquena MS

Processo nº: 53900.041521/2015-24

Município/UF: Bodoquena/MS

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 Requerimento (0785355)
2. Estatuto social: fls. 06/22 Requerimento (0785355)
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 22/25 Requerimento (0785355)
 - Mandato: 09/03/2015 a 09/03/2018
4. Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes: Requerimento (0785355)
 - PRESIDENTE: Valdir Risalte de Lima (12/09/1958) fl. 27
 - VICE-PRESIDENTE: Odete Bandeira (15/09/1944) fl. 28
 - SECRETÁRIO-GERAL: Nailson Matias de Souza (27/01/1964) fl. 29
 - SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO: Luciano Luis Pereira (02/10/1975) fl. 30
 - SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE: Ramão Francisco Anis Martins (15/08/1952) fl. 31
 - TESOUREIRO-GERAL: Valdecir Costa Campos (06/10/1955) fl. 32
 - 1º TESOUREIRO: João Severino de Azevedo (19/08/1959) fl. 33
 - 1º SUPLENTE: Dermival Alves Dias (03/12/1960) fl. 34
 - 2º SUPLENTE: Luiz Antônio de Oliveira (25/03/1965) fl. 35
 - 3º SUPLENTE: Jomar da Silva Souza (04/09/1967) fl. 36
 - 4º SUPLENTE:
 - 5º SUPLENTE:
 - 6º SUPLENTE:
 - 7º SUPLENTE:
5. Comprovante de CPF de todos os dirigentes:
 - PRESIDENTE: Valdir Risalte de Lima (171.409.0001-91) fl. 27
 - VICE-PRESIDENTE: Odete Bandeira (405.072.201-10) fl. 44
 - SECRETÁRIO-GERAL: Nailson Matias de Souza (466.218.811-34) fl. 45

- SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO: Luciano Luis Pereira (880.981.091-00) fl. 46
- SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE: Ramão Francisco Anis Martins (109.014.501-20) fl. 31
- TESOUREIRO-GERAL: Valdecir Costa Campos (171.538.591-87) fl. 32
- 1º TESOUREIRO: João Severino de Azevedo (171.362.451-68) fl. 49
- 1º SUPLENTE: Dermival Alves Dias (257.878.101-04) fl. 50
- 2º SUPLENTE: Luiz Antônio de Oliveira (544.034.309-10) fl. 51
- 3º SUPLENTE: Jomar da Silva Souza (464.921.351-72) fl. 52
- 4º SUPLENTE:
- 5º SUPLENTE:
- 6º SUPLENTE:
- 7º SUPLENTE:

6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 01 Requerimento (0785355)

7. Características do Estatuto:

- Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: pendente.
- Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 5º.
- Direito de voz e voto: art. 6, inciso I, alínea “a” c/c inciso II, alínea “a”(voto). Direito de voz está previsto expressamente apenas para os sócios beneméritos.
- Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 5º, § 1º.
- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 16.
- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 25 (três anos, podendo ser reeleitos).
- Conselho Comunitário: pendente.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 59/60 Requerimento (0785355)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 03 Requerimento (0785355). Em nova pesquisa realizada em 24/02/2016, a entidade encontrava-se regular.

10. CNPJ: fl. 05 Requerimento (0785355)

11. Análise de vínculos:

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Valdir Risalte de Lima (12/09/1958)	Não foi possível realizar a pesquisa no TSE	Não foi possível realizar a pesquisa no TSE	Não foi possível realizar a pesquisa no TSE	Não	Não
VICE-PRESIDENTE: Odete Bandeira (15/09/1944)	Sim	PMDB	Não	Não	Não
SECRETÁRIO-GERAL: Nailson Matias de Souza (27/01/1964)	Sim	PT do B	Não	Não	Não
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO: Luciano Luis Pereira (02/10/1975)	Sim	DEM	Não	Não	Não
SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE: Ramão Francisco Anis Martins (15/08/1952)	Não	Não	Não	Não	Não
TESOUREIRO-GERAL: Valdecir Costa Campos (06/10/1955)	Sim	PMDB	Não	Não	Não
1º TESOUREIRO: João Severino de Azevedo (19/08/1959)	Não	Não	Não	Não	Não
1º SUPLENTE: Dermival Alves Dias (03/12/1960)	Não	Não	Não	Não	Não
2º SUPLENTE: Luiz Antônio de Oliveira (25/03/1965)	Não foi possível realizar a pesquisa no TSE	Não foi possível realizar a pesquisa no TSE	Não foi possível realizar a pesquisa no TSE	Não	Não
3º SUPLENTE: Jomar da Silva Souza (04/09/1967)	Sim	PMDB	Não	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo não está completamente instruído.
- O estatuto social não está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências.

Relatório elaborado por Rebecca Martins

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 3773/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.041521/2015-24.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACD - Denominada FM COMUNITÁRIA DE BODOQUENA**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bodoquena**, estado do **Mato Grosso do Sul**, apresentou requerimento de renovação da autorização, conforme Requerimento 0785355.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise
Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <p>a. O estatuto social não prevê expressamente que a Entidade possui a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme determina art. 40, I, da Portaria.</p> <p>b. O estatuto social não prevê o direito de voz aos associados nas instâncias deliberativas, conforme disposto no art. 40, inciso III, da Portaria.</p> <p>c. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b", da Portaria.</p> <p>d. O estatuto social não especifica a composição e o</p>

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.		<p>modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, V, da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p><u>Observação 1:</u> a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p><u>Observação 2:</u> as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	<p>Conforme o art. 16 do Estatuto Social, são eleitos sete cargos efetivos e sete suplentes. Contudo, conforme a última ata de eleição apresentada pela Entidade, de 09/03/2015, não foram providos quatro cargos de suplente.</p> <p>Assim, a entidade deverá sanar esta irregularidade, seja realizando eleições ou provendo a supressão destes cargos por meio de alteração estatutária.</p> <p><u>Observação 1:</u> A ata de Eleição deve ser registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p> <p><u>Observação 2:</u> Em caso de eleição para provimento de cargos, a Entidade deverá encaminhar Ata de Eleição devidamente registrada, bem como os documentos que comprovem a maioridade,</p>

		nacionalidade e inscrição no CPF dos novos membros eleitos.
		Observação 3: As alterações estatutárias deverão ser registradas no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior - Direito**, em 24/02/2016, às 12:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/02/2016, às 14:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0986069** e o código CRC **41E21E9E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 5601/2016/SEI-MC

Ao Senhor

VALDIR RISALTE DE LIMA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA
Rua Juarez Atanásio de Souza, S/N - Bairro: Vila Planalto
79390-000 / Bodoquena - MS
CNPJ nº 02.824.528/0001-00

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041521/2015-24.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3773/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/02/2016, às 14:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0986070** e o código CRC **E5AF63D5**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL *****
ENDEREÇO / ADREÇA *****
CEP / CODE POSTAL *****

SCE/CGRC

Of. nº 5601/2016/SEI-MC, 25/02/2016

53900.041521/2015-24

VALDIR RISALTE DE LIMA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA

RUA JUAREZ ATANÁSIO DE SOUZA, S/N – VILA PLANALTO
BODOQUENA - MS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

08/03/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

306 361 SSP-

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 43059013 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

2 MAR 2012 DR

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRESIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

53900.022587/2016-04

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA – ACB

RUA JUAREZ ATANÁSIO DE SOUZA S/N – BAIRRO: VILA PLANALTO

CEP: 79.390-000 – BODOQUENA MS

Ofício nº 001/2016 - Bodoquena MS 05 de abril de 2016.

À Senhora

Eliane Almeida da Silva

Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

Brasília DF

Ref.: Ofício nº 5601/2016/SEI-MC

Nota Técnica: 3773/2016/SEI-MC

PROCESSO Nº: 53900.041521/2015-24

Ao cumprimentá-la cordialmente refiro-me ao ofício, nota técnica e processo acima epigrafado da seguinte forma:

Tomamos conhecimento das pendências elencadas por esta coordenadora quando análise do processo em epígrafe, e estamos tomando todas as medidas necessárias para sanar as pendências apontadas.

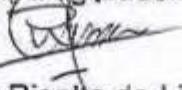
Já reformulamos o estatuto nos termos da portaria 4334/2015 e este se encontra em cartório para registro.

Já solicitamos junto ao cartório uma certidão atualizada da Ata da eleição.

Estamos aguardando o registro do cartório para enviar a documentação legalizada.

Portanto solicito **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por mais 30 dias para atendimento da nota técnica acima epigrafada.

Certo do pronto atendimento antecipa-agradecimentos.



Valdir Risalte de Lima

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 08/04/16 às 14:50 horas

Assinatura: Ponce

(ENTREGUE OU CARRINHO DE

Remetente:
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA-ACB
RUA JUAREZ ATANÁSIO DE SOUZA, S/N – VILA PLANALTO
79.390-000 BODOQUENA MS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R 3º Andar

CEP: 70.044-900 / Brasília – DF

Ofício nº 001/2016 – Ref. Nota Técnica: 3773/2016/SEI-MC



53900-025162/2016-49

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA – ACB

RUA JUAREZ ATANÁSIO DE SOUZA 158 – BAIRRO: VILA PLANALTO

CEP: 79.390-000 – BODOQUENA MS

Ofício nº 002/2016 - Bodoquena MS 18 de abril de 2016.

Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900/ Brasília DF

A/C: Eliane Almeida da Silva – Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária

Ref.: Ofício nº 5601/2016/SEI-MC

Nota Técnica: 3773/2016/SEI-MC

PROCESSO N°: 53900.041521/2015-24

Em atenção ao ofício, a nota técnica e ao processo acima epigrafado, após solicitar prorrogação através do ofício nº 001/2016 para a regularização devida elenco abaixo o cumprimento na íntegra para renovação da outorga pretendida.

1. No item 1 da nota técnica, versa que a Associação Comunitária de Bodoquena –ACB – Denominada FM Comunitária de Bodoquena, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul, apresentou requerimento de renovação da autorização, conforme Requerimento 0785355.

2. No item 2 – Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

a) O Estatuto Social não prevê expressamente que a Entidade possui a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão comunitária, conforme determina art. 40, I da Portaria.

Regularizado com a reformulação do Estatuto Social conforme artigo 2º e parágrafo 1º do artigo 4º do Estatuto.

b) O estatuto social não prevê o direito de voz aos associados nas instâncias deliberativas, conforme disposto no art.40, inciso III, da Portaria

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 22/04/16 às 1500 horas

Assinatura: Penseirpa

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA – ACB

RUA JUAREZ ATANÁSIO DE SOUZA 158 – BAIRRO: VILA PLANALTO

CEP: 79.390-000 – BODOQUENA MS

Regularizado com a reformulação do Estatuto Social conforme parágrafo 1º do artigo 5º do estatuto.

c) Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria.

Regularizado com a reformulação do Estatuto Social conforme artigo 25 do estatuto.

d) O Estatuto Social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, V, da Portaria.

Regularizado com a reformulação do Estatuto conforme inclusão dos artigos, 24A, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º; 24B e 24C no referido estatuto.

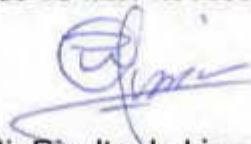
- Na nota técnica foi observado o art. 16 do estatuto social, onde são eleitos sete cargos efetivos e sete suplentes, e na ultima ata de eleição não foram providos quatro cargos de suplente.

Esta pendência foi regularizada com a reformulação do Estatuto Social com a supressão destes cargos, conforme nova redação do artigo 16.

Portanto segue anexos os seguintes documentos regularizados:

- 1- Estatuto Social atualizado registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.
- 2- Ata da eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas conforme Certidão atualizada, (AV.16/180 ficha 02 e 02 vº.)

Certo do cumprimento na íntegra da Nota técnica antecipa agradecimentos e colocamos a disposição para o que se fizer necessário.



Valdir Risalte de Lima

Presidente

ATA N° 26

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA-ACB.**



Aos 22 dias do mês de março de dois mil e dezesseis no Auditório Mário Brother sito a Rua Guilherme Maidana s/n em Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul com a presença dos associados conforme registro na relação de presenças e assinaturas, convocados de acordo com o Edital de Convocação publicado no Jornal o Estado do Pantanal, nº 752 do dia dezesseis de março de dois mil e dezesseis realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária para analise da proposta de reformulação do Estatuto da Associação Comunitária de Bodoquena. A Assembléia teve inicio às dezenove horas em segunda convocação. Dando inicio aos trabalhos, o Presidente explicou aos presentes, o objetivo da alteração estatutária, que era para adequar à portaria número 4334/2015/SEI-MC do Ministério das Comunicações. Foram propostas as alterações dos artigos primeiro, segundo, quarto, quinto, dez, doze, dezesseis, vinte e três, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e nove, trinta e trinta e um. Revogar o artigo trinta e nove e inclusão dos artigos vinte e quatro "A", vinte e quatro "B" e vinte e quatro "C". Depois de lidas e discutidas foram aprovadas por unanimidade as seguintes alterações e inclusões no Estatuto da Associação Comunitária de Bodoquena conforme descritos a seguir.

Artigo 1º - A Associação Comunitária de Bodoquena - ACB denominada FM Comunitária de Bodoquena é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, composto por número ilimitado de associados, apartidária, sem discriminação de raça, sexo, religião, filosofia política, e condição social nas relações comunitárias, com sede à Rua Juarez Atanásio de Souza, 158, Jardim Planalto, na cidade de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - A Associação Comunitária de Bodoquena - ACB tem como objetivo Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária, bem como:

- I - Defender a democratização dos meios de comunicação em geral, e em especial, a criação e manutenção de uma rádio de baixa potência, que por sua vez tem como finalidade de desenvolvimento de atividades socioculturais, no sentido de contribuir com a melhoria de condições sociais, econômicas e culturais;
- II - A rádio comunitária será de utilidade pública e dirigida aos locais e população de difícil acesso, como as áreas rurais, indígenas e as periferias de nossa cidade, sobremaneira necessitadas de se integrarem a uma civilização moderna, comunicativa e participativa, para que o princípio da cidadania se torne uma realidade em nosso município;
- III- Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- IV- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- V- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- VI- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- VII- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão de forma mais acessível.

Artigo 4º - São suas prerrogativas:

- I- Reunir e organizar movimentos, no sentido do desenvolvimento cultural, artístico e social da comunidade;
- II - Identificar e criar mecanismos que possam viabilizar a divulgação de obras culturais de artísticas carentes na região;
- III- Promover o intercâmbio de informações e experiências com as demais entidades de desenvolvimento sociais e outras regiões
- IV- É vedada a acesso ou cancelamento da emissora ou de horários de sua programação;
- V- Fazer-se representar junto aos poderes públicos na busca de soluções dos problemas sociais e exigir os direitos a Carta Constitucional garante a todo

Ofício 002/2016 (1088980)

SEI 53900.025162/2016-49 / pg. 3



cidadão indiscriminadamente; VI- Participar juntamente com as autoridades constituidas, em situação de calamidade, epidemias, campanhas institucionais, atividades artístico-culturais e esportivas, lazer, turismo, ecológicas e segurança; VII- Poderão ser admitidos patrocínio sob a forma de apoio cultural para os programas a serem transmitidos na área da comunidade atendida; VIII- Manter atendimento da comunidade local na própria base ou por sistema de telefonia; IX- Permitir a participação de estudantes, estagiários e pessoas interessadas no aprendizado ou aperfeiçoamento nas áreas de comunicação, publicidade, sistemas técnicos e afins; X- Preservar valores morais, espirituais, éticos, culturais, sociais, das famílias, tradições e orgulho nacional;**PARÁGRAFO 1º** - A Associação tem como objetivo fundamental, Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária, e fortalecer a sociedade com democracia política, econômica e social, com liberdade de expressão e pensamento, justiça e bem estar social.**PARÁGRAFO 2º** - Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, boletins, organizar cursos, cooperação com entidades públicas ou privadas de caráter nacional e internacional.**Artigo 5º** - É garantido o ingresso gratuito, como associado a toda e qualquer pessoa física ou jurídica domiciliado na área de execução do serviço.**Parágrafo 1º** - Aos associados fica garantido o direito a voz e voto nas instâncias deliberativas.**Parágrafo 2º** - A Associação terá as seguintes categorias de associados:**SÓCIOS FUNDADORES**: Os que subscrevem a Ata de Fundação da Associação.**SÓCIOS CONTRIBUINTES**: Os que se inscrevem como associados após a Assembléia de Fundação e pagam regularmente suas contribuições sociais definida pela Associação e registrada em Ata.**SÓCIOS BENEMÉRITOS**: Os que pertencendo ou não à Associação tenham prestado relevantes serviços e/ou relevantes contribuições às causas da Associação. **Parágrafo 3º** - Cada sócio terá direito a 01 (um) voto. **Parágrafo 4º** - Serão aceitos como sócios, todas as pessoas físicas e/ou jurídicas, com residência ou sede, no Município de Bodoquena, poderão se associar, bem como votar e ser votados para cargos eletivos.**Parágrafo 5º** - O sócio deverá obrigatoriamente, apresentar um Delegado aprovado em Assembléia de suas Entidades, para representá-lo na Associação.**Parágrafo 6º**- As entidades fundadoras da Associação somente poderão substituir seus Delegados/Representantes, quando estes estiverem praticando atos que firam o presente estatuto ou ainda por decisão de Assembléia realizadas em sua entidade para este fim específico.**Parágrafo 7º** - Os dirigentes da entidade não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função do qual decorra foro especial.**Parágrafo 8º** - Fica garantido às pessoas físicas associadas o direito de votar e ser votado para os cargos de direção.**Artigo 10** - São órgãos constitutivos da Associação:a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal d) Conselho Comunitário **Artigo 12** - A Assembléia decidirá por maioria dos votos presentes, sendo proibidos os votos por procuração. **Parágrafo Único** - A Assembléia funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados e em Segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados. **Artigo 16** - A diretoria será constituída de: 01 (um) Presidente; 01 (um) Vice-Presidente; 01 (um) Secretário Geral; 01 (um) Secretário de Comunicação; 01 (um) Secretário de Cultura e Esportes; 01 (um) Tesoureiro Geral; 01 (um) Primeiro Tesoureiro; 1º Suplente, 2º Suplente, 3º Suplente. **Artigo 23** - No caso de vacância de cargos da Diretoria, o preenchimento se dará da seguinte forma: a) na vaga do Presidente, assume o vice-presidente; b) na vaga do Secretário Geral, assume o 1º suplente e na vaga do Secretário de Comunicações assume o 2º suplente; c) na vaga do Secretário de Cultura e Esportes assume o 3º suplente; d) na vaga do Tesoureiro Geral, assume o 1º Tesoureiro. **Parágrafo Único** -



os suplentes serão eleitos nas chapas dos titulares, respeitando a paridade e a ordem de inscrição na respectiva chapa **DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO**

COMUNITÁRIO Artigo 24 - Ao Conselho Fiscal, que será composto de 03 (três) membros efetivos, 03 (três) suplentes, compete: a) vistar toda documentação contábil da entidade, fiscalizando-a; b) emitir parecer sobre o relatório da Diretoria e o Balanço anual; c) opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes semestrais.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será eleito juntamente com a Diretoria para mandato de 03 (três) anos permitida uma recondução. Artigo 24A - O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco representantes de entidades da comunidade local, tais como associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Primeiro- O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei 9.612, de 1998.

Parágrafo Segundo- A Associação Comunitária de Bodoquena – ACB, deverá instituir o Conselho Comunitário com composição de acordo com o caput deste artigo.

Parágrafo Terceiro- As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

Parágrafo Quarto - Cada entidade que tenha intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

Artigo 24B - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções: I - fiscalizar a programação da emissora; II - solicitar ao órgão de direção da Associação Comunitária de Bodoquena – ACB, informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros; III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada; IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida; V - receber reclamações, denúncias, elogios e; VI - submeter ao Ministério de Comunicações e aos órgãos de direção da Associação Comunitária de Bodoquena, relatório circunstanciado acerca da programação.

Artigo 24C - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a Associação Comunitária de Bodoquena – ACB, deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Artigo 25 - A Diretoria será eleita juntamente com o Conselho Fiscal para mandato de 03 (três) anos em Assembléia Geral Ordinária, admitida uma recondução.

Artigo 29 - A apuração será feita imediatamente após as eleições.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral será formada durante a Assembléia Geral por associados que não estiverem concorrendo em alguma das Chapas.

Artigo 30 - Será considerada eleita a Chapa que obtiver o maior número de votos válidos e em caso de empate será eleita a chapa cujo candidato a Presidente tenha a maior idade.

Artigo 31 - Perderá o mandato o membro da Diretoria que incorrer em: a) malversação ou dilapidação do Patrimônio Social; b) grave violação deste Estatuto; c) abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas; d) exercer cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação.

Parágrafo Único - A perda de mandato será declarada pela Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

Artigo 39 - Revogado. Em seguida foi votado e aprovado por



unanimidade a consolidação do Estatuto da Radio Comunitária de Bodoquena – ACB que passa a adotar a seguinte redação. **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA, Denominada FM Comunitária de Bodoquena, FUNDADA EM 06.05.98, SEDE: RUA JUAREZ ATANACIO DE SOUZA, 158; VILA PLANALTO - CEP 79.390-000 BODOQUENA MS - ESTATUTO SOCIAL**

Artigo 1º - A Associação Comunitária de Bodoquena - ACB denominada FM Comunitária de Bodoquena é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, composto por número ilimitado de associados, apartidária, sem discriminação de raça, sexo, religião, filosofia política, e condição social nas relações comunitárias, com sede à Rua Juarez Atanásio de Souza, 158, Jardim Planalto, na cidade de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - A Associação Comunitária de Bodoquena - ACB tem como objetivo Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária, bem como:I - Defender a democratização dos meios de comunicação em geral, e em especial, a criação e manutenção de uma rádio de baixa potência, que por sua vez tem como finalidade de desenvolvimento de atividades socioculturais, no sentido de contribuir com a melhoria de condições sociais, econômicas e culturais; II - A rádio comunitária será de utilidade pública e dirigida aos locais e população de difícil acesso, como as áreas rurais, indígenas e as periferias de nossa cidade, sobremaneira necessitadas de se integrarem a uma civilização moderna, comunicativa e participativa, para que o princípio da cidadania se torne uma realidade em nosso município; III- Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; IV- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; V- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; VI- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; VII- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão de forma mais acessível.

Artigo 3º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação desta emissora.

DAS PRERROGATIVAS. **Artigo 4º** - São suas prerrogativas: I- Reunir e organizar movimentos, no sentido do desenvolvimento cultural, artístico e social da comunidade; II - Identificar e criar mecanismos que possam viabilizar a divulgação de obras culturais de artísticas carentes na região; III- Promover o intercâmbio de informações e experiências com as demais entidades de desenvolvimento sociais e outras regiões; IV- É vedada a acesso ou cancelamento da emissora ou de horários de sua programação; V- Fazer-se representar junto aos poderes públicos na busca de soluções dos problemas sociais e exigir os direitos a Carta Constitucional garante a todo cidadão indiscriminadamente; VI- Participar juntamente com as autoridades constituidas, em situação de calamidade, epidemias, campanhas institucionais, atividades artístico-culturais e esportivas, lazer, turismo, ecológicas e segurança; VII- Poderão ser admitidos patrocínio sob a forma de apoio cultural para os programas a serem transmitidos na área da comunidade atendida; VIII- Manter atendimento da comunidade local na própria base ou por sistema de telefonia; IX- Permitir a participação de estudantes, estagiários e pessoas interessadas no aprendizado ou aperfeiçoamento nas áreas de comunicação, publicidade, sistemas técnicos e afins; X- Preservar valores morais, espirituais, éticos, culturais, sociais, das famílias, tradições e orgulho nacional;

Parágrafo 1º - A Associação tem como objetivo fundamental, Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária, e fortalecer a sociedade com democracia política, econômica e social, com liberdade de expressão e pensamento, justiça e bem estar social.

Parágrafo 2º - Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, boletins, organizar cursos,



cooperação com entidades públicas ou privadas de caráter nacional e internacional.

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES Artigo 5º - É garantido o ingresso gratuito, como associado a toda e qualquer pessoa física ou jurídica domiciliado na área de execução do serviço. **Parágrafo 1º** - Aos associados fica garantido o direito a voz e voto nas instâncias deliberativas. **Parágrafo 2º** - A Associação terá as seguintes categorias de associados: **SÓCIOS FUNDADORES**: Os que subscrevem a Ata de Fundação da Associação **SÓCIOS CONTRIBUINTE**S: Os que se inscrevem como associados após a Assembléia de Fundação e pagam regularmente suas contribuições sociais definida pela Associação e registrada em Ata **SÓCIOS BENEMÉRITOS**: Os que pertencendo ou não à Associação tenham prestado relevantes serviços e/ou relevantes contribuições às causas da Associação. **Parágrafo 3º** - Cada sócio terá direito a 01 (um) voto. **Parágrafo 4º** - Serão aceitos como sócios, todas as pessoas físicas e/ou jurídicas, com residência ou sede, no Município de Bodoquena, poderão se associar, bem como votar e ser votados para cargos eletivos. **Parágrafo 5º** - O sócio deverá obrigatoriamente, apresentar um Delegado aprovado em Assembléia de suas Entidades, para representá-lo na Associação. **Parágrafo 6º** - As entidades fundadoras da Associação somente poderão substituir seus Delegados/Representantes, quando estes estiverem praticando atos que firam o presente estatuto ou ainda por decisão de Assembléia realizadas em sua entidade para este fim específico. **Parágrafo 7º** - Os dirigentes da entidade não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função do qual decorra foro especial. **Parágrafo 8º** - Fica garantido às pessoas físicas associadas o direito de votar e ser votado para os cargos de direção. **Artigo 6º** - São direitos dos associados: 1- **Dos sócios fundadores**: a) votar e ser votado em qualquer cargo da administração; b) gozar dos benefícios oferecidos pelas sociedades na forma prevista neste Estatuto; c) Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito. 2- **Dos sócios contribuintes**: a) votar e ser votado em qualquer cargo da administração; b) bem como, os dispostos nas letras b) e c) do parágrafo anterior. 3- **Dos sócios beneméritos**: a) terão direito a voz e a títulos de benemerência conferidos a critério da Diretoria. **Parágrafo 1º** - Os membros da Associação não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade. **Parágrafo 2º** - Só terão direito a voto e votar, o sócio que tiver no mínimo 06 (seis) meses de filiação a esta entidade. **Artigo 7º** - São deveres dos associados: a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; b) comparecer às Assembléias convocadas; c) Votar por ocasião das eleições; d) Pagar em dia a contribuição mensal fixada pela Assembléia Geral. **DAS PENALIDADES**. **Artigo 8º** - Estará sujeito, as penas previstas neste Estatuto o associado que incorrer em uma das seguintes falhas: a) grave violação deste Estatuto; b) atitude que contrariam decisões de Assembléias; c) difamar a Associação ou sua Diretoria. **Artigo 9º** - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em a) advertência por escrito; b) Suspensão de até 02 (dois) anos; c) exclusão de quadro social da entidade com aprovação da Assembléia Geral. **Parágrafo Primeiro** - Ao acusado será assegurada prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância à Assembléia Geral. **Parágrafo Segundo** - O sócio excluído não terá direito a nenhum tipo de indenização. **Parágrafo Terceiro**- O sócio que estiver em débito com a associação, por um prazo de 90 (noventa) dias, perderá o direito a votar e ser votado, cabendo-lhes um prazo de 90 (noventa) dias para reabilitá-lo a contar da data da quitação do seu débito. **DA ASSEMBLEIA GERAL**. **Artigo 10** - São órgãos constitutivos da Associação: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal; d) Conselho Comunitário **Artigo 11**- A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da Associação, sendo constituída pelos sócios no gozo de seus plenos direitos. **Parágrafo Primeiro**- A Assembléia Geral



reunirá ordinariamente, uma vez por semestre e extraordinariamente, em qualquer tempo, quando pela maioria simples da diretoria, ou ainda, por requerimento de 10% (dez por cento) dos Associados, sendo que nos últimos casos deverão ser especificados os motivos da convocação. **Parágrafo Segundo** - A convocação da Assembléia Geral Ordinária deverá ser feita pelo Presidente da Associação, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis da data da sua realização. **Parágrafo Terceiro** - A convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário por 30% (trinta por cento) dos associados, ou pela maioria simples da diretoria. Deverá ser feita pelo Presidente da Associação, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega do requerimento ou da solicitação formal dos membros da diretoria a qual deverá se realizar no prazo máximo de 03 (três) dias. I- No caso do presidente não realizar a convocação, falo-ão aqueles que deliberarem por sua realização. II- A convocação deverá ser feita com publicação de edital, com pelos menos 03 (três) dias úteis de antecedência. **Artigo 12** - A Assembléia decidirá por maioria dos votos presentes, sendo proibidos os votos por procuração. **Parágrafo Único** - A Assembléia funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados e em Segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados. **Artigo 13** - Serão convocados Assembléia Gerais específicas para: a) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; b) Previsão orçamentária e aprovação de contas; c) Julgamento dos atos da Diretoria na aplicação das penalidades; d) Reformulação dos estatutos; e) Venda de bens patrimoniais da Associação; f) Renúncia coletiva da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, com eleição de comissão eleitoral; g) Dissolução da Associação. **Parágrafo Único** - As Assembléias Gerais específicas de previsão orçamentária e aprovação de contas serão realizadas obrigatoriamente no primeiro semestre de cada ano. **Artigo 14** - Compete à assembléia geral: a) decidir em última e definitiva instância; b) eleger Diretoria; c) reformular os Estatutos; d) aprovar o Regimento Interno que regulamentará os vários setores de atividades da Associação. e) aprovar o Balanço e as contas do exercício do ano anterior, após apreciação e com parecer do Conselho Fiscal; f) analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte. **DA DIRETORIA.** **Artigo 15** - A Diretoria será composta de sete membros efetivos. **Parágrafo Único** - Os cargos da Diretoria poderão ser remunerados ou não, de acordo com definição de assembléia a ser convocada para deliberação sobre o assunto. **Artigo 16** - A diretoria será constituída de: 01 (um) Presidente; 01 (um) Vice-Presidente; 01 (um) Secretário Geral; 01 (um) Secretário de Comunicação; 01 (um) Secretário de Cultura e Esportes; 01 (um) Tesoureiro Geral; 01 (um) Primeiro Tesoureiro; 1º Suplente 2º Suplente 3º Suplente **Artigo 17** - Compete a Diretoria: a) dirigir a associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados; b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da Assembléia Geral; c) reunir-se ordinariamente cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da; d) promover e incentivar a citação de comissões de departamento com função de assessorar as atividades da Entidade. **Parágrafo Único** - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros. **Artigo 18** - Compete ao Presidente da Associação a) representar a associação em juízo ou fora dele b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) convocar, instalar e dirigir as assembléias gerais; d) ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro geral assinar cheques e documentos contábeis; e) organizar um relatório das ocorrências semestralmente, apresentando-o a Assembléia Geral Ordinária obrigatória de previsões orçamentárias e prestações de contas **Artigo 19** - Compete ao Secretário Geral: a) redigir e manter a transcrição em dia das Atas das



Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria b) redigir a correspondência da associação c) manter e ter sob guarda o arquivo da Associação; d) dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria. **Artigo 20** - Compete ao Secretário de Comunicação, manter relações com entidades afins, públicas, além de outras atividades que serão definidas oportunamente. **Artigo 21** - Compete ao Secretário de Cultura e Esportes Dentro das prerrogativas da associação, promover, divulgar, organizar e trabalhar em prol do desenvolvimento cultural artístico e esportivo da comunidade. **Artigo 22** - Compete ao Tesoureiro Geral a) zelar pelo patrimônio da Associação b) manter em conta bancária, juntamente com o presidente, os valores da associação, podendo aplicá-los, ouvido a diretoria c) assinar com o presidente, os cheques, documentos contábeis; d) efetuar pagamentos autorizados e recebimentos; e) manter em dias os encargos de competência da tesouraria. **Parágrafo Único** - Ao vice-presidente, e ao 1º tesoureiro competem substituir o Presidente e Tesoureiro Geral respectivamente nos seus impedimentos. **Artigo 23** - No caso de vacância de cargos da Diretoria, o preenchimento se dará da seguinte forma: a) na vaga do Presidente, assume o vice-presidente; b) na vaga do Secretário Geral, assume o 1º suplente e na vaga do Secretário de Comunicações assume o 2º suplente; c) na vaga do Secretário de Cultura e Esportes assume o 3º suplente; d) na vaga do Tesoureiro Geral, assume o 1º Tesoureiro. **Parágrafo Único** - os suplentes serão eleitos nas chapas dos titulares, respeitando a paridade e a ordem de inscrição na respectiva chapa **DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO** **Artigo 24** - Ao Conselho Fiscal, que será composto de 03 (três) membros efetivos, 03 (três) suplentes, compete: a) vistar toda documentação contábil da entidade, fiscalizando-a; b) emitir parecer sobre o relatório da Diretoria e o Balanço anual; c) opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes semestrais. **Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal será eleito juntamente com a Diretoria para mandato de 03 (três) anos permitida uma recondução. **Artigo 24A** - O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco representantes de entidades da comunidade local, tais como associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. **Parágrafo 1º** - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei 9.612, de 1998. **Parágrafo 2º** - A Associação Comunitária de Bodoquena – ACB, deverá instituir o Conselho Comunitário com composição de acordo com o caput deste artigo. **Parágrafo 3º** - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade. **Parágrafo 4º** - Cada entidade que tenha intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho. **Artigo 24B** - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções: I – fiscalizar a programação da emissora; II – solicitar ao órgão de direção da Associação Comunitária de Bodoquena – ACB, informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros; III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada; IV – realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida; V – receber reclamações, denúncias, elogios e; VI – submeter ao Ministério de Comunicações e aos órgãos de direção da Associação Comunitária de Bodoquena, relatório circunstanciado acerca da programação. **Artigo 24C** - Sempre que solicitado

pelo Ministério das Comunicações, a Associação Comunitária de Bodoquena – ACB, deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. **Artigo 25** - A Diretoria será eleita juntamente com o Conselho Fiscal para mandato de 03 (três) anos em Assembléia Geral Ordinária, admitida uma recondução. **Artigo 26** - As eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital, em antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato da Diretoria. **Parágrafo Único** - Nos primeiros 25 dias, deverão ser registradas na Secretaria da entidade as Chapas concorrentes à diretoria. **Artigo 27** - A votação será feita na sede da Associação ou em local de fácil acesso aos associados. **Artigo 28** - O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada Chapa, indicado pelas mesmas. **Artigo 29** - A apuração será feita imediatamente após as eleições. **Parágrafo Único** - A Comissão Eleitoral será formada durante a Assembléia Geral por associados que não estiverem concorrendo em alguma das Chapas. **Artigo 30** - Será considerada eleita a Chapa que obtiver o maior número de votos válidos e em caso de empate será eleita a chapa cujo candidato a Presidente tenha a maior idade. **DA PERDA DO MANDATO** **Artigo 31** - Perderá o mandato o membro da Diretoria que incorrer em: a) malversação ou dilapidação do Patrimônio Social; b) grave violação deste Estatuto; c) abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas; d) exercer cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação. **Parágrafo Único** - A perda de mandato será declarada pela Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa. **Artigo 32** - Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da Diretoria Efetiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido nos termos do artigo 23. **Artigo 33** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, e respectivos Suplentes, o Secretário renunciante convocará Assembléia Geral que elegerá Comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, o qual administrará a entidade, e fará realizar eleições no prazo de 60 (sessenta) dias. **Parágrafo 1º** - Caso o Secretário não o fizer, qualquer sócio ou Diretor poderá fazê-lo. **Parágrafo 2º** - A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes. **DO PATRIMÔNIO**. **Artigo 34** - O Patrimônio da Associação será constituído: a) das contribuições; b) das doações e legados; c) dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas; d) dos aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos; e) dos recursos auferidos com prestação de serviços ou assessorias. **Artigo 35** - Os bens patrimoniais da Associação poderão ser vendidos, mediante prévia autorização de Assembléia Geral convocada especialmente para este fim. **Artigo 36** - Poderá a associação manter atividades de prestação de serviços e assessoria, desde que os rendimentos destas atividades sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos sociais, sem configurar lucro. **DA DISSOLUÇÃO**. **Artigo 37** - A Associação poderá ser dissolvida mediante Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, com a presença da maioria absoluta dos associados. **Artigo 38** - Em caso de dissolução, qualquer que seja a causa, os bens da associação deverão ser doados a outras entidades que propugnam em seus estatutos as mesmas finalidades desta estação, desde que estejam cadastradas no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**. **Artigo 39** - Revogado. **Artigo 40** - os casos omissos neste Estatuto ou na impossibilidade de serem resolvidos pela Diretoria serão dirimidos pela Assembléia Geral. **Artigo 41** - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por Assembléia Geral especificamente convocada para este fim, por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes. Será emitida cópia digitada deste estatuto para ser lavrado a



registro. Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária. Esta ata vai assinada por mim; Nailson Matias de Souza; Secretário Geral da Associação Comunitária de Bodoquena- ACB, pelo Presidente, e pelo Advogado.

Bodoquena MS, 22 de março de 2016.

Nelson Matias de Souza
Secretario Geral

Valdir Risalte de Lima
Presidente

Pedro Carmelo Massuda
Advogado - OAB/MS N° 1193



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA
Denominada FM Comunitária de Bodoquena
FUNDADA EM 06.05.98
SEDE: RUA JUAREZ ATANACIO DE SOUZA, 158
VILA PLANALTO - CEP 79.390-000
BODOQUENA MS



ESTATUTO SOCIAL

Artigo 1º - A Associação Comunitária de Bodoquena - ACB denominada FM Comunitária de Bodoquena é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, composto por número ilimitado de associados, apartidária, sem discriminação de raça, sexo, religião, filosofia política, e condição social nas relações comunitárias, com sede à Rua Juarez Atanásio de Souza, 158, Jardim Planalto, na cidade de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - A Associação Comunitária de Bodoquena - ACB tem como objetivo Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária, bem como:

- I - Defender a democratização dos meios de comunicação em geral, e em especial, a criação e manutenção de uma rádio de baixa potência, que por sua vez tem como finalidade de desenvolvimento de atividades socioculturais, no sentido de contribuir com a melhoria de condições sociais, econômicas e culturais;
- II - A rádio comunitária será de utilidade pública e dirigida aos locais e população de difícil acesso, como as áreas rurais, indígenas e as periferias de nossa cidade, sobremaneira necessitadas de se integrarem a uma civilização moderna, comunicativa e participativa, para que o princípio da cidadania se torne uma realidade em nosso município;
- III- Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- IV- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- V- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- VI- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- VII- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão de forma mais acessível.

Artigo 3º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação desta emissora.

DAS PRERROGATIVAS

Artigo 4º - São suas prerrogativas:

- I- Reunir e organizar movimentos, no sentido do desenvolvimento cultural, artístico e social da comunidade;



- II - Identificar e criar mecanismos que possam viabilizar a divulgação de obras culturais de artísticas carentes na região;
- III- Promover o intercâmbio de informações e experiências com as demais entidades de desenvolvimento sociais e outras regiões;
- IV- É vedada a acesso ou cancelamento da emissora ou de horários de sua programação;
- V- Fazer-se representar junto aos poderes públicos na busca de soluções dos problemas sociais e exigir os direitos a Carta Constitucional garante a todo cidadão indiscriminadamente;
- VI- Participar juntamente com as autoridades constituídas, em situação de calamidade, epidemias, campanhas institucionais, atividades artístico-culturais e esportivas, lazer, turismo, ecológicas e segurança;
- VII- Poderão ser admitidos patrocínio sob a forma de apoio cultural para os programas a serem transmitidos na área da comunidade atendida;
- VIII- Manter atendimento da comunidade local na própria base ou por sistema de telefonia;
- IX- Permitir a participação de estudantes, estagiários e pessoas interessadas no aprendizado ou aperfeiçoamento nas áreas de comunicação, publicidade, sistemas técnicos e afins;
- X- Preservar valores morais, espirituais, éticos, culturais, sociais, das famílias, tradições e orgulho nacional;

Parágrafo 1º - A Associação tem como objetivo fundamental, Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária, e fortalecer a sociedade com democracia política, econômica e social, com liberdade de expressão e pensamento, justiça e bem estar social.

Parágrafo 2º - Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, boletins, organizar cursos, cooperação com entidades públicas ou privadas de caráter nacional e internacional.

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - É garantido o ingresso gratuito, como associado a toda e qualquer pessoa física ou jurídica domiciliado na área de execução do serviço.

Parágrafo 1º - Aos associados fica garantido o direito a voz e voto nas instâncias deliberativas.

Parágrafo 2º - A Associação terá as seguintes categorias de associados:

SÓCIOS FUNDADORES: Os que subscrevem a Ata de Fundação da Associação.

SÓCIOS CONTRIBUINTES: Os que se inscrevem como associados após a Assembléia de Fundação e pagam regularmente suas contribuições sociais definida pela Associação e registrada em Ata.

SÓCIOS BENEMÉRITOS: Os que pertencendo ou não à Associação tenham prestado relevantes serviços e/ou relevantes contribuições às causas da Associação.



Parágrafo 3º - Cada sócio terá direito a 01 (um) voto.

Parágrafo 4º - Serão aceitos como sócios, todas as pessoas físicas e/ou jurídicas, com residência ou sede, no Município de Bodoquena, poderão se associar, bem como votar e ser votados para cargos eletivos.

Parágrafo 5º - O sócio deverá obrigatoriamente, apresentar um Delegado aprovado em Assembléia de suas Entidades, para representá-lo na Associação.

Parágrafo 6º - As entidades fundadoras da Associação somente poderão substituir seus Delegados/Representantes, quando estes estiverem praticando atos que firam o presente estatuto ou ainda por decisão de Assembléia realizadas em sua entidade para este fim específico.

Parágrafo 7º - Os dirigentes da entidade não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função do qual decorra foro especial.

Parágrafo 8º - Fica garantido às pessoas físicas associadas o direito de votar e ser votado para os cargos de direção.

Artigo 6º - São direitos dos associados:

1- Dos sócios fundadores:

- a) votar e ser votado em qualquer cargo da administração;
- b) gozar dos benefícios oferecidos pelas sociedades na forma prevista neste Estatuto;
- c) Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito.

2- Dos sócios contribuintes:

- a) votar e ser votado em qualquer cargo da administração;
- b) bem como, os dispostos nas letras b) e c) do parágrafo anterior.

3- Dos sócios benemerítos:

- a) terão direito a voz e a títulos de benemerência conferidos a critério da Diretoria.

Parágrafo 1º - Os membros da Associação não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

Parágrafo 2º - Só terão direito a voto e votar, o sócio que tiver no mínimo 06 (seis) meses de filiação a esta entidade.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) comparecer às Assembléias convocadas;
- c) Votar por ocasião das eleições;
- d) Pagar em dia a contribuição mensal fixada pela Assembléia Geral.

DAS PENALIDADES



Artigo 8º - Estará sujeito, as penas previstas neste Estatuto o associado que incorrer em uma das seguintes falhas:

- a) grave violação deste Estatuto;
- b) atitude que contrariam decisões de Assembléias;
- c) difamar a Associação ou sua Diretoria.

Artigo 9º - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- a) advertência por escrito;
- b) Suspensão de até 02 (dois) anos;
- c) exclusão de quadro social da entidade com aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - Ao acusado será assegurada prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância à Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - O sócio excluído não terá direito a nenhum tipo de indenização.

Parágrafo 3º - O sócio que estiver em débito com a associação, por um prazo de 90 (noventa) dias, perderá o direito a votar e ser votado, cabendo-lhes um prazo de 90 (noventa) dias para reabilitá-lo a contar da data da quitação do seu débito.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - São órgãos constitutivos da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal
- d) Conselho Comunitário

Artigo 11- A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da Associação, sendo constituída pelos sócios no gozo de seus plenos direitos.

Parágrafo 1º- A Assembléia Geral reunirá ordinariamente, uma vez por semestre e extraordinariamente, em qualquer tempo, quando pela maioria simples da diretoria, ou ainda, por requerimento de 10% (dez por cento) dos Associados, sendo que nos últimos casos deverão ser especificados os motivos da convocação.

Parágrafo 2º - A convocação da Assembléia Geral Ordinária deverá ser feita pelo Presidente da Associação, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis da data da sua realização.

Parágrafo 3º - A convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário por 30% (trinta por cento) dos associados, ou pela maioria simples da diretoria. Deverá ser feita pelo Presidente da Associação, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega do requerimento ou da solicitação formal dos membros da diretoria a qual deverá se realizar no prazo máximo de 03 (três) dias.

I- No caso do presidente não realizar a convocação, falo-ão aqueles que deliberarem por sua realização.



II- A convocação deverá ser feita com publicação de edital, com pelos menos 03 (três) dias úteis de antecedência.

Artigo 12 - A Assembléia decidirá por maioria dos votos presentes, sendo proibidos os votos por procuração.

Parágrafo Único - A Assembléia funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados e em Segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Artigo 13 - Serão convocados Assembléia Gerais específicas para:

- a) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Previsão orçamentária e aprovação de contas;
- c) Julgamento dos atos da Diretoria na aplicação das penalidades;
- d) Reformulação dos estatutos;
- e) Venda de bens patrimoniais da Associação;
- f) Renúncia coletiva da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, com eleição de comissão eleitoral;
- g) Dissolução da Associação.

Parágrafo Único - As Assembléias Gerais específicas de previsão orçamentária e aprovação de contas serão realizadas obrigatoriamente no primeiro semestre de cada ano.

Artigo 14 - Compete à assembléia geral:

- a) decidir em última e definitiva instância;
- b) eleger Diretoria;
- c) reformular os Estatutos;
- d) aprovar o Regimento Interno que regulamentará os vários setores de atividades da Associação;
- e) aprovar o Balanço e as contas do exercício do ano anterior, após apreciação e com parecer do Conselho Fiscal;
- f) analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte.

DA DIRETORIA

Artigo 15 - A Diretoria será composta de sete membros efetivos.

Parágrafo Único - Os cargos da Diretoria poderão ser remunerados ou não, de acordo com definição de assembléia a ser convocada para deliberação sobre o assunto.

Artigo 16 - A diretoria será constituída de:

- 01 (um) Presidente;
- 01 (um) Vice-Presidente;
- 01 (um) Secretário Geral;
- 01 (um) Secretário de Comunicação;
- 01 (um) Secretário de Cultura e Esportes;
- 01 (um) Tesoureiro Geral;



01 (um) Primeiro Tesoureiro;
1º Suplente
2º Suplente
3º Suplente

Artigo 17 - Compete a Diretoria:

- a) dirigir a associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da Assembléia Geral;
- c) reunir-se ordinariamente cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da;
- d) promover e incentivar a citação de comissões de departamento com função de assessorar as atividades da Entidade.

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros.

Artigo 18 - Compete ao Presidente da Associação:

- a) representar a associação em juízo ou fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) convocar, instalar e dirigir as assembléias gerais;
- d) ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro geral assinar cheques e documentos contábeis;
- e) organizar um relatório das ocorrências semestralmente, apresentando-o a Assembléia Geral Ordinária obrigatória de previsões orçamentárias e prestações de contas.

Artigo 19 - Compete ao Secretário Geral:

- a) redigir e manter a transcrição em dia das Atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) redigir a correspondência da associação;
- c) manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- d) dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

Artigo 20 - Compete ao Secretário de Comunicação, manter relações com entidades afins, públicas, além de outras atividades que serão definidas oportunamente.

Artigo 21 - Compete ao Secretário de Cultura e Esportes:

Dentro das prerrogativas da associação, promover, divulgar, organizar e trabalhar em prol do desenvolvimento cultural artístico e esportivo da comunidade.

Artigo 22 - Compete ao Tesoureiro Geral:

- a) zelar pelo patrimônio da Associação;
- b) manter em conta bancária, juntamente com o presidente, os valores da associação, podendo aplicá-los, ouvido a diretoria;
- c) assinar com o presidente, os cheques, documentos contábeis;
- d) efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;



e) manter em dias os encargos de competência da tesouraria.

Parágrafo Único - Ao vice-presidente, e ao 1º tesoureiro competem substituir o Presidente e Tesoureiro Geral respectivamente nos seus impedimentos.

Artigo 23 - No caso de vacância de cargos da Diretoria, o preenchimento se dará da seguinte forma:

- a) na vaga do Presidente, assume o vice-presidente;
- b) na vaga do Secretário Geral, assume o 1º suplente e na vaga do Secretário de Comunicações assume o 2º suplente;
- c) na vaga do Secretário de Cultura e Esportes assume o 3º suplente;
- d) na vaga do Tesoureiro Geral, assume o 1º Tesoureiro.

Parágrafo Único - os suplentes serão eleitos nas chapas dos titulares, respeitando a paridade e a ordem de inscrição na respectiva chapa

DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 24 - Ao Conselho Fiscal, que será composto de 03 (três) membros efetivos, 03 (três) suplentes, compete:

- a) vistar toda documentação contábil da entidade, fiscalizando-a;
- b) emitir parecer sobre o relatório da Diretoria e o Balanço anual;
- c) opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes semestrais.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal será eleito juntamente com a Diretoria para mandato de 03 (três) anos permitida uma recondução.

Artigo 24A- O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco representantes de entidades da comunidade local, tais como associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo 1º- O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei 9.612, de 1998.

Parágrafo 2º- A Associação Comunitária de Bodoquena – ACB, deverá instituir o Conselho Comunitário com composição de acordo com o caput deste artigo.

Parágrafo 3º - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

Parágrafo 4º – Cada entidade que tenha intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante,



ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

Artigo 24B – Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I – fiscalizar a programação da emissora;
- II – solicitar ao órgão de direção da Associação Comunitária de Bodoquena – ACB, informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- IV – realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V – receber reclamações, denúncias, elogios e;
- VI – submeter ao Ministério de Comunicações e aos órgãos de direção da Associação Comunitária de Bodoquena, relatório circunstanciado acerca da programação.

Artigo 24C – Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a Associação Comunitária de Bodoquena – ACB, deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Artigo 25 - A Diretoria será eleita juntamente com o Conselho Fiscal para mandato de 03 (três) anos em Assembléia Geral Ordinária, admitida uma recondução.

Artigo 26 - As eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital, em antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato da Diretoria.

Parágrafo Único - Nos primeiros 25 dias, deverão ser registradas na Secretaria da entidade as Chapas concorrentes à diretoria.

Artigo 27 - A votação será feita na sede da Associação ou em local de fácil acesso aos associados.

Artigo 28 - O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada Chapa, indicado pelas mesmas.

Artigo 29 - A apuração será feita imediatamente após as eleições.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral será formada durante a Assembléia Geral por associados que não estiverem concorrendo em alguma das Chapas.

Artigo 30 - Será considerada eleita a Chapa que obtiver o maior número de votos válidos e em caso de empate será eleita a chapa cujo candidato a Presidente tenha a maior idade.

DA PERDA DO MANDATO



Artigo 31 - Perderá o mandato o membro da Diretoria que incorrer em:

- a) malversação ou dilapidação do Patrimônio Social;
- b) grave violação deste Estatuto;
- c) abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas;
- d) exercer cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação.

Parágrafo Único - A perda de mandato será declarada pela Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

Artigo 32 - Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da Diretoria Efetiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido nos termos do artigo 23.

Artigo 33 - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, e respectivos Suplentes, o Secretário renunciante convocará Assembléia Geral que elegerá Comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, o qual administrará a entidade, e fará realizar eleições no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo 1º - Caso o Secretário não o fizer, qualquer sócio ou Diretor poderá fazê-lo.

Parágrafo 2º - A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

DO PATRIMÔNIO

Artigo 34 - O Patrimônio da Associação será constituído:

- a) das contribuições;
- b) das doações e legados;
- c) dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- d) dos aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos;
- e) dos recursos auferidos com prestação de serviços ou assessorias.

Artigo 35 - Os bens patrimoniais da Associação poderão ser vendidos, mediante prévia autorização de Assembléia Geral convocada especialmente para este fim.

Artigo 36 - Poderá a associação manter atividades de prestação de serviços e assessoria, desde que os rendimentos destas atividades sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos sociais, sem configurar lucro.

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 37 - A Associação poderá ser dissolvida mediante Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, com a presença da maioria absoluta dos associados.

Artigo 38 - Em caso de dissolução, qualquer que seja a causa, os bens da associação deverão ser doados a outras entidades que propugnam em seus estatutos as mesmas finalidades desta estação, desde que estejam cadastradas no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

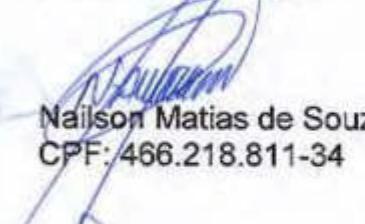
Artigo 39 - Revogado

Artigo 40 - os casos omissos neste Estatuto ou na impossibilidade de serem resolvidos pela Diretoria serão dirimidos pela Assembléia Geral.

Artigo 41 - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por Assembléia Geral especificamente convocada para este fim, por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Bodoquena MS, 22 de março de 2016.


Valdir Risaite de Lima
CPF: 171.409.001-91


Nailson Matias de Souza
CPF: 466.218.811-34


Pedro Carmelo Massuda
OAB/MS Nº 1193

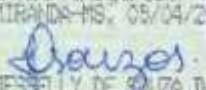


2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Av. Afonso Pena, 117 - Centro
79.380-000 - Miranda - MS
Phone/Fax: (57) 3242-1143

Reconheço por semelhança a firma de:
PEDRO CARMELO MASSUDA

Selo Digital Nro: ALP30522-294
MIRANDA-MS, 05/04/2016

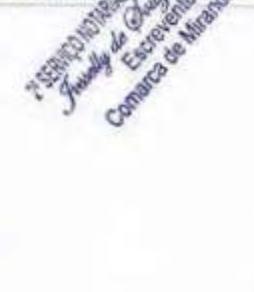
En Teste,  da verdade.
JEFELLY DE SOUZA DA SILVA - FEGRENTE AUTORIZADO
Este documento pode ser verificado no site www.tins.jus.br/correcedoria

































LIVRO A - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRANDA - MS.
MAURÍCIO MOREIRA
Registrador do Registro Geral
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REGISTRO

180

FICHA

01

Miranda - MS, 11 12 2.003

(Registro Originário nº 180, fls. 379, Livro A-1 em 20/08/1998). Protocolo A-1, fls. 412, sob nº. 162 - Registro por Extrato do Estatuto da "Associação Comunitária de Bodoquena H-C-B Radio Comunitária Serra da Bodoquena", feito a requerimento datado de feito a 10.07.1998, assinado pelo Sr. "Ramão Francisco Anis Martins" firma devidamente reconhecida no Cartório de Paz e Registro Civil daquela cidade; neste ato representado a Sociedade Beneficente, o qual é do teor seguinte a " A.C.B." - Associação Comunitária de Bodoquena" denominada FM Comunitária Serra da Bodoquena é uma entidade civil de âmbito municipal, apartidária, sem fins lucrativos, sem discriminação de sexo, credo e filosofia política, de duração indeterminada, com sede provisória na Rua Projetada, s/nº, Bairro Vila Planalto, na cidade de Bodoquena, MS, e tem por objetivo defender a democratização dos meios de comunicação em geral, e especial a criação e manutenção de uma rádio comunitária, da utilidade pública, visando o desenvolvimento de atividades sócio-culturais, dirigida principalmente às áreas rurais e periféricas do município, promovendo a união e integração de todos os seus associados e garantindo a sua independência com relação ao poder público. Para a consecução de seus objetivos a Associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, organizar cursos, eventos e cooperação com entidades públicas ou privadas. Serão aceitos com **Sócios** Entidades Representativas e Instituições sem fins lucrativos, não respondendo as mesmas nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação. São órgãos constitutivos da Associação. A) - **Assembleia Geral**: Órgão máximo e soberano que se reunirá ordinariamente uma vez por semestre, quando convocada com até dez (10) dias de antecedência; e, extraordinariamente quando convocada pela maioria simples da Diretoria ou ainda por requerimento de dez por cento (10%) dos associados, com prazo de 03 (três) dias, através de edital. B) **"Diretoria"** - Composta de oito (08) membros efetivos e oito (08) suplentes eleitos por sócios em Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim, podendo ser remunerados ou não, de acordo com a definição da Assembléia. Compete a Diretoria dirigir a Associação de acordo com o referido Estatuto, cabendo ao seu Presidente representá-la em Juízo ou fora dele. - C) **"Conselho Fiscal"** - Composto por três (03) membros efetivos de três (03) suplentes, aos quais compete assinar e fiscalizar toda a documentação contábil da Associação. As Eleições para Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada 03 (três) anos, podendo seus membros serem reeleitos. O **"Patrimônio"** da Associação será constituído: a) da arrecadação feita pela Associação; b) das doações e legado, c) das contribuições dos associados; d) dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas, e) dos alugueis de imóveis e juros de títulos e depósitos; f) dos recursos auferidos com prestação de serviços ou acessórios. A Associação poderá ser dissolvida, mediante Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim com a maioria absoluta dos sócios. Em caso de dissolução os bens residuais da Associação deverão ser doados a outra ou outras entidades que propugnam em seus Estatutos as mesmas finalidades e que estejam cadastradas no Conselho Nacional de Serviço Social. A Associação em referência foi fundada em 06.05.1998 pelas Entidades Comunitárias que constituem a sua Diretoria eleita em 14.05.1996, a saber: **Presidente**: Dr. Ramão Francisco Anis Martins, brasileiro, casado, médico titular da CIRG nº 66.110-MT e do CPF nº 109.014.501-20, representado a **SOCIEDADE BENEFICIENTE DE BOQUENA**, inscrita no CGC/MF sob nº 00.877.964/0001-12, estabelecida na Rua Projetada s/nº, Jardim Planalto, em Bodoquena, MS; **1º VICE-PRESIDENTE**: Francisco Fernandes Diogo, brasileiro, casado, gerente industrial, CIRG nº 5.005.214-SSP-SP e CPF nº 487.248.588-20, representado a **SOCIEDADE EDUCACIONAL DE BOQUENA**, inscrita no CGC/MF sob nº 70.367.321/0001-04, com sede na Av. Manoel Rodrigues de Oliveira, 792, naquela cidade; **2º VICE-PRESIDENTE**: Darcy Alves da Cruz, brasileiro, casado, Pastor Evangelico, CIRG nº 10.288.328-SSP-SP e CPF nº 781.012.558-34, representado a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, inscrita no CGC/MF sob nº 03.385.770/0001-98 com sede a Rua Assembleia de Deus, nº 206, naquela cidade; **SECRETARIO GERAL**: João Severino de Azevedo, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CIR.GR nº 159.783-SSP-MT e CPF nº 171.362.451-68, representante do **CENTRO COMUNITÁRIO URBANO E RURAL DE BODOQUENA (CEURB)**, inscrito no CGC/MF sob nº 15.554.454/001-81, com sede na Rua Manoel de Pinho, nº 992, naquela cidade; **SECRETARIO DE ESPORTE**: Valdir Risalte de

Serviço de R.I.T.D.C.
Luciana Antunes de Oliveira
1º Oficial de Registro Civil
Data: 20/08/1998

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIS

Lima, brasileiro, casado, funcionário publico, C.I.R.G nº306361-SSP-MS, e CPF nº171.409.001-91. representado a **APM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA MUNICIPAL PRE-ESCOLAR DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO**, inscrita no CGC/MF nº02.003.696/0001-5, estabelecida na Rua Tres Lagoas, n...º535, naquela cidade; **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**: Odete Bandeira, brasileira, casada, comerciante, C.I.R.G nº 011.335-SSP-MS e CPF nº405.072.201-10, representado o **GLUBE DE MAES NOVA ESPERANÇA**, inscrito no CGC/MF nº02.492.097/001-95, com sede na Rua Jose Roque de Carvalho, s/nº, naquela cidade; **1º TESOUREIRO**: Valdevino Lisboa Sampaio, brasileiro, casado, pastor evangélico, C.I.R.G nº098.555-SSP-MS, e CPF nº109.577.151-53, representante da **IGREJA EVANGELICA PENTECONSTAL “PALAVRA DE CRISTO PARA O BRASIL”**, inscrita no CGC/MF nº45.661.998/0001-03, localizada na Rua Três Lagoas, nº704, naquela cidade; **2º TESOUREIRO**: Valdecir Costa Campos, brasileiro, casado, bancário, C.I.R.G nº401.399-SSP-MS e CPF nº171.538.591-87, representante da **SOCIEDADE BENEFICIENTE DE BODOQUENA**, já qualificada; **CONSELHO FISCAL**: Jesse Alves de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário publico, C.I.R.G nº537.236-SSP-MS e XPF nº519.895.651-15, representando a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA**, inscrita no CGC/MF sob nº37.198.637/0001-44, com sede na Rua Projetada, s/nº - Jardim Carvalho, naquela cidade; João Bertozo do Nascimento, brasileiro, casado, comerciante, C.I.R.G nº322.359-SSP-MR e CPF nº109.689.031-34, representando a **IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS**, já caracterizado; Aureliano Ormundo Neto, representante da **AASOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA MOREIRA**, inscrita no CGC/MF nº37.198.587/0001-03, com sede na Rua Antonio Jose Neto, s/nº, naquela cidade; **SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**: Valter Ademir Ranteiro, brasileiro, casado, bioquímico, C.I.R.G nº1.612.556/SSP-PR e CPF nº320.068.459-34; Nailson Matias de Souza, brasileiro, casado, eletricista, C.I.R.G nº334.653-SSP-MS, e CPF nº466.218.811-34; **SUPLENTES DE DIRETORIA**: Israel Cardoso da Silva, brasileiro, casado. Pastor Evangelico, C.I.R.G nº1.127.492-SSP-MS, Luciano Luiz Pereira, brasileiro, casado, mecânico, C.I.R.G nº 1.115.479-SSP-MS e CPF sob nº880.981.091-00; e, Maria do Carmo Ormundo, brasileira, casada, funcionaria publica, C.I.R.G nº673.509-SSP-MS, e CPF nº608.287.571*-00. Comparece, também, como Fundadora a MITRA DIOCESANA DE JARDIM – **“Paróquia N.S. Perpetuo Socorro”**, inscrita no CGC/MF nº15.462.0211/0001-59, com sede a Rua Irmãs Pastorinhas, s/nº, naquela cidade, representada pelo Padre Henrique Dal Pra; todos residentes naquela cidade de Bodoquena,MS. A documentação que deu origem ao presente Registro esta devidamente assinada pelo advogado Dr. Silvio Roberto Roca, OAB/MS nº5114/B, e fica devidamente arquivada neste Cartório. O Referido é verdade e dou fé. Miranda,MS, 20 de agosto de 1998. A Oficial Substituta do Registro Geral (a) Marileide Albuquerque.

AV.1: Protocolo A-2, fls. 25, sob nº2.652. Procede-se a esta Averbação a Requerimento datado de 27/09/1999, assinado pelo Presidente João Severino de Azevedo, firma devidamente reconhecida neste Cartorio, para consignar que, de acordo com a Ata nº04, de 20.09.1999, da Associação Comunitaria de Bodoquena,MS, foi acrescentado no Artigo 2º item nºVIII. A Associação tem como objetivo, também. A Execução do Serviço de Raio difusão. E, no Artigo 4º, os seguintes itens:: XII. O quadro de pessoal sera constituido de ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros, XIII – A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto sem previa Autorização dos órgãos competentes. Os referidos itens são exigidos pelo órgão de competência uma vez que a Radio esta localizada em Faixa de Fronteira. O Referido é verdade e dou fé. Miranda,MS, 05 de outono de 1999. A Oficial Substituta (a) Marileide Albuquerque.

AV.2: Procede-se a esta averbação a requerimento datado de 27/03/2001, assinado na cidade de Bodoquena,MS pelo Sr. João Severino de Azevedo firma reconhecida no CARTÓRIO DE Registro Civil, daquela cidade, para consignar que nos termos da Ata nº06, de 10 de julho do ano dois mil, a Diretoria da Associação Comunitária de Bodoquena eleita para o biênio Agosto/2000 à julho/2002, ficou assim constituída: Presidente: João Severino de Azevedo, funcionário público municipal, residente

Continuação nas fls.



LIVRO A - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRANDA - MS
MAURÍCIO MOREIRA
Registrador do Registro Geral
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REGISTRO

180

FICHA

02

Miranda - MS.



na Ra Manoel de Pinho, n/50, Titular de C.I.RG nº159.783-MT e do CPF nº171.362.451-68; Vice-Presidente: Valdevino Lisboa Sampaio, pecuarista, residente a Rua Tres Lagoas, Titular da C.I.RG nº098.555-MS e do CPF 109.577.151-53, Secretario: Nailson Matias de Souza, comerciante, residentes em Bodoquena,MS, titular da C.I.RG nº334.653/MS e do CPF nº554.034.309-10, Secretário de Comunicação: Valdeir Costa Campos, funcionário público municipal, titular da C.I.RG nº401399-SSP-MS e do CPF nº171.538.591-87. Tesoureiro: Luciano Luiz Pereira, mecânico, portador da C.I.RG nº1.115.479-SSP-MS e do CPF nº880.981.091-00; Conselho Fiscal: João Bertozo do Nascimento, comerciante, portador da C.I.RG nº322.359-SSP-MS e do CPF nº109.689.031-34, Valdir de Lima, motorista, residentes a Rua Tres Lagoas, Bodoquena,MS, titular da C.I.RG nº306.361-SSP-MS e do CPF nº071.409.001-91; Odete Bandeira, do lar, titular da C.I.RG nº011.335-SSP-MS e do CPF nº405.072.201-10; Suplentes: Aurelino Ormundo Neto, pecuarista, portador da C.I.RG nº100.400-SSP-MT e do CPF nº138.343.121-34, Maria do Carmo Ormundo, vereadora, titular da C.I.RG nº673.509-SSP-MS e do CPF 608.287.571-00. Todos brasileiros, casados, residentes no município de Bodoquena,MS. Bodoquena,MS, 28 de março de 2001 (a) João Severino de Azevedo – Presidente. A documentação que deu origem ao presente Registro dica devidamente arquivada neste Cartorio. O Referido é verdade e dou fé. Miranda,MS, 28 de março de 2001. A Oficial Substituta (a) Marileide Albuquerque.

AV.16/180: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE: Protocolo nº5.647, fls.170, Livro nº A-5 em 05 de agosto de 2.015. Procede-se a esta averbação, requerido pelo Presidente, Sr. Valdir Risalte de Lima, para constar a Ata nº 25 de Assembleia geral ordinária da **Associação Comunitária de Bodoquena - ACB**, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Aos nove dias do mês de março de dois mil e quinze às vinte horas, em segunda chamada atendendo o edital de convocação referente a assembleia geral para a eleição da nova diretoria da ACB – associação comunitária de Bodoquena a instalar-se em primeira convocação com quorum mínimo de dois terço dos membros e segunda convocação com quaisquer número de presentes, deliberando sempre por maioria simples sendo a seguinte ordem do dia: apresentação da chapa para concorrer a eleição da nova diretoria da ACB – Associação Comunitária de Bodoquena para o triênio de dois mil e quinze a dois mil e dezessete; eleição da diretoria e conselho fiscal; posse dos eleitos, realizada no auditório Mario Brother, sito a Rua Guilherme Maidana s/n, reuniu-se em assembleia geral ordinária os membros da diretoria ACB - Associação da Comunitária de Bodoquena e conselho fiscal demais membros e o Dr. Jun Iti Hada, em seguida o presidente em exercício Valdir Risalte De Lima, cumprimentou os presentes e solicitou que o secretario Nailson Matias fizesse a leitura do edital de convocação da ACB, tendo sido apresentado somente uma chapa e de acordo com o artigo 40 do estatuto, o presidente colocou em apreciação a eleição por aclamação, sendo aprovada por unanimidade, ficando assim composta. Diretoria: presidente - **Valdir Risalte Lima**, brasileiro, casado, profissão motorista, portador da cedula de identidade RG. nº. 306361 SSP/MS, CPF. nº. 171.409.001-91, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas nº. 62 b. Elias Carneiro de Arruda, na cidade de Bodoquena-MS; vice presidente - **Odete Bandeira**, brasileira, viúva, profissão lides do lar, portadora da Cedula de Identidade RG. nº. 011335 SSP/MS, CPF. nº. 405.072.201-10, residente e domiciliada na Rua Miguel José Fagundes, nº. 769 centro, Bodoquena-MS; secretário geral - **Nailson Matias de Souza**, brasileiro, casado, profissão tecnico em trasações imobiliária, portador da Cedula de Identidade RG. nº. 334653 SSP/MS, CPF. nº. 466.218.811-34, residente e domiciliado na rua Alcides Pereira da Silva, nº. 406 centro Bodoquena-MS; secretário de comunicação - **Luciano Luiz Pereira**, brasileiro, casado, profissão mecânico, portador da Cedula de Identidade RG. nº. 001115479 SSP/MS, CPF. nº. 880.981.091-00, residente e domiciliado na Av. Pedro Antoio De Lima, nº. 145 b. Jardim Carvalho, Bodoquena-MS; secretário de cultura e esporte - **Ramão Francisco Anis Martins**, brasileiro, casado, profissão medico, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 66110 SSP/MT, CPF. nº. 109.014.501-20.

residente e domiciliado na Rua Venâncio de Freitas Pedrosa, nº. 543 centro, Bodoquena-MS; tesoureiro geral - **Valdecir Costa Campos**, brasileiro, viúvo, profissão servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 401399 SSP/MS, CPF. Nº. 171.538.591-87, residente e domiciliado na Av. Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 738 centro, Bodoquena-MS; 1º tesoureiro - **João Severino de Azevedo**, brasileiro, casado, profissão contador, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 159783 SSP/MT, CPF. nº. 171.362.451-68, residente e domiciliado na Rua Manoel de Pinho nº. 50 centro, Bodoquena-MS; 1º suplente - **Dermival Alves Dias**, brasileiro, casado, profissão servidor público federal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 035561 SSP/MS, CPF. nº. 257.878.101-04, residente e domiciliado na Rua Yossio Okaneko nº. 120 centro Bodoquena-MS; 2º suplente - **Luis Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, profissão técnico agropecuária, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 39775166 SSP/PR, CPF. nº. 544.034.309-10, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves da Silva nº. 215 b. Previsul Bodoquena-MS; 3º suplente - **Jomar da Silva Souza**, brasileiro, casado, profissão servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 398199 SSP/MS, CPF. nº. 464.921.351-72, residente e domiciliado na Rua Assembléia de Deus nº. 450, apartamento 04, centro, Bodoquena-MS. foram eleitos também por unanimidade de aclamação para compor o Conselho Fiscal como titulares: **Valter Ademir Raniero**, brasileiro, casado, profissão farmacêutico, portador da Cédula de Identidade Rg. nº. 1612556 SSP/PR. CPF. nº. 320.068.459-34, residente e domiciliado na Travessa Bela Vista nº. 48 centro Bodoquena-MS; **Maria Do Carmo Ormundo**, brasileira, viúva, lides do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 000673509 SSP/MS. CPF. nº. 608.209.571-00, residente e domiciliada na Rua João Atanasio De Souza nº. 456 b. Pereira Souto, Bodoquena-MS; **Rosana Maria Takayassu Hada**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 675258 SSP/MS, CPF. nº. 164.620.841-20, residente e domiciliada na Av. Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 60, centro, Bodoquena-MS e como suplentes: **Jesse Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 653726 SSP/MS, CPF. nº. 519.895.551-15, residente de domiciliado na Av. Treze de Maio nº. 061, centro, Bodoquena-MS; **Joeli Cardoso dos Santos**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de identidade rg. nº. 136004 SSP/MS, CPF. nº. 257.877.301-78, residente e domiciliado na Rua José Roque de Carvalho nº. 543, centro, Bodoquena-MS; **Ludemir Canepa Penajo**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 196354 SSP/MS, CPF. nº. 236.691.361-34, residente e domiciliado na Rua Miguel José Fagundes nº. 366 centro Bodoquena-MS. Após foi dado posse a nova diretoria para o triênio dois mil e quinze a dois mil e dezessete usando a palavra, o presidente Valdir Risalte Lima agradeceu o confiança e apoio de todos. nada mais havendo a tratar. eu Nailson Matias de Souza secretário geral encero a presente ata que será assinada por mim e membros presentes: **em tempo**: onde se lê erroneamente para o triênio de dois mil e quinze a dois mil e dezessete, leia-se corretamente **2015 março à março de 2018**. O referido é verdade e dou fé. Miranda/MS, 10 de agosto de 2015. Eu. Julianne Aparecida Ojeda Ledesma, auxiliar de cartório, digitei. Eu. **(Maurício Moreira)**, Registrador do Registro de Imóveis, conferi e assino. Emolumentos. R\$ 47,00 – Funjecc 10%: R\$4,70 – Funjecc 5%: R\$2,35 – FUNDE-PGE 4%: R\$1.88 – FUNADEP 6%: R\$2.82 + FEADMP/MS 10%: R\$4,70. Selo digital AKC 84434-333.-----

AV.17/180: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO: Protocolo nº5.750, fls.37, Livro nº A-6 em 04 de abril de 2016. Procede-se a esta averbação, requerido pelo Presidente, Sr. Valdir Risalte de Lima, para constar a Ata nº 26 de alteração do estatuto da **Associação Comunitária de Bodoquena - ACB**, CUJO TEOR É O SEGUINTE: **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA-ACB.** Aos 22 dias do mês de março de dois mil e dezesseis no Auditório Mário Brother sito a Rua Guilherme Maidana s/n em Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul com a presença dos associados conforme registro na relação de presenças e assinaturas. convocados de acordo com o Edital de Convocação

Continuação nas fls.



LIVRO A - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRANDA - MS.

MAURÍCIO MOREIRA

Registrador do Registro Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REGISTRO

180

FICHA

03

Miranda - MS.

3242-2689

Juliana Antunes de Oliveira
Assistente e Técnica Substituta

publicado no Jornal o Estado do Pantanal, nº 752 do dia dezesseis de março de dois mil e dezesseis realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária para análise da proposta de reformulação do Estatuto da Associação Comunitária de Bodoquena. A Assembléia teve início às dezenove horas em segunda convocação. Dando inicio aos trabalhos, o Presidente explicou aos presentes, o objetivo da alteração estatutária, que era para adequar à portaria número 4334/2015/SEI-MC do Ministério das Comunicações. Foram propostas as alterações dos artigos primeiro, segundo, quarto, quinto, dez, doze, dezesseis, vinte e três, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e nove, trinta e trinta e um. Revogar o artigo trinta e nove e inclusão dos artigos vinte e quatro "A", vinte e quatro "B" e vinte e quatro "C". Depois de lidas e discutidas foram aprovadas por unanimidade as seguintes alterações e inclusões no Estatuto da Associação Comunitária de Bodoquena conforme descritos a seguir. **Artigo 1º** - A Associação Comunitária de Bodoquena - ACB denominada FM Comunitária de Bodoquena é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, composto por número ilimitado de associados, apartidária, sem discriminação de raça, sexo, religião, filosofia política, e condição social nas relações comunitárias, com sede à Rua Juarez Atanásio de Souza, 158, Jardim Planalto, na cidade de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul. **Artigo 2º** - A Associação Comunitária de Bodoquena - ACB tem como objetivo Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária, bem como: I - Defender a democratização dos meios de comunicação em geral, e em especial, a criação e manutenção de uma rádio de baixa potência, que por sua vez tem como finalidade de desenvolvimento de atividades socioculturais, no sentido de contribuir com a melhoria de condições sociais, econômicas e culturais; II - A rádio comunitária será de utilidade pública e dirigida aos locais e população de difícil acesso, como as áreas rurais, indígenas e as periferias de nossa cidade, sobremaneira necessitadas de se integrarem a uma civilização moderna, comunicativa e participativa, para que o princípio da cidadania se torne uma realidade em nosso município; III- Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; IV- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; V- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; VI- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; VII- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão de forma mais acessível. **Artigo 4º** - São suas prerrogativas: I- Reunir e organizar movimentos, no sentido do desenvolvimento cultural, artístico e social da comunidade; II - Identificar e criar mecanismos que possam viabilizar a divulgação de obras culturais de artísticas carentes na região; III- Promover o intercâmbio de informações e experiências com as demais entidades de desenvolvimento sociais e outras regiões IV- É vedada a acesso ou cancelamento da emissora ou de horários de sua programação; V- Fazer-se representar junto aos poderes públicos na busca de soluções dos problemas sociais e exigir os direitos a Carta Constitucional garante a todo cidadão indiscriminadamente; VI- Participar juntamente com as autoridades constituídas, em situação de calamidade, epidemias, campanhas institucionais, atividades artístico-culturais e esportivas, lazer, turismo, ecológicas e segurança; VII- Poderão ser admitidos patrocínio sob a forma de apoio cultural para os programas a serem transmitidos na área da comunidade atendida; VIII- Manter atendimento da comunidade local na própria base ou por sistema de telefonia; IX- Permitir a participação de estudantes, estagiários e pessoas interessadas no aprendizado ou aperfeiçoamento nas áreas de comunicação, publicidade, sistemas técnicos e afins; X- Preservar valores morais, espirituais, éticos, culturais, sociais, das famílias, tradições e orgulho nacional; **PARÁGRAFO 1º** - A Associação tem como objetivo fundamental, Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária, e fortalecer a sociedade com democracia política, econômica e social, com liberdade de expressão e pensamento, justiça e bem estar social. **PARÁGRAFO 2º** - Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, boletins, organizar cursos, cooperação com entidades públicas ou privadas de caráter nacional e internacional. **Artigo 5º** - É garantido o ingresso gratuito, como associado a toda e qualquer pessoa física ou jurídica domiciliado na área de execução do serviço. **Parágrafo 1º** - Aos associados fica

Continuação no verso

garantido o direito a voz e voto nas instâncias deliberativas. **Parágrafo 2º** - A Associação terá as seguintes categorias de associados: **SÓCIOS FUNDADORES**: Os que subscrevem a Ata de Fundação da Associação. **SÓCIOS CONTRIBUINTES**: Os que se inscrevem como associados após a Assembléia de Fundação e pagam regularmente suas contribuições sociais definida pela Associação e registrada em Ata. **SÓCIOS BENEMÉRITOS**: Os que pertencendo ou não à Associação tenham prestado relevantes serviços e/ou relevantes contribuições às causas da Associação. **Parágrafo 3º** - Cada sócio terá direito a 01 (um) voto. **Parágrafo 4º** - Serão aceitos como sócios, todas as pessoas físicas e/ou jurídicas, com residência ou sede, no Município de Bodoquena, poderão se associar, bem como votar e ser votados para cargos eletivos. **Parágrafo 5º** - O sócio deverá obrigatoriamente, apresentar um Delegado aprovado em Assembléia de suas Entidades, para representá-lo na Associação. **Parágrafo 6º** - As entidades fundadoras da Associação somente poderão substituir seus Delegados/Representantes, quando estes estiverem praticando atos que firam o presente estatuto ou ainda por decisão de Assembléia realizadas em sua entidade para este fim específico. **Parágrafo 7º** - Os dirigentes da entidade não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função do qual decorra foro especial. **Parágrafo 8º** - Fica garantido às pessoas físicas associadas o direito de votar e ser votado para os cargos de direção. **Artigo 10** - São órgãos constitutivos da Associação: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal d) Conselho Comunitário **Artigo 12** - A Assembléia decidirá por maioria dos votos presentes, sendo proibidos os votos por procuração. **Parágrafo Único** - A Assembléia funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados e em Segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados. **Artigo 16** - A diretoria será constituída de: 01 (um) Presidente; 01 (um) Vice-Presidente; 01 (um) Secretário Geral; 01 (um) Secretário de Comunicação; 01 (um) Secretário de Cultura e Esportes; 01 (um) Tesoureiro Geral; 01 (um) Primeiro Tesoureiro; 1º Suplente. 2º Suplente, 3º Suplente. **Artigo 23** - No caso de vacância de cargos da Diretoria, o preenchimento se dará da seguinte forma: a) na vaga do Presidente, assume o vice-presidente; b) na vaga do Secretário Geral, assume o 1º suplente e na vaga do Secretário de Comunicações assume o 2º suplente; c) na vaga do Secretário de Cultura e Esportes assume o 3º suplente; d) na vaga do Tesoureiro Geral, assume o 1º Tesoureiro. **Parágrafo Único** - os suplentes serão eleitos nas chapas dos titulares, respeitando a paridade e a ordem de inscrição na respectiva chapa. **DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO** **Artigo 24** - Ao Conselho Fiscal, que será composto de 03 (três) membros efetivos, 03 (três) suplentes, compete: a) vistar toda documentação contábil da entidade, fiscalizando-a; b) emitir parecer sobre o relatório da Diretoria e o Balanço anual; c) opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes semestrais. **Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal será eleito juntamente com a Diretoria para mandato de 03 (três) anos permitida uma recondução. **Artigo 24A** - O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco representantes de entidades da comunidade local, tais como associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. **Parágrafo Primeiro**- O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei 9.612, de 1998.**Parágrafo Segundo**- A Associação Comunitária de Bodoquena – ACB, deverá instituir o Conselho Comunitário com composição de acordo com o caput deste artigo. **Parágrafo Terceiro**- As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade. **Parágrafo Quarto** - Cada entidade que tenha intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de existir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho. **Artigo 24B** - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções: I – fiscalizar a programação da emissora; II – solicitar ao órgão de direção da Associação

Continuação nas fls.



LIVRO A - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRANDA - MS.

MAURÍCIO MOREIRA

Registrador do Registro Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REGISTRO

180

FICHA

04

Miranda - MS.

Comunitária de Bodoquena - ACB, informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros; III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada; IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida; V - receber reclamações, denúncias, elogios e; VI - submeter ao Ministério de Comunicações e aos órgãos de direção da Associação Comunitária de Bodoquena, relatório circunstanciado acerca da programação.

Artigo 24C - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a Associação Comunitária de Bodoquena - ACB, deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. **Artigo 25** - A Diretoria será eleita juntamente com o Conselho Fiscal para mandato de 03 (três) anos em Assembléia Geral Ordinária, admitida uma recondução. **Artigo 29** - A apuração será feita imediatamente após as eleições. **Parágrafo Único** - A Comissão Eleitoral será formada durante a Assembléia Geral por associados que não estiverem concorrendo em alguma das Chapas. **Artigo 30** - Será considerada eleita a Chapa que obtiver o maior número de votos válidos e em caso de empate será eleita a chapa cujo candidato a Presidente tenha a maior idade. **Artigo 31** - Perderá o mandato o membro da Diretoria que incorrer em: a) malversação ou dilapidação do Patrimônio Social; b) grave violação deste Estatuto; c) abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas; d) exercer cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação. **Parágrafo Único** - A perda de mandato será declarada pela Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa. **Artigo 39** - Revogado. Em seguida foi votado e aprovado por unanimidade a consolidação do Estatuto da Radio Comunitária de Bodoquena - ACB que passa a adotar a seguinte redação.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA, Denominada FM Comunitária de Bodoquena, FUNDADA EM 06.05.98, SEDE: RUA JUAREZ ATANACIO DE SOUZA, 158; VILA PLANALTO - CEP 79.390-000 BODOQUENA MS - ESTATUTO SOCIAL

Artigo 1º - A Associação Comunitária de Bodoquena - ACB denominada FM Comunitária de Bodoquena é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, composto por número ilimitado de associados, apartidária, sem discriminação de raça, sexo, religião, filosofia política, e condição social nas relações comunitárias, com sede à Rua Juarez Atanásio de Souza, 158, Jardim Planalto, na cidade de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - A Associação Comunitária de Bodoquena - ACB tem como objetivo Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária, bem como: I - Defender a democratização dos meios de comunicação em geral, e em especial, a criação e manutenção de uma rádio de baixa potência, que por sua vez tem como finalidade de desenvolvimento de atividades socioculturais, no sentido de contribuir com a melhoria de condições sociais, econômicas e culturais; II - A rádio comunitária será de utilidade pública e dirigida aos locais e população de difícil acesso, como as áreas rurais, indígenas e as periferias de nossa cidade, sobremaneira necessitadas de se integrarem a uma civilização moderna, comunicativa e participativa, para que o princípio da cidadania se torne uma realidade em nosso município; III- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; IV- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; V- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; VI- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; VII- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão de forma mais acessível.

Artigo 3º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação desta emissora. **DAS PRERROGATIVAS**. **Artigo 4º** - São suas prerrogativas: I- Reunir e organizar movimentos, no sentido do desenvolvimento cultural, artístico e social da comunidade; II - Identificar e criar mecanismos que possam viabilizar a divulgação de obras culturais de artísticas carentes na região; III- Promover o intercâmbio de informações e experiências com as demais entidades de desenvolvimento sociais e outras regiões; IV- É vedada a cessão ou cancelamento da emissora ou de horários de sua programação; V- Fazer-se representar junto

aos poderes públicos na busca de soluções dos problemas sociais e exigir os direitos a Carta Constitucional garante a todo cidadão indiscriminadamente; VI- Participar juntamente com as autoridades constituídas, em situação de calamidade, epidemias, campanhas institucionais, atividades artístico-culturais e esportivas, lazer, turismo, ecológicas e segurança; VII- Poderão ser admitidos patrocínio sob a forma de apoio cultural para os programas a serem transmitidos na área da comunidade atendida; VIII- Manter atendimento da comunidade local na própria base ou por sistema de telefonia; IX- Permitir a participação de estudantes, estagiários e pessoas interessadas no aprendizado ou aperfeiçoamento nas áreas de comunicação, publicidade, sistemas técnicos e afins; X- Preservar valores morais, espirituais, éticos, culturais, sociais, das famílias, tradições e orgulho nacional; **Parágrafo 1º** - A Associação tem como objetivo fundamental, Executar Serviços de Radiodifusão Comunitária, e fortalecer a sociedade com democracia política, econômica e social, com liberdade de expressão e pensamento, justiça e bem estar social. **Parágrafo 2º** - Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, boletins, organizar cursos, cooperação com entidades públicas ou privadas de caráter nacional e internacional. **DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES Artigo 5º** - É garantido o ingresso gratuito, como associado a toda e qualquer pessoa física ou jurídica domiciliado na área de execução do serviço. **Parágrafo 1º** - Aos associados fica garantido o direito a voz e voto nas instâncias deliberativas. **Parágrafo 2º** - A Associação terá as seguintes categorias de associados: **SÓCIOS FUNDADORES**: Os que subscrevem a Ata de Fundação da Associação **SÓCIOS CONTRIBUINTES**: Os que se inscrevem como associados após a Assembléia de Fundação e pagam regularmente suas contribuições sociais definida pela Associação e registrada em Ata **SÓCIOS BENEMÉRITOS**: Os que pertencendo ou não à Associação tenham prestado relevantes serviços e/ou relevantes contribuições às causas da Associação. **Parágrafo 3º** - Cada sócio terá direito a 01 (um) voto. **Parágrafo 4º** - Serão aceitos como sócios, todas as pessoas físicas e/ou jurídicas, com residência ou sede, no Município de Bodoquena, poderão se associar, bem como votar e ser votados para cargos eletivos. **Parágrafo 5º** - O sócio deverá obrigatoriamente, apresentar um Delegado aprovado em Assembléia de suas Entidades, para representá-lo na Associação. **Parágrafo 6º** - As entidades fundadoras da Associação somente poderão substituir seus Delegados/Representantes, quando estes estiverem praticando atos que firam o presente estatuto ou ainda por decisão de Assembléia realizadas em sua entidade para este fim específico. **Parágrafo 7º** - Os dirigentes da entidade não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função do qual decorra foro especial. **Parágrafo 8º** - Fica garantido às pessoas físicas associadas o direito de votar e ser votado para os cargos de direção. **Artigo 6º** - São direitos dos associados: 1- **Dos sócios fundadores**: a) votar e ser votado em qualquer cargo da administração; b) gozar dos benefícios oferecidos pelas sociedades na forma prevista neste Estatuto; c) Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito. 2- **Dos sócios contribuintes**: a) votar e ser votado em qualquer cargo da administração; b) bem como, os dispostos nas letras b) e c) do parágrafo anterior. 3- **Dos sócios beneméritos**: a) terão direito a voz e a títulos de benemerência conferidos a critério da Diretoria. **Parágrafo 1º** - Os membros da Associação não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade. **Parágrafo 2º** - Só terão direito a voto e votar, o sócio que tiver no mínimo 06 (seis) meses de filiação a esta entidade. **Artigo 7º** - São deveres dos associados: a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto; b) comparecer às Assembléias convocadas; c) Votar por ocasião das eleições; d) Pagar em dia a contribuição mensal fixada pela Assembléia Geral. **DAS PENALIDADES. Artigo 8º** - Estará sujeito, as penas previstas neste Estatuto o associado que incorrer em uma das seguintes falhas: a) grave violação deste Estatuto; b) atitude que contrariam decisões de Assembléias; c) difamar a Associação ou sua Diretoria. **Artigo 9º** - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em a) advertência por escrito; b) Suspensão de até 02 (dois) anos; c) exclusão de quadro social da entidade com aprovação da Assembléia Geral. **Parágrafo Primeiro** - Ao acusado será assegurada prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância à Assembléia Geral. **Parágrafo Segundo** - O sócio excluído não terá direito a nenhum tipo de indeniza-

Continuação nas fls.



LIVRO A - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRANDA - MS.

MAURÍCIO MOREIRA

Registrador de Registro Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REGISTRO

180

FICHA

05

Miranda - MS.

*Luciana Antunes de Oliveira
Substituta
Miranda - MS.
3242-2029*

ção. **Parágrafo Terceiro-** O sócio que estiver em débito com a associação, por um prazo de 90 (noventa) dias, perderá o direito a votar e ser votado, cabendo-lhes um prazo de 90 (noventa) dias para reabilitá-lo a contar da data da quitação do seu débito. **DA ASSEMBLEIA GERAL.** Artigo 10 - São órgãos constitutivos da Associação: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal; d) Conselho Comunitário Artigo 11- A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da Associação, sendo constituída pelos sócios no gozo de seus plenos direitos. **Parágrafo Primeiro-** A Assembleia Geral reunirá ordinariamente, uma vez por semestre e extraordinariamente, em qualquer tempo, quando pela maioria simples da diretoria, ou ainda, por requerimento de 10% (dez por cento) dos Associados, sendo que nos últimos casos deverão ser especificados os motivos da convocação. **Parágrafo Segundo -** A convocação da Assembleia Geral Ordinária deverá ser feita pelo Presidente da Associação, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis da data da sua realização. **Parágrafo Terceiro -** A convocação da Assembleia Geral, em caráter extraordinário por 30% (trinta por cento) dos associados, ou pela maioria simples da diretoria. Deverá ser feita pelo Presidente da Associação, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de entrega do requerimento ou da solicitação formal dos membros da diretoria a qual deverá se realizar no prazo máximo de 03 (três) dias. I- No caso do presidente não realizar a convocação, falo-ão aqueles que deliberarem por sua realização. II- A convocação deverá ser feita com publicação de edital, com pelos menos 03 (três) dias úteis de antecedência. **Artigo 12 -** A Assembleia decidirá por maioria dos votos presentes, sendo proibidos os votos por procuração. **Parágrafo Único -** A Assembleia funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados e em Segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados. **Artigo 13 -** Serão convocados Assembleias Gerais específicas para: a) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; b) Previsão orçamentária e aprovação de contas; c) Julgamento dos atos da Diretoria na aplicação das penalidades; d) Reformulação dos estatutos; e) Venda de bens patrimoniais da Associação; f) Renúncia coletiva da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, com eleição de comissão eleitoral; g) Dissolução da Associação. **Parágrafo Único -** As Assembleias Gerais específicas de previsão orçamentária e aprovação de contas serão realizadas obrigatoriamente no primeiro semestre de cada ano. **Artigo 14 -** Compete à assembleia geral: a) decidir em última e definitiva instância; b) eleger Diretoria; c) reformular os Estatutos; d) aprovar o Regimento Interno que regulamentará os vários setores de atividades da Associação. e) aprovar o Balanço e as contas do exercício do ano anterior, após apreciação e com parecer do Conselho Fiscal; f) analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte. **DA DIRETORIA.** Artigo 15 - A Diretoria será composta de sete membros efetivos. **Parágrafo Único -** Os cargos da Diretoria poderão ser remunerados ou não, de acordo com definição de assembleia a ser convocada para deliberação sobre o assunto. **Artigo 16 -** A diretoria será constituída de: 01 (um) Presidente; 01 (um) Vice-Presidente; 01 (um) Secretário Geral; 01 (um) Secretário de Comunicação; 01 (um) Secretário de Cultura e Esportes; 01 (um) Tesoureiro Geral; 01 (um) Primeiro Tesoureiro; 1º Suplente 2º Suplente 3º Suplente **Artigo 17 -** Compete a Diretoria: a) dirigir a associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados; b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral; c) reunir-se ordinariamente cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da. d) promover e incentivar a citação de comissões de departamento com função de assessorar as atividades da Entidade. **Parágrafo Único -** As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros. **Artigo 18 -** Compete ao Presidente da Associação a) representar a associação em juízo ou fora dele b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) convocar, instalar e dirigir as assembleias gerais; d) ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro geral assinar cheques e documentos contábeis; e) organizar um relatório das ocorrências semestralmente, apresentando-o a Assembleia Geral Ordinária obrigatória de previsões orçamentárias e prestações de contas **Artigo 19 -** Compete ao Secretário Geral: a) redigir e manter a transcrição em dia das Atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria b) redigir a correspondência da associação c) manter e

ter sob guarda o arquivo da Associação; d) dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria. **Artigo 20** - Compete ao Secretário de Comunicação, manter relações com entidades afins, públicas, além de outras atividades que serão definidas oportunamente. **Artigo 21** - Compete ao Secretário de Cultura e Esportes Dentro das prerrogativas da associação, promover, divulgar, organizar e trabalhar em prol do desenvolvimento cultural artístico e esportivo da comunidade. **Artigo 22** - Compete ao Tesoureiro Geral a) zelar pelo patrimônio da Associação b) manter em conta bancária, juntamente com o presidente, os valores da associação, podendo aplicá-los, ouvido a diretoria c) assinar com o presidente, os cheques, documentos contábeis; d) efetuar pagamentos autorizados e recebimentos; e) manter em dias os encargos de competência da tesouraria. **Parágrafo Único** - Ao vice-presidente, e ao 1º tesoureiro competem substituir o Presidente e Tesoureiro Geral respectivamente nos seus impedimentos. **Artigo 23** - No caso de vacância de cargos da Diretoria, o preenchimento se dará da seguinte forma: a) na vaga do Presidente, assume o vice-presidente; b) na vaga do Secretário Geral, assume o 1º suplente e na vaga do Secretário de Comunicações assume o 2º suplente; c) na vaga do Secretário de Cultura e Esportes assume o 3º suplente; d) na vaga do Tesoureiro Geral, assume o 1º Tesoureiro. **Parágrafo Único** - os suplentes serão eleitos nas chapas dos titulares, respeitando a paridade e a ordem de inscrição na respectiva chapa **DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO COMUNITÁRIO**. **Artigo 24** - Ao Conselho Fiscal, que será composto de 03 (três) membros efetivos, 03 (três) suplentes, compete: a) vistar toda documentação contábil da entidade, fiscalizando-a; b) emitir parecer sobre o relatório da Diretoria e o Balanço anual; c) opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes semestrais. **Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal será eleito juntamente com a Diretoria para mandato de 03 (três) anos permitida uma recondução. **Artigo 24A** - O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco representantes de entidades da comunidade local, tais como associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. **Parágrafo 1º** - O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei 9.612, de 1998. **Parágrafo 2º** - A Associação Comunitária de Bodoquena – ACB, deverá instituir o Conselho Comunitário com composição de acordo com o caput deste artigo. **Parágrafo 3º** - As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade. **Parágrafo 4º** - Cada entidade que tenha intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho. **Artigo 24B** - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções: I - fiscalizar a programação da emissora; II - solicitar ao órgão de direção da Associação Comunitária de Bodoquena – ACB, informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros; III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada; IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida; V - receber reclamações, denúncias, elogios e; VI - submeter ao Ministério de Comunicações e aos órgãos de direção da Associação Comunitária de Bodoquena, relatório circunstanciado acerca da programação. **Artigo 24C** - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a Associação Comunitária de Bodoquena – ACB, deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. **Artigo 25** - A Diretoria será eleita juntamente com o Conselho Fiscal para mandato de 03 (três) anos em Assembléia Geral Ordinária, admitida uma recondução. **Artigo 26** - As eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital, em antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato da Diretoria. **Parágrafo Único** - Nos primeiros 25 dias, deverão ser registradas na Secretaria da entidade as Chapas concorrentes à diretoria. **Artigo 27** - A votação será feita na sede da Associação

Continuação nas fls.



LIVRO A - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRANDA - MS.

MAURÍCIO MOREIRA
Registrador do Registro Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REGISTRO

180

FICHA

06

Miranda - MS.

Serviço de R.I.T.D.C.P.J.T.P.T.
Luciana Antunes de Oliveira
Tatá Souza
2016-2019

ou em local de fácil acesso aos associados. **Artigo 28** - O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada Chapa, indicado pelas mesmas. **Artigo 29** - A apuração será feita imediatamente após as eleições. **Parágrafo Único** - A Comissão Eleitoral será formada durante a Assembléia Geral por associados que não estiverem concorrendo em alguma das Chapas. **Artigo 30** - Será considerada eleita a Chapa que obtiver o maior número de votos válidos e em caso de empate será eleita a chapa cujo candidato a Presidente tenha a maior idade. **DA PERDA DO MANDATO** **Artigo 31** - Perderá o mandato o membro da Diretoria que incorrer em: a) malversação ou dilapidação do Patrimônio Social; b) grave violação deste Estatuto; c) abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas; d) exercer cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação. **Parágrafo Único** - A perda de mandato será declarada pela Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa. **Artigo 32** - Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da Diretoria Efetiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido nos termos do artigo 23. **Artigo 33** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, e respectivos Suplentes, o Secretário renunciante convocará Assembléia Geral que elegerá Comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, o qual administrará a entidade, e fará realizar eleições no prazo de 60 (sessenta) dias. **Parágrafo 1º** - Caso o Secretário não o fizer, qualquer sócio ou Diretor poderá fazê-lo. **Parágrafo 2º** - A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes. **DO PATRIMÔNIO**. **Artigo 34** - O Patrimônio da Associação será constituído: a) das contribuições; b) das doações e legados; c) dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas; d) dos aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos; e) dos recursos auferidos com prestação de serviços ou assessorias. **Artigo 35** - Os bens patrimoniais da Associação poderão ser vendidos, mediante prévia autorização de Assembléia Geral convocada especialmente para este fim. **Artigo 36** - Poderá a associação manter atividades de prestação de serviços e assessoria, desde que os rendimentos destas atividades sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos sociais, sem configurar lucro. **DA DISSOLUÇÃO**. **Artigo 37** - A Associação poderá ser dissolvida mediante Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, com a presença da maioria absoluta dos associados. **Artigo 38** - Em caso de dissolução, qualquer que seja a causa, os bens da associação deverão ser doados a outras entidades que propugnam em seus estatutos as mesmas finalidades desta estação, desde que estejam cadastradas no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**. **Artigo 39** - Revogado. **Artigo 40** - os casos omissos neste Estatuto ou na impossibilidade de serem resolvidos pela Diretoria serão dirimidos pela Assembléia Geral. **Artigo 41** - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por Assembléia Geral especificamente convocada para este fim, por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes. Será emitida cópia digitada deste estatuto para ser lavrado a registro. Nada mais havendo a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária. Esta ata vai assinada por mim; Nailson Matias de Souza; Secretário Geral da Associação Comunitária de Bodoquena- ACB, pelo Presidente, e pelo Advogado. Bodoquena MS, 22 de março de 2016. (aa legíveis) Nailson Matias de Souza Secretário Geral; Valdir Risalte de Lima Presidente e Pedro Carmelo Massuda Advogado - OAB/MS Nº 1193. A documentação que deu origem a presente averbação está devidamente com firma reconhecida do Presidente e advogado Pedro Carmelo Massuda OAB nº.1193, com lista de presença em anexo e fica arquivado neste cartório em pasta própria, sendo livro ata arquivo digital. O referido é verdade e dou fé. Miranda/MS, 15 de abril de 2016. Eu, Julianne Aparecida Ojeda Ledesma, auxiliar de cartório, digitei. Eu, Julianne Aparecida Ojeda Ledesma (Luciana Antunes de Oliveira), 1º Registradora do Registro de Imóveis, conferi e assino. Emolumentos: R\$47,00 - Funjecc 10%: R\$4,70 - Funjecc 5%: R\$2,35 - FUNDE-PGE 4%: R\$1,88 - FUNADEP 6%: R\$2,82 + FEADMP/MS 10%: R\$4,70 + ISQN 5%: R\$2,35. Selo digital nº. ALP 59262-510.

EM BRANCO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
MIRANDA/MS



SERVÍCIO REGISTRAL E TABELIONATO MOREIRA
Faz. da Póvoa, 71 - 6 Doc. e CRF Cartório de Registro e Tabelionato do Poder Judiciário
CNPJ: 00.110.000/0001-67
Av. Benedito Gonçalves, 571 - Centro - Miranda / MS - CEP: 59300-000 - Tel.: (65) 3242-2689
www.servicoregistralfederal.ms.gov.br - Gov. Serviços: 96.200-6
Município: Miranda - Distrito Federal



Certidão

Certifico que esta cópia fotostática é reprodução fiel do Registro n.º 180 e tem valor de Certidão. Selo digital nº ALP 59284-852.

Miranda-MS, 15 de abril de 2016

VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS

Printed by

Mário Moreira - Tabelio
 Luciana Andrade de Oliveira - Tabelia Substituta
 Poder Judiciário da Área - 2º Tabelio Substituto
 Adail Viana Costa - Encarregado das Licenças
Atencioso e respeitosamente, Qualquer alteração ou inclusão deve ser feita no documento original e comprovado

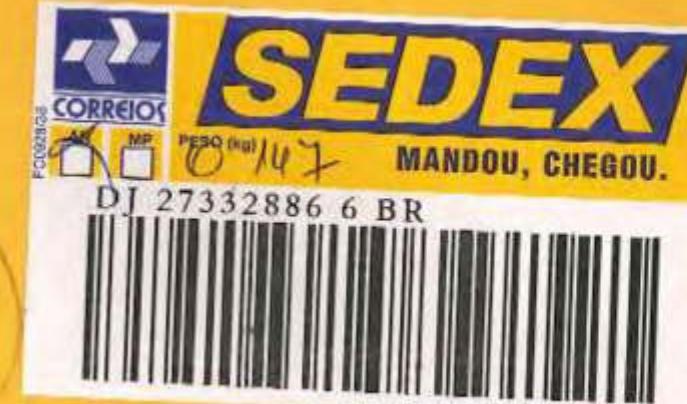
EM BRANCO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
MIRANDA/MS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 – BRASÍLIA – DF

Ofício nº 002/2016 de 18 de abril de 2016.

Nota Técnica: 3773/2016/SEI-MC

Processo nº 53900.041521/2015-24



Processo nº: 53900.041521/2015-24

Município/UF: Bodoquena/MS

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 Requerimento (0785355)
2. **Estatuto social:** fls. 22/33 (1088980), com as alterações.
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 22/25 Requerimento (0785355)
 - Mandato: 09/03/2015 a 09/03/2018
4. Prova de maioridade e nacionalidade e de CPF de todos os dirigentes: Requerimento (0785355)
 - PRESIDENTE: Valdir Risalte de Lima (12/09/1958) (171.409.001-91) fl. 27
 - VICE-PRESIDENTE: Odete Bandeira (15/09/1944) (405.072.201-10) fls. 28 e 44
 - SECRETÁRIO-GERAL: Nailson Matias de Souza (27/01/1964) (466.218.811-34) fls. 29 e 45
 - SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO: Luciano Luis Pereira (02/10/1975) (880.981.091-00) fls. 30 e 46
 - SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE: Ramão Francisco Anis Martins (15/08/1952) (109.014.501-20) fl. 31
 - TESOUREIRO-GERAL: Valdecir Costa Campos (06/10/1955) (171.538.591-87) fl. 32
 - 1º TESOUREIRO: João Severino de Azevedo (19/08/1959) (171.362.451-68) fls. 33 e 49
 - 1º SUPLENTE: Dermival Alves Dias (03/12/1960) (257.878.101-04) fls. 34 e 50
 - 2º SUPLENTE: Luiz Antônio de Oliveira (25/03/1965) (544.034.309-10) fls. 35 e 51
 - 3º SUPLENTE: Jomar da Silva Souza (04/09/1967) (464.921.351-72) fls. 36 e 52
6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 01 Requerimento (0785355)
7. Características do Estatuto:
 - **Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:** art. 2º, caput.
 - Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 5º.
 - **Direito de voz e voto:** art. 5, § 1º.
 - Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 6º, item 1, alínea “a”.

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 16.

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 25 (três anos, admitida uma recondução).

- Conselho Comunitário: arts. 24-A; 24-B e 24-C.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 59/60 Requerimento (0785355)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 03 Requerimento (0785355). Em nova pesquisa realizada em **17/06/2016**, a entidade encontrava-se regular.

10. CNPJ: fl. 05 Requerimento (0785355)

11. Análise de vínculos:

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Valdir Risalte de Lima (12/09/1958)	Não foi possível realizar a pesquisa no TSE	Não foi possível realizar a pesquisa no TSE	Não foi possível realizar a pesquisa no TSE	Não	Não
VICE-PRESIDENTE: Odete Bandeira (15/09/1944)	Sim	PMDB	Não	Não	Não
SECRETÁRIO-GERAL: Nailson Matias de Souza (27/01/1964)	Sim	PT do B	Não	Não	Não
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO: Luciano Luis Pereira (02/10/1975)	Sim	DEM	Não	Não	Não
SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE: Ramão Francisco Anis Martins (15/08/1952)	Não	Não	Não	Não	Não
TESOUREIRO-GERAL: Valdecir Costa Campos (06/10/1955)	Sim	PMDB	Não	Não	Não
1º TESOUREIRO: João Severino de Azevedo (19/08/1959)	Não	Não	Não	Não	Não
1º SUPLENTE: Dermival Alves Dias (03/12/1960)	Não	Não	Não	Não	Não
2º SUPLENTE: Luiz Antônio de Oliveira (25/03/1965)	?	?	?	Não	Não
3º SUPLENTE: Jomar da Silva Souza (04/09/1967)	Sim	PMDB	Não	Não	Não

Aguardando verificação do título de eleitor para prosseguimento.

OBSERVAÇÕES:

- O processo não está completamente instruído.
- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências. Haja vista que foi verificado que o Sr. Luis Antônio de Oliveira pode ser membro de diretório de partido político, cumpre solicitar o envio comprovante do título de eleitor.

Relatório elaborado por Rebecca Martins

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 14909/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.041521/2015-24.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACD - Denominada FM COMUNITÁRIA DE BODOQUENA**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bodoquena**, estado do **Mato Grosso do Sul**, apresentou resposta à solicitação, conforme Ofício 002/2016 1088980.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
Dispositivo	Descrição	Análise	
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 42	Cópia do Título de Eleitor	A Entidade deverá encaminhar cópia do título de eleitor dos seguintes membros da Diretoria: 1. Sr. Valdir Risalte de Lima; e 2. Sr. Luis Antônio de Oliveira.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior**, em 17/06/2016, às 16:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/06/2016, às 16:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1194373** e o código CRC **35F0DFE4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22336/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

VALDIR RISALTE DE LIMA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA

Rua Juarez Atanásio de Souza, S/N - Bairro: Vila Planalto

79390-000 / Bodoquena - MS

CNPJ nº 02.824.528/0001-00

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041521/2015-24.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 14909/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/06/2016, às 16:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1194376** e o código CRC **C461F3C4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22336/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041521/2015-24 - Nº SEI: 1194376

NOME OU RAZÃO SOCIAL SCE/CGRC	Of. nº 22336/2016/SEI-MCTIC, 24/06/2016
ENDEREÇO / ADRESSE 53900.041521/2015-24	
CEP / CODE POSTAL VALDIR RISALTE DE LIMA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA RUA JUAREZ ATANÁSIO DE SOUZA, S/N - BAIRRO: VILA PLANALTO 79390-000	BODOQUENA - MS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

- NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- PESSOAL / PERSONNEL
 - PREFERENCIAL / PREFERENTIEL
 - PREFERENCIAL / PREFERENTIEL
 - EMS
 - SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

59/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

2322944-MS

RUBRICA E NÚMERO DE CADASTRO /
SIGNATURE ET NUMÉRO DE L'IDENTITÉ

X

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Anexo recebimento de of: 22336/2016 (1238994)
75240203-0

FC0463 / 1B

SEI 53900.041521/2015-24 / pg. 7

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39168640 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DU DÉPÔT:

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT:

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/			
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR:

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE:
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorgas e Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios - Eixo R, Anexo B Sala 300-O
77044-000 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

53900.043456/2016-52

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA – ACB

RUA JUAREZ ATANÁSIO DE SOUZA 158 – BAIRRO: VILA PLANALTO

CEP: 79.390-000 – BODOQUENA MS

Ofício nº 003/2016 - Bodoquena MS 15 de julho de 2016.

Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900/ Brasília DF

A/C: Eliane Almeida da Silva – Coordenadora Geral de Radiodifusão
Comunitária

Ref. Ofício nº 22336/2016/SEI-MCTIC

Assunto: Nota Técnica relativa a análise do processo nº
53900.041521/2015-24.

Atendimento na Nota Técnica nº 14909/2016/SEI-MCTIC.

Em atenção à solicitação acima epigrafada segue anexos os documentos solicitados conforme item 2 da Nota Técnica.

- Cópias do Título de Eleitor:

Valdir Risalte de Lima

Luis Antônio de Oliveira

Certo do cumprimento da nota técnica antecipa agradecimentos e colocamos a disposição para o que se fizer necessário.


Valdir Risalte de Lima
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
em 19/07/16 às 14:00 horas
Assinatura: Conselheira



CARTÓRIO BODOQUENA - MS

AUTENTICACAO

A presente fotocopia confere com o documento original apresentado.
Selo Digital: AMF04091-664
Bodoquena-MS, 14/07/2016
Esel:3,17+0,96[10ZFUNJECC+6ZFUNADEP+4ZFUNDÉ+10ZFEADMP]=R\$ 4,13

MARANA CORREA
MOTA
Substituta

15º Tabelionato de Notas - Registro Civil
Justa e Uniforme - Substituto

BODOCUENAM



CARTÓRIO BODOQUENA - MS

AUTENTICACAO

A presente fotocopia confere com o documento original apresentado.
Selo Digital: AMF04090-200
Bodoquena-MS, 14/07/2016
Esel:3,17+0,96[10ZFUNJECC+6ZFUNADEP+4ZFUNDÉ+10ZFEADMP]=R\$ 4,13

MARANA CORREA
MOTA
Substituta

15º Tabelionato de Notas - Registro Civil
Justa e Uniforme - Substituto

BODOCUENAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO

25/03/1965

INSCRIÇÃO

6895051970

ZONA

015

SEÇÃO

0048

MUNICÍPIO / UF

BODOQUENA / MS

DATA DE EMISSÃO

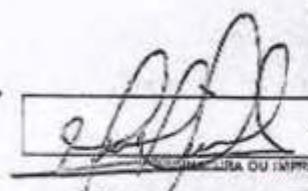
08/12/2001

BRUZ ELEITORAL

Dr. Luis Antonio Cavalcante de Almeida

VALIDO PARA AS ELEIÇÕES DE 2014

POLIGRAM DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

CONFIRMO QUE A DOCUMENTAÇÃO COM MARCA DA ÁGUA, JUSTA E CORRETA.

CARTÓRIO BODOQUENA - MS

A U T E N T I C A C A O

A presente fotocópia confere com o documento original apresentado.

Selo Digital: AMF04089-239
Bodoquena-MS, 14/07/2016

Eadl:3,17+0,96(102FUNJECC+62FUNADEP+42FUNDE+102FEADNP)=R\$ 4,13

CO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL

Fiscalizadora: MARIANA CORRÊA
Assistente: Mota
Substituta:

BODOQUENA-MS

www.tabelionatojudicial.com.br

CARTÓRIO BODOQUENA - MS

A U T E N T I C A C A O

A presente fotocópia confere com o documento original apresentado.

Selo Digital: AMF04092-008
Bodoquena-MS, 14/07/2016

Eadl:3,17+0,96(102FUNJECC+62FUNADEP+42FUNDE+102FEADNP)=R\$ 4,13

CO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL

Fiscalizadora: MARIANA CORRÊA
Assistente: Mota
Substituta:

BODOQUENA-MS

www.tabelionatojudicial.com.br

REMETENTE:

VALDIR RISALTE DE LIMA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA

RUA JUAREZ ATANÁSIO DE SOUZA, 158

VILA PLANALTO

79.390-000 BODOQUENA MS

ETIQUETA DO CARMÉO Nº 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
CEP: 70044-900 / BRASÍLIA DF

Ofício nº 003/2016 de 15 de julho de 2016 — Associação Comunitária de Bodoquena

Processo Nº 53900.041521/2015-24

Nota Técnica: 14909/2016/SEI-MCTIC



Processo nº: 53900.041521/2015-24

Município/UF: Bodoquena/MS

Diante da análise dos autos, verificou-se a existência dos seguintes documentos pertinentes à renovação:

1. Requerimento de Renovação (Anexo V): fl. 01 Requerimento (0785355)
2. **Estatuto social:** fls. 22/33 (1088980), com as alterações.
3. Ata de eleição da Diretoria em exercício: fls. 22/25 Requerimento (0785355)
 - Mandato: 09/03/2015 a 09/03/2018
4. Prova de maioridade e nacionalidade e de CPF de todos os dirigentes: Requerimento (0785355)
 - PRESIDENTE: Valdir Risalte de Lima (12/09/1958) (171.409.001-91) fl. 27
 - VICE-PRESIDENTE: Odete Bandeira (15/09/1944) (405.072.201-10) fls. 28 e 44
 - SECRETÁRIO-GERAL: Nailson Matias de Souza (27/01/1964) (466.218.811-34) fls. 29 e 45
 - SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO: Luciano Luis Pereira (02/10/1975) (880.981.091-00) fls. 30 e 46
 - SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE: Ramão Francisco Anis Martins (15/08/1952) (109.014.501-20) fl. 31
 - TESOUREIRO-GERAL: Valdecir Costa Campos (06/10/1955) (171.538.591-87) fl. 32
 - 1º TESOUREIRO: João Severino de Azevedo (19/08/1959) (171.362.451-68) fls. 33 e 49
 - 1º SUPLENTE: Dermival Alves Dias (03/12/1960) (257.878.101-04) fls. 34 e 50
 - 2º SUPLENTE: Luis Antônio de Oliveira (25/03/1965) (544.034.309-10) fls. 35 e 51
 - 3º SUPLENTE: Jomar da Silva Souza (04/09/1967) (464.921.351-72) fls. 36 e 52
6. Declaração atestando que as instalações estão de acordo com a autorização: fl. 01 Requerimento (0785355)
7. Características do Estatuto:
 - **Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:** art. 2º, caput.
 - Ingresso gratuito, como associado, de toda pessoa física e jurídica: art. 5º.
 - **Direito de voz e voto:** art. 5, § 1º.
 - Direito, concedido às pessoas físicas, de serem votadas: art. 6º, item 1, alínea “a”.

- Cargos que compõem a estrutura administrativa: art. 16.

- Tempo de mandato da Diretoria, limitado ao máximo de 4 anos e uma recondução: art. 25 (três anos, admitida uma recondução).

- Conselho Comunitário: arts. 24-A; 24-B e 24-C.

8. Último relatório do Conselho Comunitário, com a grade de programação, nos moldes do art.131, inciso V, da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC: fls. 59/60 Requerimento (0785355)

9. Certidão negativa de débitos de receita administradas pela Anatel: fl. 03 Requerimento (0785355). Em nova pesquisa realizada em **08/09/2016**, a entidade encontrava-se regular.

10. CNPJ: fl. 05 Requerimento (0785355)

11. Análise de vínculos: **político-partidário (08/09/2016)**

MEMBRO	FILIADO	PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULO RELIGIOSO	POSSUI PARENTES MEMBROS DA DIRETORIA
PRESIDENTE: Valdir Risalte de Lima (12/09/1958)	Sim	PMDB	Sim	Não	Não
VICE-PRESIDENTE: Odete Bandeira (15/09/1944)	Sim	PMDB	Não	Não	Não
SECRETÁRIO-GERAL: Nailson Matias de Souza (27/01/1964)	Sim	PT do B	Não	Não	Não
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO: Luciano Luis Pereira (02/10/1975)	Sim	DEM	Não	Não	Não
SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE: Ramão Francisco Anis Martins (15/08/1952)	Não	Não	Não	Não	Não
TESOUREIRO-GERAL: Valdecir Costa Campos (06/10/1955)	Sim	PMDB	Sim	Não	Não
1º TESOUREIRO: João Severino de Azevedo (19/08/1959)	Não	Não	Não	Não	Não
1º SUPLENTE: Dermival Alves Dias (03/12/1960)	Não	Não	Não	Não	Não
2º SUPLENTE: Luis Antônio de Oliveira (25/03/1965)	?	?	Não	Não	Não
3º SUPLENTE: Jomar da Silva Souza (04/09/1967)	Sim	PMDB	Sim	Não	Não

OBSERVAÇÕES:

- O processo não está completamente instruído.
- O estatuto social está conforme com a Portaria nº 4334, de 2015.
- Foi feita pesquisa de vínculo.

CONCLUSÃO: Será elaborada Nota Técnica requerendo o cumprimento de exigências e Memorando à CGAO.

Relatório elaborado por Rebecca Martins



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VALDIR RISALTE DE LIMA (Título Eleitoral: 005158031961 e CPF: 171.409.001-91)** é **3º - SUPLENTE DA EXECUTIVA (exercício 22/09/2015 a 01/09/2017)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Orgão Partidário:	Diretório
Abrangência:	MUNICIPAL - BODOQUENA/MS
Vigência:	Início: 22/09/2015 Final: 01/09/2017
Código:	G9CL.ZYTI.IJZ\$.HNJJ.
Certidão emitida às:	09/08/2016 11:08:46

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**

- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VALDECIR COSTA CAMPOS (Título Eleitoral: 001604251929 e CPF: 171.538.591-87)** é **1º - VOGAL (exercício 22/09/2015 a 01/09/2017)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Orgão Partidário:	Diretório
Abrangência:	MUNICIPAL - BODOQUENA/MS
Vigência:	Início: 22/09/2015 Final: 01/09/2017
Código:	IPV/.VA\$G.CSTM.N5ZD.
Certidão emitida às:	09/08/2016 11:10:04

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**

- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JOMAR SILVA SOUZA (Título Eleitoral: 005171031929 e CPF: 464.921.351-72)** é **SECRETÁRIO (exercício 22/09/2015 a 01/09/2017)** do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Orgão Partidário:	Diretório
Abrangência:	MUNICIPAL - BODOQUENA/MS
Vigência:	Início: 22/09/2015 Final: 01/09/2017
Código:	DMLI.\$W4Y.Q\$AM.C3KL.
Certidão emitida às:	09/08/2016 11:10:56

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**

- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19799/2016/SEI-MCTICProcesso nº: **53900.041521/2015-24.**Assunto: **Constatação de pendências.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACD - Denominada FM COMUNITÁRIA DE BODOQUENA**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bodoquena**, estado do **Mato Grosso do Sul**, apresentou resposta à solicitação, conforme Ofício 003/2016 1243232.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise
Lei nº. 9.612, de 98	Art. 11	<p>A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos:</p> <p>a. O Sr. Valdir Risalte de Lima, Presidente da Entidade, exerce o cargo de 3º Suplente da Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), com exercício de 22/09/2015 a 1º/09/2017, conforme certidão obtida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).</p> <p>b. O Sr. Valdecir Costa Campos, Tesoureiro-Geral da Entidade, exerce o cargo de 1º Vogal do PMDB, com exercício de 22/09/2015 a 1º/09/2017, conforme certidão obtida no sítio eletrônico do TSE.</p> <p>c. O Sr. Jomar Silva Souza, 3º Suplente da Entidade, exerce o cargo de Secretário do PMDB, com exercício de 22/09/2015 a 1º/09/2017, conforme certidão obtida no sítio eletrônico do</p>

Portaria nº 4334, de 2015	Art. 25, § 2º, inciso I, alínea "b"	<p>Vínculos de subordinação.</p>	<p>TSE.</p> <p>Os fatos narrados configuram vínculo político-partidário.</p> <p>A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter insanável. Contudo, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334, de 2015, <u>durante o prazo indicado neste artigo</u> a vinculação será tida como um vício de caráter sanável.</p> <p>Por essa razão, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação.</p> <p>Ressalta-se que a Entidade pode optar por substituir os diretores impedidos (procedendo-se à eleição para o cargo) ou solicitar que estes se retirem do órgão de direção partidário do qual façam parte (não é necessária a desfiliação do partido político).</p> <p>Observação: Caso seja procedida à nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata, bem como os comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).</p>
---------------------------	-------------------------------------	----------------------------------	---

2.1. Ressalte-se que a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**, ou seja, basta que verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

2.2. Por fim, conforme determina o art. 137, parágrafo único da Portaria, **durante o prazo indicado neste artigo**, a vinculação será tida como um vício

de caráter sanável. Em outras palavras, sanado o vício, o pedido de renovação da Entidade segue normalmente, mantendo-se, todavia, a configuração da infração ao art. 11 da Lei 9.612, de 1998.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Rackell Oliveira Quadrado de Araujo Linhares Martins, Técnico de Nível Superior**, em 09/08/2016, às 11:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1278973** e o código CRC **C7954D04**.

Minutas e Anexos

Certidões obtidas via internet TSE 1278939.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29780/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

VALDIR RISALTE DE LIMA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA

Rua Juarez Atanásio de Souza, S/N - Bairro: Vila Planalto

79390-000 / Bodoquena - MS

CNPJ nº 02.824.528/0001-00

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041521/2015-24.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19799/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1278981** e o código CRC **FA339AEC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29780/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041521/2015-24 - Nº SEI: 1278981



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Memorando nº 3468/2016/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Solicitação de abertura de processo de apuração de infração.**

Processo nº: **53900.041521/2015-24.**

1. Foram encontrados indícios de que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACD - Denominada FM COMUNITÁRIA DE BODOQUENA, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bodoquena/MS, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter vínculo político-partidário, nos termos da Nota Técnica nº 19799/2016/SEI-MCTIC 1278973 e das Certidões obtidas no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral 1278939.

2. Diante do exposto, solicito a abertura de processo de apuração de infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1278985** e o código CRC **B173CCE6**.

Anexos

Não Possui.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL /
SCE/CGRC

OFICIO nº 29780/2016/SEI- MCTIC, de 16/08/2016

ENDEREÇO / ADRESS

Nº DO PROCESSO: 53900.041521/2015-24

CEP / CODE POSTAL

VALDIR RISALTE DE LIMA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA

RUA JUAREZ ATANÁSIO DE SOUZA, S/N - VILA PLANALTO
79390-000 BODOQUENA - MS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

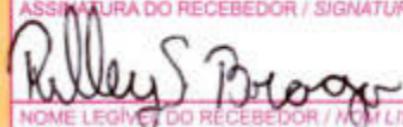
PESSOAL / PERSONNEL

PESSOAL / PERSONNEL

PESSOAL / PERSONNEL

PESSOAL / PERSONNEL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

26/8/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



26 AGO 2016

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MÃOS DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

2322949-MS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 1E

Anexo recebimento de of. 29780/2016 (1348283) SEI 53900.041521/2015-24 / pg. 16

114 X 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 09142723 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

9/02 /
094

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIAS.COM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/			
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRAS MAIS FORTES

NOME DA PESSOA OU DA EMPRESA DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE UN RETOUR

Secretaria de Ciência e Comunicação Eletrônica

Deparmento de Informática - DIF

Espaço das Nações, Bloco R, Anexo B Sala 309-O

CIDADE / LOCALITÉ 00440-350 - Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Apuração de Infração

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração nº **53900.054583/2016-87**, em face da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACB** (CNPJ 02.824.528/0001-00), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bodoquena/MS, em razão da existência de indícios de vínculo de natureza política/partidária, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, III, § 2º, III, alínea "b" da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 17/11/2016, às 17:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1386102** e o código CRC **0B4760E8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041521/2015-24

SEI nº 1386102

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA – ACB

RUA JUAREZ ATANÁSIO DE SOUZA 158 – BAIRRO: VILA PLANALTO

CEP: 79.390-000 – BODOQUENA MS

Ofício nº 004/2016 - Bodoquena MS, 23 de setembro de 2016.

Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

A/C Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária – Substituta

Brasília DF

Ref. Ofício nº 29780/2016/SEI-MCTIC

NOTA TÉCNICA 19799/2016/SEI-MCTIC**Análise do Processo nº 53900.041521/2015-24****Solicitação de Prorrogação de 30 dias**

Em atenção à nota técnica epigrafada que observou pendências existentes informamos que já providenciamos as alterações necessárias ou seja; a adequação à Lei 9612/98 em especial o seu artigo 11, bem como a Portaria nº 4334/2015, Art. 25, § 2º inciso I, alínea "b"

No entanto as devidas alterações estão no Cartório de Registro para averbação.

Dentro do prazo de prorrogação que estamos solicitando, estaremos enviando as documentações e alterações devidas conforme vossa observação, a este ministério para seguimento do processo de renovação de outorga.

Portanto estamos solicitando a prorrogação por mais 30 dias para atendê-los a contento.

Certo do pronto atendimento antecipa agradecimentos.

Atenciosamente,

Valdir Risalte de Lima

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 27/09/16 às 14:00 horas

Assinatura:

REMETENTE:

VALDIR RISALTE DE LIMA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA

RUA JUAREZ ATANÁSIO DE SOUZA, 158

VILA PLANALTO

79.390-000 BODOQUENA MS

ETIQUETA DE SEGUIMENTO Nº 1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
CEP: 70044-900/ BRASÍLIA DF

Ofício nº 004/2016 de 23 de setembro de 2016 – Associação Comunitária de
Bodoquena- PEDIDO DE PRORROGAÇÃO
Processo Nº 53900.041521/2015-24
Nota Técnica: 19799/2016/SEI-MCTIC



58900-056897/2016-14

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA – ACB

RUA JUAREZ ATANÁSIO DE SOUZA 158 – BAIRRO: VILA PLANALTO

CEP: 79.390-000 – BODOQUENA MS

Ofício nº 005/2016 - Bodoquena MS, 06 de outubro de 2016.

Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

A/C Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária – Substituta

Brasília DF

Ref. Ofício nº 29780/2016/SEI-MCTIC

NOTA TÉCNICA 19799/2016/SEI-MCTIC

Análise do Processo nº 53900.041521/2015-24

Em atenção à nota técnica epigrafada que observou pendências existentes informamos que já providenciamos as alterações necessárias ou seja; a adequação à Lei 9612/98 em especial o seu artigo 11, bem como a Portaria nº 4334/2015, Art. 25, § 2º inciso I, alínea "b"

Após solicitação de prorrogação conforme ofício nº 004/2016 de 23 de setembro de 2016 passamos a atender o solicitado conforme abaixo:

O Senhor Valdir Risalte de Lima, Presidente da Entidade se desligou do cargo de 3º suplente da Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB);

O Senhor Valdecir Costa Campos renunciou ao Cargo de Tesoureiro Geral da Associação Comunitária de Bodoquena – ACB;

O Senhor Jomar Silva Souza renunciou ao Cargo de 3º Suplente da Associação Comunitária de Bodoquena – ACB;

Na oportunidade houve a renúncia de dois membros do Conselho Fiscal, o Senhor Valter Ademir Raniero e Rosana Maria Takayassu Hada.

Conforme observação de Vossa Excelência: "Caso seja procedida à nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata, bem como os comprovantes de maioridade e CPF relativo aos novos dirigentes".

Seguem anexa a Ata da nova eleição devidamente averbada e a documentação dos novos dirigentes.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 10/10/16 às 14:08 horas
Assinatura: Lomceicas

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA – ACB

RUA JUAREZ ATANÁSIO DE SOUZA 158 – BAIRRO: VILA PLANALTO

CEP: 79.390-000 – BODOQUENA MS

Certo de ter atendido a contento antecipamos agradecimentos e nos colocamos a disposição no que for necessário.

Atenciosamente,



Valdir Risalte de Lima

Presidente

ATA Nº 27

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA
DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE BODOQUENA - ACB



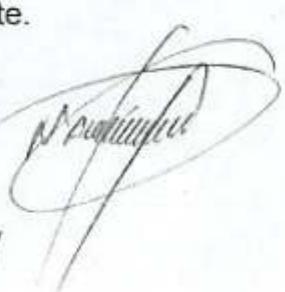
Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis no Auditório Mario Brother sito a Rua Guilherme Maidana s/n em Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul com a presença dos associados conforme registro na relação de presenças e assinaturas, convocados de Acordo com o Edital de Convocação publicado no Jornal o Estado do Pantanal, nº 864 do dia trinta e um de agosto de 2016, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária para substituição do cargo de Tesoureiro Geral por vacância nos termos do artigo 23, letra "d" do Estatuto Social da Associação Comunitária de Bodoquena- ACB, eleição do cargo de terceiro suplente por vacância, eleição do cargo de primeiro tesoureiro por vacância devido substituição do Tesoureiro Geral e eleição para o cargo de dois membros do Conselho Fiscal por vacâncias tudo de acordo com o Estatuto da Associação Comunitária de Bodoquena - ACB. A Assembléia teve início às dezenove horas em segunda convocação. Dando início aos trabalhos o Presidente explicou aos presentes o objetivo das substituições para atendimento de norma legal. Em seguida foi apresentada uma única chapa com os nomes dos associados que irão substituir os diretores e fiscais do mandato em curso, que solicitaram suas saídas dos cargos. O cargo de tesoureiro Geral foi preenchido conforme o artigo 23, letra 'd' do estatuto, passando ao senhor João Severino de Azevedo, brasileiro, casado, profissão contador, portador da cédula de identidade RG. nº 159783 SSP/MT, CPF: 171.362.451-68, residente e domiciliado à Rua Manoel de Pinho nº 50, centro em Bodoquena Mato Grosso do Sul. Para substituir os demais cargos o presidente apresentou aos presentes a única chapa assim composta: para o cargo de primeiro tesoureiro a senhora **Juslei da Silva Melo Paes**, brasileira, casada, profissão contadora, portadora da cédula de identidade nº 2.119.396 SSP/MS, CPF: 249.145.158-14, residente e domiciliada à Rua Manoel de Pinho, 241, centro Bodoquena Mato Grosso do Sul; para o cargo de terceiro suplente a senhorita **Silvânia Moreira Rosa**, brasileira, solteira, profissão pequena produtora rural, portadora da cédula de identidade nº 001.619.212 SSP/MS, CPF: 010.622.181-75, residente e domiciliada à Rua das Orquídeas, 97, Condomínio Elias Carneiro de Arruda, Bodoquena Mato Grosso do Sul; para os cargos de Fiscais: a senhora **Ana Maria dos Santos Moreira**, brasileira, casada, profissão funcionária pública municipal, portadora do RG: 001009334 SSP/MS, CPF: 943.540.491-04, residente e domiciliada à Rua Silvio de Castro Cunha, 459, centro em Bodoquena Mato Grosso do Sul e **Marce Matias Souza**, brasileira, solteira, profissão funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG: 1080978 SSP/MS, CPF: 916.694.641-72, residente e domiciliada à Rua Alcides Pereira da Silva, 406,



centro em Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul. Esta chapa foi composta para substituição dos cargos vagos que por aclamação foi aprovada p^o 42-2689 unanimidade ficando assim composta a Diretoria: Presidente - **Valdir Risalfe de Lima**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do RG: 306.361 SSP/MS, CPF: 171.409.001-91 residente e domiciliado à Rua das Orquídeas, 62, no condomínio Elias Carneiro de Arruda, Bodoquena MS; Vice-Presidente: **Odete Bandeira**, brasileira, viúva, lides do lar, portadora do RG: 011335 SSP/MS, CPF: 405.072.201-10, residente e domiciliada à Rua Miguel José Fagundes, nº 769, centro Bodoquena MS; Secretário Geral: **Nailson Matias de Souza**, brasileiro, casado, técnico em transações imobiliária, portador do RG: 334653 SSP/MS, CPF: 466.218.811-34, residente e domiciliado à Rua Alcides Pereira da Silva, 406, centro Bodoquena MS; Secretário de Comunicações: **Luciano Luiz Pereira**, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG: 01115479 SSP/MS, CPF: 880.981.091-00, residente e domiciliado à Rua Pedro Antônio de Lima, 145B, Jardim Carvalho, Bodoquena MS; Secretário de Cultura e Esporte: **Ramão Francisco Anis Martins**, brasileiro, casado, médico, portador do RG: 66110 SSP/MT, CPF: 109.014.501-20 residente e domiciliado à Rua Venâncio de Freitas Pedrosa, 543, centro Bodoquena MS; Tesoureiro Geral: **João Severino de Azevedo**, brasileiro, casado, contador, portador do RG: 159783 SSP/MT, CPF: 171.362.451-68, residente e domiciliado à Rua Manoel de Pinho nº 50, centro Bodoquena MS; 1º Suplente: **Dermival Alves Dias**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do RG: 035561 SSP/MS, CPF: 257.878.101-04, residente e domiciliado à Rua Yosio Okaneko, 120, centro Bodoquena MS; 2º Suplente: **Luis Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, Técnico em Agropecuária, portador do RG: 39775166 SSP/PR, CPF: 544.034.309-10, residente e domiciliado à Rua Manoel Alves da Silva, 215B, Previsul, Bodoquena MS; 3º Suplente: **Silvânia Moreira Rosa**, brasileira, solteira, profissão pequena produtora rural, portadora da cédula de identidade nº 001.619.212 SSP/MS, CPF: 010.622.181-75, residente e domiciliada à Rua das Orquídeas, 97, Condomínio Elias Carneiro de Arruda, Bodoquena MS; o Conselho Fiscal ficou assim composto: **Ana Maria dos Santos Moreira**, brasileira, casada, profissão funcionária pública municipal, portadora do RG: 001009334 SSP/MS, CPF: 943.540.491-04, residente e domiciliada à Rua Silvio de Castro Cunha, 459, centro em Bodoquena MS; **Maria do Carmo Ormundo**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG: 000673509 SSP/MS, CPF: 608.209.571-00 residente e domiciliada à Rua João Atanazio de Souza, 456B, Pereira Souto em Bodoquena MS; **Marce Matias Souza**, brasileira, solteira, profissão funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG: 1080978 SSP/MS, CPF: 916.694.641-72, residente e domiciliada à Rua Alcides Pereira da Silva, 406, centro em Bodoquena MS; **Jessé Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG: 653726 SSP/MS, CPF: 519.895.551-15 residente e domiciliado à Rua Treze de Maio, 61, centro Bodoquena MS; **Joeli Cardoso**

dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 136004 SSP/MS, CPF: 257.877.301-78, residente e domiciliado à Rua José Roque de Carvalho nº 543, centro Bodoquena MS; **Ludemir Cânepa Penajo**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG: 196354 SSP/M, CPF: 236.691.361-34, residente e domiciliado à Rua Miguel José Fagundes, 366, centro Bodoquena MS. Após foi dado a posse aos novos componentes que complementarão o mandato iniciado em 2015 com término em 2017. Por fim, o Presidente agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar, eu Nailson Matias de Souza, Secretário Geral lavrei a presente Ata que vais assinada por mim e pelo Presidente.



BODOQUENA → BODOQUENA →

CARTÓRIO BODOQUENA - MS

Tabelião de Notas, Tabelião de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e tabelionato de Projetos
VALDIR RISALTE DE LIMA - Tabelião de Notas, Tabelião de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e tabelionato de Projetos
NAILSON MATIAS DE SOUZA - Tabelião de Notas, Tabelião de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e tabelionato de Projetos
Selo Digital: AMP43328-434 e AMP43329-899
Conforme cartão arquivado nesta Serventia. Dou fe. / BODOQUENA-MS, 19/09/2016. Em test. / X - da verdade.
E-mail: 6,00+3,60(192FUNJEC+6XFUNADEP+4XFUNDEF+102FEADNP)=R\$ 15,60

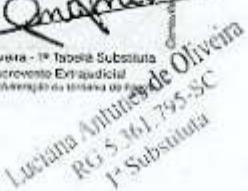
Foto: 17/09/2016 (12h - Centro - Bodoquena) (100% - 100% - 100%)



Protocolo n.º 5.819, Livro A-6, Fl. X8, data 21 de setembro de 2016. Averbado no Livro A, ficha 06vº/07, sob n.º de ordeim AV-18/Reg. 160. Selo digital n.º AMO 47330-034.

Miranda-MS, 23/09/2016.

Mauricio Moreira - Tabelião Luciana Antunes de Oliveira - 1ª Substituta
 Luciana Marcondes de Assis - 2ª Substituta Adail Vieira Garcia - Escrivano Extrajudicial
Válido para uso com selo digital. Quando é necessário ou desejado usar a certificação com selo de autenticidade do documento, deve ser feito


Luciana Antunes de Oliveira
RG 5.361.795-SC
1ª Substituta

ACB- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA

LISTA DE PRESENÇA- 05/09/2016 Assembléia Geral Extraordinária substituição de cargos por vencimento.

Valdir Risalte de Lima

Odete Bandeira

Nailson Matias de Souza

Luciano Luis Pereira

Ramão Francisco Anis Martins

Silvânia Moreira Rosa

João Severino de Azevedo

Dermival Alves Dias

Juslei da Silva Melo Paes

Ana Maria dos Santos Moreira

Marce Matias de Souza

Jesse Alves de Oliveira

Joeli Cardoso dos Santos

Ludemir Cânepa Penajo

Jun Iti Hada

Valdevino Lisboa Sampaio



CARTÓRIO BODOQUENA - MS

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento
original apresentado.
Selo Digital: AMP43330-B60
Bodoquena-MS, 19/09/2016
Esel:3,17+0,96(10ZF0WJECC+6ZFUNADEP+4ZFUNDE+10XFE0NP)=00000000000000000000000000000000



Bodoquena MS, 30 de agosto de 2016

A

Associação Comunitária de Bodoquena - ACB

Valdir Risalte de Lima - Presidente

Ref. Renúncia

Nós, abaixo qualificados comunicamos à Vossa Senhoria nossa renúncia aos cargos que ocupamos nesta Associação.

Tesoureiro Geral	Valdecir Costa Campos
3º Suplente	Jomar Silva Souza
Fiscal	Valter Ademir Raniero
Fiscal	Rosana Maria Takayassu Hada

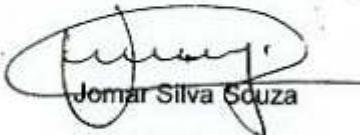
Informarmos que as razões que nos levaram a tomarem esta decisão são de ordem pessoal.

Dessa forma ratificamos nossa renúncia aos cargos mencionados e nesta oportunidade renovamos votos de estima e apreço;

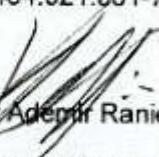
Atenciosamente,


Valdecir Costa Campos

CPF: 171.538.591-87


Jomar Silva Souza

CPF: 464.921.351-72


Valter Ademir Raniero

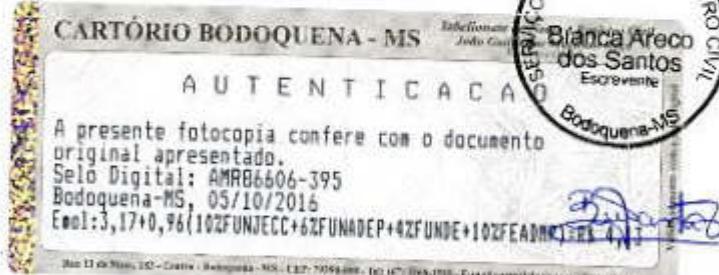
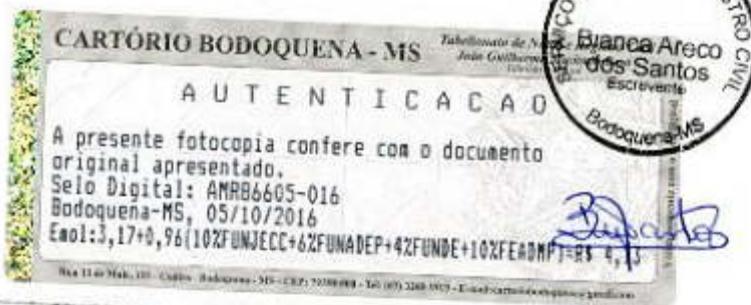
CPF: 320.068.459-34


Rosana Maria Takayassu Hada

CPF: 164.620.841-20









MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

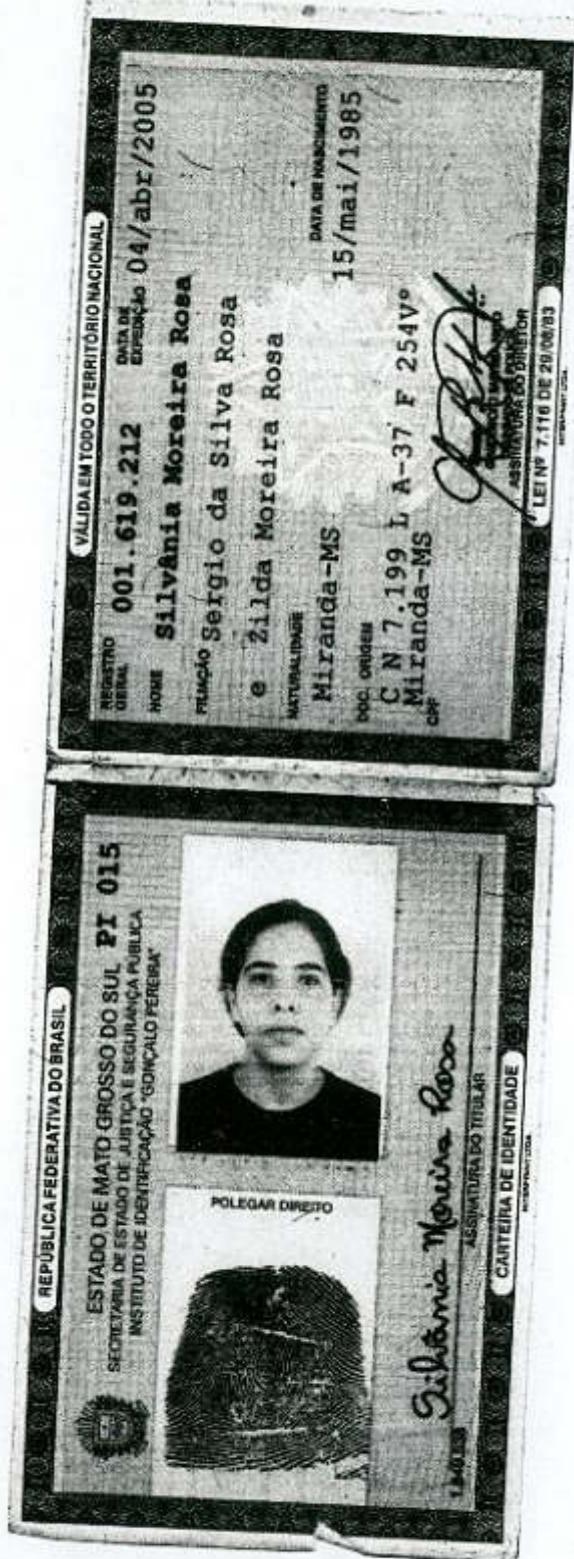
Número
249.145.158-14

Nome

JUSLEI DA SILVA MELO PAESNascimento
19/02/1976

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
22EC.C415.364F.9716A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço**www.receita.fazenda.gov.br**Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:06:17 do dia 05/10/2016 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00



CARTÓRIO BODOQUENA-MS

Intendente de Notas e

Assentamento: Bodoquena-MS

Assinatura: Blanca Areco

Assinatura: dos Santos

Assinatura: Escrivane

Bodoquena-MS

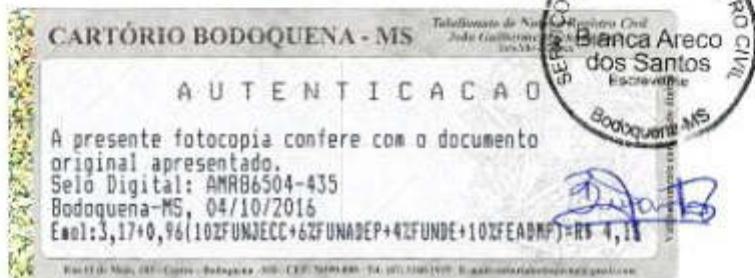
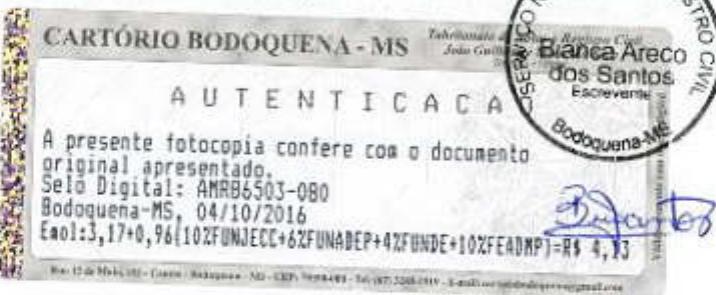
A U T E N T I C A Ç Ã O

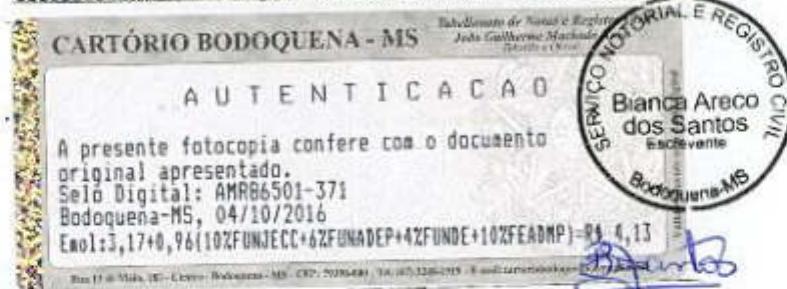
A presente fotocópia confere com o documento original apresentado.

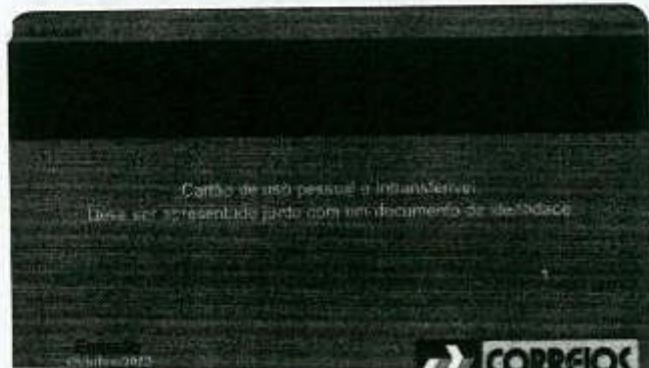
Selo Digital: AMB86505-B90

Bodoquena-MS 04/10/2016

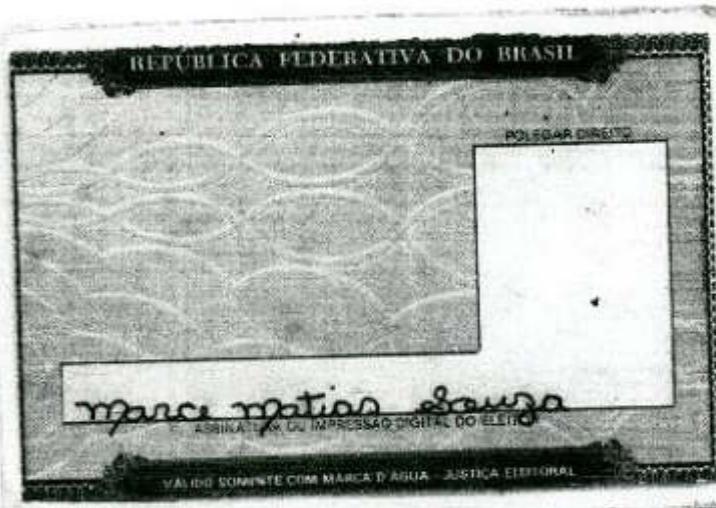
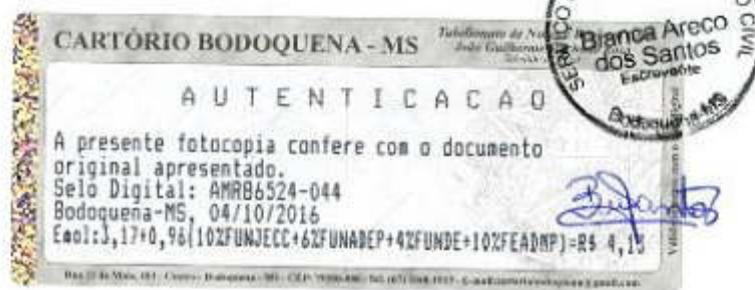
Esel: J17092102ENIICf627BnDf4ZfUfNDE+0YzEAMpJfHs qJ

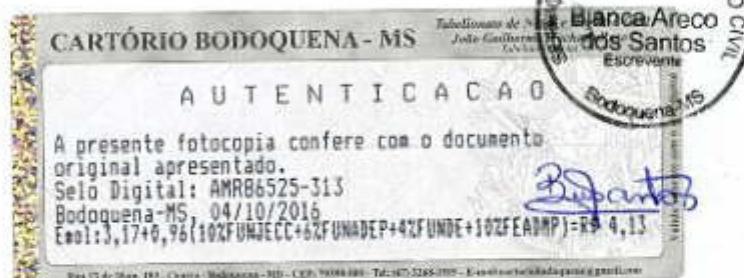
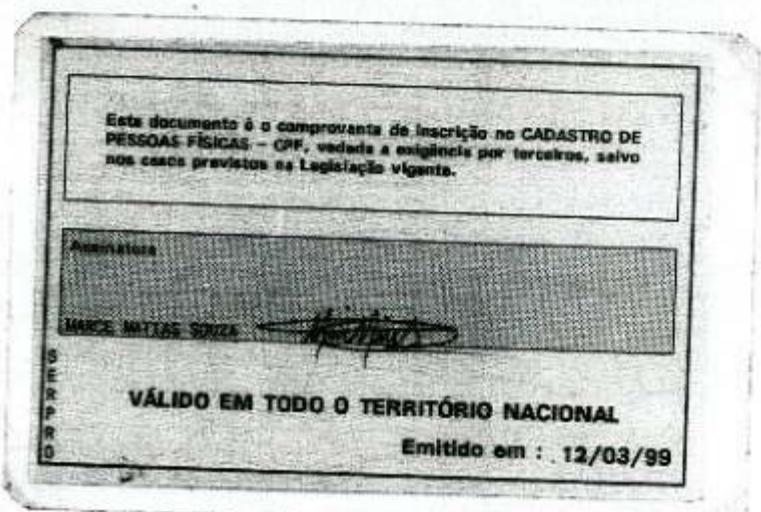


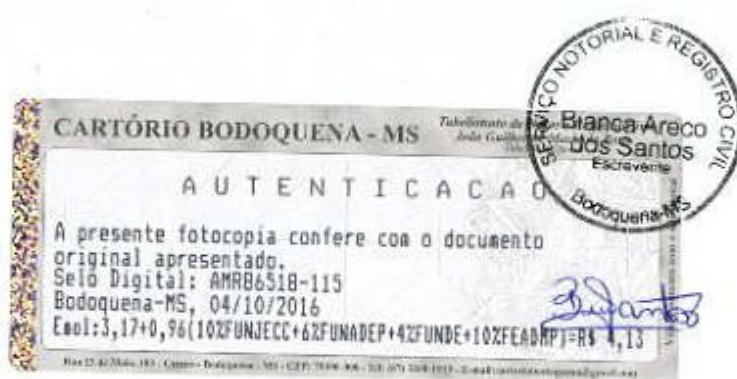


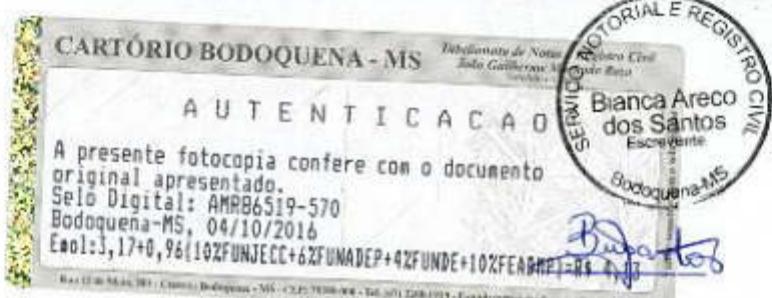
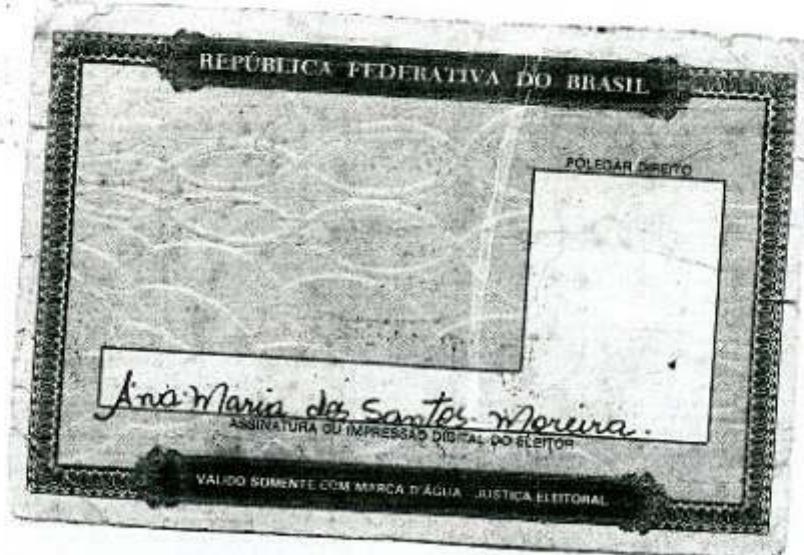
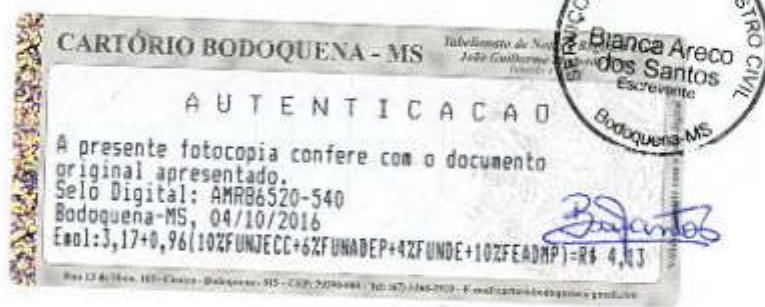


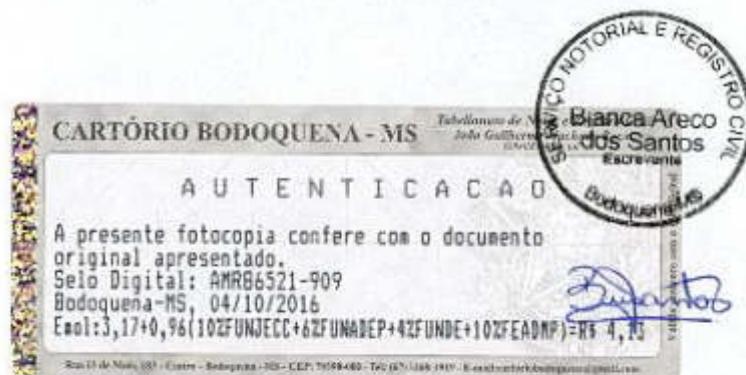














MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
CEP: 70044-900 / BRASÍLIA DF
Ofício nº 005/2016 de 06 de outubro de 2016 – Associação Comunitária de Bodoquena- ACB
Atendimento do ofício nº 29780/2016/SEI-MCTIC
Processo Nº 53900.041521/2015-24
Nota Técnica: 19799/2016/SEI-MCTIC



REMETENTE:

VALDIR RISALTE DE LIMA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA

RUA JUAREZ ATANÁSIO DE SOUZA, 158

VILA PLANALTO

79.390-000 BODOQUENA MS

LETRINHA OU CARIMBO MP1

53900-058058/2016-31

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA – ACB

RUA JUAREZ ATANÁSIO DE SOUZA 158 – BAIRRO: VILA PLANALTO

CEP: 79.390-000 – BODOQUENA MS

Ofício nº 006/2016 - Bodoquena MS, 10 de outubro de 2016.

Ao

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

A/C Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária – Substituta

Brasília DF

Ref. Ofício nº 29780/2016/SEI-MCTIC

NOTA TÉCNICA 19799/2016/SEI-MCTIC

Análise do Processo nº 53900.041521/2015-24

Documentação Complementar

No ofício número 005/2016 de 06 de outubro de 2016, enviamos a documentação regularizando as pendências elencadas por este ministério, no entanto para ratificar, estamos enviando prova da solicitação de desligamento da função que Valdir Risalte de Lima exercia junto ao PMDB.

Na oportunidade em 31/8/2016 foi protocolado junto ao órgão partidário o seu desligamento optando por continuar no cargo de Presidente da Associação Comunitária de Bodoquena- ACB.

Portanto afirmamos que Valdir Risalte de Lima se retirou do órgão partidário ficando desvinculado totalmente conforme demonstra ofício anexo.

Atenciosamente,



Valdir Risalte de Lima

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 18/10/16 às 14:00 horas
Assinatura: Conselho

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE DESLIGAMENTO

Senhor Valdir Risalte de Lima

Recebi o requerimento datado de 30/8/2016 de Valdir Risalte de Lima, brasileiro, casado CPF: 171.409.001-91, TE: 005158031961 o qual solicita seu desligamento do cargo de 3º suplente da executiva deste partido PMDB.

Defiro a presente solicitação e determino o seu desligamento para que produza os reais efeitos a partir desta data.

Reafirmo que a partir desta data o solicitante não mais responde pelo cargo que ocupava tornando-o vago.

Bodoquena MS 31 de Agosto de 2016.

BODOQUENA → 
Maria Gireide Rovari

Presidente do Diretório Municipal
PMDB- Bodoquena MS



Ilm^a Senhora

Maria Girleide Rovari

Presidente do Diretório Municipal do PMDB

Miranda MS

Senhora Presidente,

Valdir Risalte de Lima, brasileiro, casado, CPF: 171.409.001-91, TE nº 005158031961 ocupante do cargo de 3º suplente da Executiva deste Partido PMDB de Bodoquena para o exercício de 22/09/2015 à 01/09/2017, vem solicitar o desligamento do cargo descrito em função de impedimento legal, haja vista que exerce a função de Presidente da Associação Comunitária de Bodoquena – ACB.

Portanto reafirma a solicitação para que proceda ao desligamento o mais rápido possível em caráter irrevogável.

Bodoquena MS, 30 de agosto de 2016.



Valdir Risalte de Lima

Solicitante

Recebi
31/08/2016
Girleide

REMETENTE:

VALDIR RISALTE DE LIMA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA

RUA JUAREZ ATANÁSIO DE SOUZA, 158

VILA PLANALTO

79.390-000 BODOQUENA MS

| ETIQUETA OU DARMED MS |



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
CEP: 70044-900/ BRASÍLIA DF

Ofício nº 006/2016 de 10 de outubro de 2016 – Associação Comunitária de

Bodoquena-

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Processo Nº 53900.041521/2015-24

Nota Técnica: 19799/2016/SEI-MCTIC





JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VALDIR RISALTE DE LIMA** (Título Eleitoral: **005158031961** e CPF: **171.409.001-91**) foi **3º - SUPLENTE DA EXECUTIVA** (exercício **22/09/2015** a **29/09/2016**) do orgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - BODOQUENA/MS**
Vigência: **Início: 22/09/2015 Final: 01/09/2017**
Código: **Y1ZV.UM2P.VXQS.CACS.**
Certidão emitida às: **08/12/2016 10:05:52**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041521/2015 Localidade / UF: BODOQUENA/MS
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BODOQUENA - ACB - DENOMINADA FM COMUNITARIA DA
Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Silvânia Moreira Rosa	010.622.181-75	Suplente	05/09/2016 09/03/2018	
Dermival Alves Dias	257.878.101-04	Suplente	09/03/2015 09/03/2017	
Juslei da Silva Melo Paes	249.145.158-14	1º Tesoureiro	05/09/2016 09/03/2018	
Odete Bandeira	405.072.201-10	Vice-Presidente	09/03/2015 09/03/2017	
Nailson Matias de Souza	466.218.811-34	Secretário Geral	09/03/2015 09/03/2017	
VALDIR RISALTE DE LIMA	171.409.001-91	Presidente	09/03/2015 09/03/2017	
Luiz Antônio de Oliveira	544.034.309-10	Suplente	09/03/2015 09/03/2017	
João Severino de Azevedo	171.362.451-68	Tesoureiro	05/09/2016 09/03/2017	
Luciano Luis Pereira	880.981.091-00	Outros	09/03/2015 09/03/2017	
Ramão Francisco Anis Martins	109.014.501-20	Outros	09/03/2015 09/03/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0785355).
- 1.1) Data do recebimento: 21/10/2015.
- 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 22 a 33 (Ofício 002/2016 1088980).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, caput;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º, caput;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 5º, § 1º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 16;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 17 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 25 (três anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 24-A a 24-C.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 22 a 25 (Requerimento 0785355) e fls. 3 a 5 (Ofício 005/2016 1422952).
(9/3/2015*5/9/2016 - 9/3/2018)
- Presidente: Valdir Risalte de Lima;
- Vice-Presidente: Odete Bandeira;
- Secretário(a) Geral: Nailson Matias de Souza;
- Secretário(a) de Comunicação: Luciano Luis Pereira;
- Secretário(a) de Cultura e Esporte: Ramão Francisco Anis Martins;
- Tesoureiro(a) Geral: João Severino de Azevedo;
- 1º(a) Tesoureiro(a): Juslei da Silva Melo Paes;*

- 1º(º) Suplente: Dermival Alves Dias;
2º(º) Suplente: Luis Antônio de Oliveira;
3º(º) Suplente: Silvânia Moreira Rosa.*
4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 27 a 31 e 33 a 35 (Requerimento 0785355) e fls. 8 e 11 (Ofício 005/2016 1422952).
5) CNPJ: fl. 5 (Requerimento 0785355).
6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 3 (Requerimento 0785355).
7) Declaração de conformidade: fl. 1 (Requerimento 0785355).
8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 59/60 (Requerimento 0785355).

***CONCLUSÕES:

- Sobre o vínculo político apontado na Nota Técnica nº 19799/2016 1278973, a irregularidade foi sanada, uma vez que a Associação procedeu à eleição para substituição do 1º Tesoureiro e do 3º Suplente e o Presidente se retirou do cargo que ocupava no partido político, conforme certidão do TSE 1550861.
- Foi realizada nova pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Posteriormente, será elaborado Memorando solicitando informações à Coordenação de Fiscalização de Conteúdo e de Aspectos não Técnicos acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1491/2017/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bodoquena/MS**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/02/2017, às 12:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1652994** e o código CRC **EFDE3E0B**.

Anexos

Não Possui.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MS
Município: Bodoquena
Canal: 285
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACD - Denominada FM COMUNITÁRIA DE BODOQUENA

CNPJ: 02.824.528/0001-00

Nome Fantasia: FM COMUNITÁRIA SERRA DA BODOQUENA
Logradouro: RUA JUAREZ ATANÁSIO DE SOUZA
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

Bairro: VILA PLANALTO
Número: S/N
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02824528000100

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACD - Denominada FM COMUNITÁRIA DE BODOQUENA

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 79390000
Número: S/N
Município: Bodoquena
Telefone: 61 0000000000

Logradouro: RUA JUAREZ ATANÁSIO DE SOUZA
Complemento: Bairro: VILA PLANALTO
Distrito: SubDistrito:

Estado: MS

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 79390000
Número: S/N
Município: Bodoquena

Logradouro: RUA JUAREZ ATANÁSIO DE SOUZA
Complemento: Bairro: VILA PLANALTO
Distrito: SubDistrito:

Estado: MS

Telefone:
Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação: 25/11/2005
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação: 25/05/2006

Número do Processo: 537000001371999

Fistel: 50013842650

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	590	<input type="text"/>	Portaria	<input type="text"/>	<input type="text"/>	07/11/2003	<input type="text"/>	Autoriza Executar Serviço <input type="text"/>
<input type="text"/>	49181	<input type="text"/>	ATO	<input type="text"/>	<input type="text"/>	02/02/2005 1	<input type="text"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM <input type="text"/>
<input type="text"/>	1024	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	<input type="text"/>	<input type="text"/>	24/11/2005	<input type="text"/>	Deliber. do C. Nacional <input type="text"/>
<input type="text"/>	54829	<input type="text"/>	ATO	<input type="text"/>	<input type="text"/>	16/12/2005 1	<input type="text"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM <input type="text"/>

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACD - Denominada FM COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - CNPJ/CPF(02.824.528/0001-00)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: BODOQUENA/MS

Canal: 285

Indicativo: ZYL721

Dia Início

Domingo

Dia Fim

Sábado

Hora Início

05:00

Hora Fim

23:00

X

X

Tela Inicial

Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHOProcesso nº: **53900.041521/2015-24**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACD - DENOMINADA FM COMUNITÁRIA DE BODOQUENA**

Em atenção ao Memorando nº 1491/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.034982/2015	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise de documento, mas ainda não temos informações acerca das infrações cometidas, pois a entidade ainda não foi notificada.
Registros de PAIs ativos	53900.054583/2016	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise de defesa;• Irregularidade apurada: art. 11 da Lei nº 9.612/98 c/c art. 25, III; § 2º, I, alíneas "b" da Portaria nº 4334/2015.• Infração: (data de ocorrência: 09/08/2016).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 10/02/2017, às 15:14, conforme art. 3º, III, "b", das



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1673159** e o código CRC **30E60406**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041521/2015-24

SEI nº 1673159



Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

PORTARIA N° 587, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53650.002925/1998, resolve:

Art. 1º Alterar o item I da Portaria MC n.º 960 de 29 de novembro de 1994 da TELEVISÃO VERDES MARES LTDA, em relação ao canal, que passará a ter a seguinte redação:

1 - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 10 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 81.600, de 25 de abril de 1978, a TELEVISÃO VERDES MARES LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 10 (dez), na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para executar o Serviço Especial de Retransmissão Simultânea de Televisão, em UHF, na cidade de Itapipoca, no mesmo Estado, através do canal 47 (quarenta e sete), visando a retransmitir os seus próprios sinais.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais itens da citada portaria

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA N° 588, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53650.002008/1998, resolve:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E
FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO GERENTE-GERAL

Em 28 de outubro de 2003

Nº 388 - Processo n.º 53581000078/2000 - comunica TELERON CELULAR S/A, executante do Serviço Móvel Celular, na cidade de Porto Velho/RO, o arquivamento do presente processo, nos termos do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270/2001.

Nº 389- Processo n.º 53578000347/2002 - comunica LUIZA MARTINS DE OLIVEIRA VERAS, executante do Serviço Radiotelefônico, na cidade de Itacoatiara/AM, a pena de Advertência, por descumprir o disposto nos itens 3.1 e 5.9 da Instrução do DENTEL n.º 03/85.

ORLANDO DE LUCA JÚNIOR

Nº 390 - Processo n.º 53581000119/2001 - comunica a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, executante do Serviço Radiotelefônico, na cidade de Porto Velho/RO, a pena de advertência, por descumprir o disposto nos itens 10.1 e 13.5, inciso II, alínea "c" da Norma n.º 13/97.

Nº 391 - Processo n.º 53578000024/2002- comunica a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, executante do Serviço Especializado por Satélite, na cidade de Manaus/AM, a pena de advertência, por descumprir o disposto no artigo 162 da Lei 9.472/97.

Nº 392 - Processo n.º 53584000026/2002 - comunica a ELETROÔNICA HALLEY II LTDA, comerciante na cidade de Rio Branco/AC, o arquivamento do presente processo, nos termos do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270/2001.

Nº 393 - Processo n.º 53578000631/2002 - comunica a FBL EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, comerciante na cidade de Manaus/AM, o arquivamento do presente processo, nos termos do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270/2001.

Em 7 de novembro de 2003

Nº 394 - Processo n.º 53581000074/2003 - comunica a SAMIA TE-NOURY KAIRUZ - ME, comerciante na cidade de Porto Velho/RO, o arquivamento do presente processo, nos termos do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270/2001.

Em 27 de agosto de 2003

Nº 395 - Processo n.º 53584000038/1999 - comunica a LIMA & SOMOSA LTDA, executante do Serviço de Rádio-Táxi, na cidade de Rio Branco/AC, o arquivamento do presente processo, nos termos do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270/2001.

Nº 396 - Processo n.º 53578000305/1999 - comunica a ELITE RÁDIO TÁXI LTDA, executante do Serviço Limitado Privado de Rádio-Táxi, na cidade de Manaus/AM, o arquivamento do presente processo, nos termos do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270/2001.

Nº 397 - Processo n.º 53578000306/1999 - comunica a SEGURANÇA PATRIMONIAL E INDUSTRIAL LTDA - SERVIPA, executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Manaus/AM, o arquivamento do presente processo, nos termos do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270/2001.

Art. 1º Alterar o item I da Portaria MC n.º 959 de 29 de novembro de 1994 da TELEVISÃO VERDES MARES LTDA, em relação a cidade e ao canal, que passará a ter a seguinte redação:

1 - Outorgar permissão, de acordo com o artigo 10 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 81.600, de 25 de abril de 1978, a TELEVISÃO VERDES MARES LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 10 (dez), na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para executar o Serviço Especial de Retransmissão Simultânea de Televisão, em UHF, na cidade de Cascavel, no mesmo Estado, através do canal 27+ (vinte e sete decalado para mais), visando a retransmitir seus próprios sinais.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais itens da citada portaria.

MIRO TEIXEIRA

PORTARIA DE 7 DE NOVEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar a entidade abaixo relacionada a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. O ato de autorização somente produzirá efeito legal após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
590	53700.000137/99	Associação Comunitária de Bodoquena - ACB - Denominada FM Comunitária da Bodoquena	Bodoquena/MS

MIRO TEIXEIRA

VAMENTO do presente processo nos termos do art. 55, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução 270 de 19 de julho de 2001.

Ref.:Processo n.º 53528000371/2001 - Comunica à Televisão Bagé Ltda, executante do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos, na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, o ARQUIVAMENTO do presente processo nos termos do art. 55, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução 270 de 19 de julho de 2001.

Em 3 de setembro de 2003

Ref.:Processo n.º 53528000769/2002 - Comunica à Sonae Distribuição Brasil S/A, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, o ARQUIVAMENTO do presente processo nos termos do art. 55, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução 270 de 19 de julho de 2001.

Ref.:Processo n.º 53528000764/2002 - Comunica à Cia. Zaffari Comércio e Indústria, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, o ARQUIVAMENTO do presente processo nos termos do art. 55, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução 270 de 19 de julho de 2001.

Em 23 de setembro de 2003

Ref.:Processo n.º 53790000426/1999 e 53528000571/2001 - Comunica à Televisão Lages Ltda., na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, que torna sem efeito a publicação do dia 19/04/2001, para determinar o ARQUIVAMENTO dos presentes processos nos termos do art. 55, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução 270 de 19 de julho de 2001.

Em 3 de outubro de 2003

Ref.:Processo n.º 53528000765/2002 - Comunica à Lojas Colombo S.A., na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, o ARQUIVAMENTO do presente processo nos termos dos art. 55 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução 270 de 19 de julho de 2001.

Ref.:Processo n.º 53528000766/2002 - Comunica à Lojas Arno Palavo Ltda., na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, o ARQUIVAMENTO do presente processo nos termos do art. 55, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução 270 de 19 de julho de 2001.

Ref.:Processo n.º 53790001567/1998 - Comunica à Adriano Luiz Dalpian, executante do Serviço de Rádio do Cidadão, na cidade de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, o ARQUIVAMENTO do presente processo nos termos do art. 55, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução 270 de 19 de julho de 2001.

Em 16 de outubro de 2003

Ref.:Processo n.º 53790000449/1999 - Comunica à Intelco S/A, executante do Serviço Especial de Radiochamada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, o ARQUIVAMENTO do presente processo nos termos do art. 55, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução 270 de 19 de julho de 2001.

Ref.:Processo n.º 53528000171/1999 - Comunica à Confeiraria Princesa Ltda., executante do Serviço Limitado Privado, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, o ARQUIVAMENTO do presente processo nos termos do art. 55, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução 270 de 19 de julho de 2001.

HIROSHI WATANABE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ACB-ASSOCIACAO COMUNITARIA DE BODOQUENA
CNPJ: 02.824.528/0001-00

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:21:43 do dia 27/03/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/04/2017.

Certidão expedida gratuitamente.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6676/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.041521/2015-24.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACB - DENOMINADA FM COMUNITÁRIA DE BODOQUENA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bodoquena**, estado de **Mato Grosso do Sul**, por meio da Portaria nº 590, publicada no DOU de 11/11/2003, e Decreto Legislativo nº 1024, publicado no DOU de 25/11/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou-se em 25/11/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 21/10/2015, à fl. 1 (Requerimento 0785355), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACB - DENOMINADA FM COMUNITÁRIA DE BODOQUENA

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Valdir Risalte de Lima;
Vice-Presidente: Odete Bandeira;
Secretário(a) Geral: Nailson Matias de Souza;
Secretário(a) de Comunicação: Luciano Luis Pereira;
Secretário(a) de Cultura e Esporte: Ramão Francisco Anis Martins;
Tesoureiro(a) Geral: João Severino de Azevedo;
1º(a) Tesoureiro(a): Juslei da Silva Melo Paes;
1º(a) Suplente: Dermival Alves Dias;
2º(a) Suplente: Luis Antônio de Oliveira;

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Requerimento 0785355)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Ofício 002/2016 1088980 e Ofício 005/2016 1422952
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 22 a 33 (Ofício 002/2016 1088980)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 22 a 25 (Requerimento 0785355) e fls. 3 a 5 (Ofício 005/2016 1422952)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes	X		fls. 27 a 31 e 33 a 35 (Requerimento 0785355) e fls. 8 e 11 (Ofício 005/2016 1422952)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 59/60 (Requerimento 0785355)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 1 (Requerimento 0785355)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 1763832
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -	X		fl. 5 (Requerimento)

	CNPJ, válido e atual		0785355)
9	Relatório de apuração de infrações	X	Despacho Interno CGFI 1673159
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1763837).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelênciia o Processo Administrativo nº 53900.041521/2015-24, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACB - DENOMINADA FM COMUNITÁRIA DE BODOQUENA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bodoquena / MS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelênciia, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº

DE

DE

DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.000137/1999 e nº 53900.041521/2015-24, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACB - DENOMINADA FM COMUNITÁRIA DE BODOQUENA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bodoquena / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 27/03/2017, às 11:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/03/2017, às 17:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 05/04/2017, às 10:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 05/04/2017, às 18:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1763869** e o código CRC **7743A7F0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041521/2015-24

SEI nº 1763869

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.041521/2015-24**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACD**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº **53900.041521/2015-24** (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº 6676/2017/SEI-MCTIC - Evento SEI 1763869), no qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACB** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Bodoquena/MS**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/04/2017, às 17:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1792792** e o código CRC **0EC68A0A**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041521/2015-24, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACB - DENOMINADA FM COMUNITÁRIA DE BODOQUENA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bodoquena / MS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.000137/1999 e nº 53900.041521/2015-24, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACB - DENOMINADA FM COMUNITÁRIA DE BODOQUENA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bodoquena / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1999/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.000137/1999 e nº 53900.041521/2015-24, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACB - DENOMINADA FM COMUNITÁRIA DE BODOQUENA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bodoquena / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1804357** e o código CRC **022F4EDF**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041521/2015-24, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACB - DENOMINADA FM COMUNITÁRIA DE BODOQUENA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bodoquena / MS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1804368** e o código CRC **D70C4ADA**.

Referência: Processo nº 53900.041521/2015-24

SEI nº 1804368

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.041521/2015-24

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACD

Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se.Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 1999/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 22/06/2017, às 18:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1979594** e o código CRC **EF497493**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041521/2015-24

SEI nº 1979594

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 27/06/2017 15:31:33

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 4398385

Data prevista de publicação: 28/06/2017

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9959368	ATO PORTARIA Nº 1919 MIN.rtf	bf9c636613572064 6fd3559e8b5ae61a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959369	ATO PORTARIA Nº 1920 MIN.rtf	d95830ee59c30d46 a509e1ca83b327b4	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959370	ATO PORTARIA Nº 1948 MIN.rtf	dc9089945a826514 c2ca2301d246bea8	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959371	ATO PORTARIA Nº 1994 MIN.rtf	cb246c3788179e98 244b7567ce15790c	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9959372	ATO PORTARIA Nº 1995 MIN.rtf	e07112e6a25069b3 7e3d4c48ae6aa338	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9959373	ATO PORTARIA Nº 1996 MIN.rtf	13139c909aa66e3f 7fe62eaad289c56f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959374	ATO PORTARIA Nº 1998 MIN.rtf	138314499132a3be 37772da1384e56f1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959375	ATO PORTARIA Nº 1999 MIN.rtf	cf64f26e9159653a 31baef7cef643b04	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9959376	ATO PORTARIA Nº 2000 MIN.rtf	23f9640756403feb 2eddbe527801be03	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959377	ATO PORTARIA Nº 2001 MIN.rtf	c0fbaf11e5d4fdb6 fa5bc21f1d6fc5c1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

9959378	ATO PORTARIA Nº 2002 MIN.rtf	37b74d850c9422f7 ef17222ef0a209cb	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959379	ATO PORTARIA Nº 2003 MIN.rtf	03ed1c4105e40779 28f6bb50ef2946b3	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959380	ATO PORTARIA Nº 2126 MIN.rtf	38d0d5b82b831275 ae8996e8f48d49e4	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959381	ATO PORTARIA Nº 2176 MIN.rtf	71ff5385f1b14a40 ec3e7d0ea2616cde	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959382	ATO PORTARIA Nº 2178 MIN.rtf	17437c7efbdefcec 3559e890c3c425c8	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959383	ATO PORTARIA Nº 2633 MIN.rtf	6a5b74b35654692e 72224f955227f6b9	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9959384	ATO PORTARIA Nº 3051 MIN.rtf	3764cfed5393ac67 6a7accbaafae8c82	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9959385	ATO PORTARIA Nº 5711 MN .rtf	585ec772c6faf4e3 a8cc9b712e94240f	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			113,00	R\$ 3.733,52



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.914-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028900/2013-19 e nº 53670.000058/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro 2013 a autorização outorgada à Associação Comunitária Vila Alzira, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Aparecida de Goiânia / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.916-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740-000985/1998 e nº 53000.027624/2012-82, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de Maio de 2012, a autorização outorgada à Associação Cultural e Educativa de Vera Cruz do Oeste - ACEVE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vera Cruz do Oeste / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.917-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000237/2002-72 e nº 53900.042116/2015-23, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Sambeneditense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Benedito/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.919-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055766/2011-59 e nº 53830.002117/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de novembro 2011, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Valentim Gentil/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.920-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056613/2011-29 e nº 53610.000359/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 04 de Setembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Centro, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Girau do Ponciano/AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.948-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000989/1998 e nº 53900.039805/2015-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de outubro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária da Radiodifusão da Cidade de Três Corações, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Três Corações/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.994-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000047/1999 e nº 53000.052558/2013-60, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA MONTESSENIENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Sião / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.995-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000491/1999 e nº 53900.036274/2015-44, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de outubro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PHOENIX, FM NOVO CRUZEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Novo Cruzeiro / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.996-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53610.000350/1998 e nº 53900.003524/2015-60, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PALMEIRENSE DE DEFESA DA COMUNIDADE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmeira dos Índios / AL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.998-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000908/2002 e nº 53900.017332/2015-31, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de julho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COSTA SUL - ACCS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Sebastião / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 1.999-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 5370.000137/1999 e nº 53900.041521/2015-24, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACB - DENOMINADA FM COMUNITÁRIA DE BODOQUENA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bodoquena / MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORATARIA Nº 2.000-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001543/1998 e nº 53900.041557/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE BAIXA GRANDE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baixa Grande / BA.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939819** e o código CRC **202DBC3B**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 31168/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

VALDIR RISALTE DE LIMA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA

Rua Juarez Atanásio de Souza, S/N - Bairro: Vila Planalto

79390-000 / Bodoquena - MS

CNPJ nº 02.824.528/0001-00

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.041521/2015-24.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACD - Denominada FM COMUNITÁRIA DE BODOQUENA, sediada em **Bodoquena - MS**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **25/11/2015**, conforme Portaria nº 1.999, de 07/06/2017, publicada no DOU de 28/06/2017. (cópia anexa).

2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/07/2017, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2037423** e o código CRC **40448858**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 31168/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041521/2015-24 - Nº SEI: 2037423

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 31168/2017/SEI-MCTIC, 19/07/2017
53900.041521/2015-24

VALDIR RISALTE DE LIMA

Rua Juarez Atanásio de Souza, S/N - Bairro: Vila Planalto
79390-000 Bodoquena - MS

UF	PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/> EMS
<input type="checkbox"/> SEGUROADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

1252 749 MS

RÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT
Valdir Risalte de Lima Aguiar
004.481-3ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS
75240203-0

FC0463 / 16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

08 AGO 2017

DFM/MS

114 x 186 mm

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 435660415 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

31^º JUL 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ : h

/ : h

/ : h

PREENCHER COM LETRAS DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Service Public Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 - Brasília-DF

UF

BRASIL
BRESIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

EM nº 00677/2017 MCTIC

Brasília, 18 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041521/2015-24, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BODOQUENA - ACB - DENOMINADA FM COMUNITÁRIA DE BODOQUENA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Bodoquena / MS.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 37682/2017/SEI-MCTIC



Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
646/2017	53900.039649/2015-28	Associação Comunitária do Canjamba
647/2017	53900.036274/2015-44	Associação Comunitária de Radiodifusão Phoenix FM Novo Cruzeiro para o Desenvolvimento Artístico e Cultural
648/2017	53900.003524/2015-60	Associação Palmeirense de Defesa da Comunidade
649/2017	53900.021498/2014-71	Associação Comunitária Condorense
650/2017	53900.021361/2014-16	Associação Comunitária dos Moradores Mini e Pequenos Produtores Rurais dos Povoados Baião, Malhadinha Poço Salgado e Campo Comprido - ACB
651/2017	53900.020573/2014-86	Rádio Comunitária de Santo Antônio Do Descoberto FM
652/2017	53900.006344/2014-59	Associação Livre Comunitária de Capoeiras
653/2017	53900.003257/2014-41	Associação de Rádio Comunitária e Cultural de Campo Grande Recife PE ARCAMG - Tropical FM
654/2017	53000.015779/2013-57	Fundação Cultural E Comunitária Rio Novo
655/2017	53900.041581/2015-47	Associação Comunitária Beneficente Rural de São Sebastião do Paraíso
656/2017	53900.049701/2015-54	Associação Francisco de Assis Dantas
657/2017	53000.047027/2012-74	Constelação Associação Cultural
658/2017	53000.075026/2013-09	Associação Comunitária de Itapirapuã
659/2017	53000.056624/2011-17	Associação Vale do Araguaia de Desenvolvimento Artístico/Cultural
661/2017	53000.055907/2013-03	Associação Comunitária E Cultural Professora Elzita Santana
663/2017	53000.070169/2013-16	Associação Comunitária Independente Pró-Melhoramento de Nova Fátima
665/2017	53900.029941/2015-32	Associação de Movimento Cultural Pró-Cidadão de Buique
666/2017	53900.047842/2015-32	Associação Comunitária Nossa Senhora da Penha
667/2017	53900.048239/2015-78	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural E Social Liberdade
668/2017	53900.049367/2015-39	Associação Comunitária de Comunicação E Cultura
669/2017	53900.050622/2015-96	Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Guaraci
670/2017	53000.024563/2012-00	Obras Sociais e Culturais Conceição de Itajai
671/2017	53900.002341/2014-46	ASCOCOL - Associação Comunitária de Colorado do Oeste
672/2017	53900.004565/2015-73	Associação Comunitária de Apoio às Entidades De Bocaina
673/2017	53900.034780/2015-07	Associação Cultural Comunitária
674/2017	53000.063176/2012-81	Associação Comunitária Cultural E Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo
677/2017	53900.041521/2015-24	Associação Comunitária De Bodoquena - ACB - Denominada FM Comunitária de Bodoquena
678/2017	53900.041557/2015-16	Associação Beneficente E Cultural Comunitária
679/2017	53900.039554/2015-12	Associação de Comunicação Comunitária América
680/2017	53900.034358/2015-43	Associação Comunitária Farol do Saber
683/2017	53900.017332/2015-31	Associação Comunitária Costa Sul - ACCS
685/2017	53900.017348/2015-43	Associação dos Moradores da Comunidade de Restinga
687/2017	53000.015816/2013-27	Associação Comunitária Iapuense de Radiodifusão
688/2017	53000.056993/2012-82	Associação Comunitária Radio FM
690/2017	53900.046568/2015-84	Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso
691/2017	53900.041857/2015-97	Associação Beneficente Cultural Comunitária Pereira Barreto
694/2017	53900.042127/2015-11	Associação dos Amigos do Portal do Alvorada
695/2017	53000.056380/2012-45	Associação Cultural de Três Fronteiras
696/2017	53000.070171/2013-95	Associação de Rádio, Jornal e Televisão Verde Vale FM
697/2017	53900.017339/2015-52	Associação Cultural Beneficente Elshadday
698/2017	53900.041855/2015-06	Associação Pró Desenvolvimento de Cerro Branco

699/2017	53000_031940/2012-59	Associação Comunitária Aliança do Tocantins
700/2017	53000_052558/2013-60	Associação Cultural Comunitária Montessonense de Radiodifusão
701/2017	53000_051498/2012-87	Associação Cultural e Educadora de Comunicação Comunitária
703/2017	53000_000634/2013-51	Associação de Desenvolvimento Comunitário
706/2017	53900_022882/2014-91	Associação Assistencial Rio de Contas
709/2017	53900_009305/2015-94	Associação de Integração E Difusão Comunitária das Moreninhas
710/2017	53900_022938/2014-15	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Aliança
711/2017	53900_017844/2014-16	Associação Comunitária Taperoaense
712/2017	53900_029293/2014-33	Associação Comunitária Entre Ijuís

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 05/09/2017, às 19:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2171446 e o código CRC IB2831DC.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37682/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - N° SEI: 2171446

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53900.041521/2015-24

Referência: Ofício nº 37682/2017/SEI-MCTIC.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 37682/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 13/09/2017, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2215014** e o código CRC **C4071240**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041521/2015-24

SEI nº 2215014

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.0000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)

53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72 EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32 EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31 EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38 EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91 EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29 EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18 EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14 EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68 EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93 EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13 EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04 EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53 EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81 EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15 EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68 EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84 EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94 EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11 EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60 EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38 EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00 EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46 Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21 EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01 EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02 EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10 EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03 EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31 EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48 EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65 EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85 EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69 EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17 EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10 EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01 EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21 EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23 EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83 EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31 EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16 EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60 EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57 EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26 EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21 EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59 EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90 EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20 EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12 EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85 EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01 EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07 EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27 EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88 EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10 EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86 EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04 EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88 EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92 EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12 EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67 Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62 Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92 Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11 Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71 Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60 Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22 Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21 Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23 Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31 Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53 Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88 Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96 Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63 Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21 Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12 -	Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 -	Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCITC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2918 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil – Presidência da República
(61) 3411-3426
luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.041521/2015-24.**

Entidade: **Associação Comunitária de Bodoquena - ACB - Denominada FM Comunitária de Bodoquena.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/07/2019, às 17:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 09/07/2019, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 09/07/2019, às 20:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4337628** e o código CRC **C4A0FA56**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041521/2015-24, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Bodoquena - ACB - Denominada FM Comunitária de Bodoquena, inscrita no CNPJ nº 02.824.528/0001-00, explore pelo prazo de dez anos a partir de 25 de novembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bodoquena, estado do Mato Grosso do Sul, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6676/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1999/2017 de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 25 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041521/2015-24, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Bodoquena - ACB - Denominada FM Comunitária de Bodoquena, inscrita no CNPJ nº 02.824.528/0001-00, explore pelo prazo de dez anos a partir de 25 de novembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bodoquena, estado do Mato Grosso do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6676/2017/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1999/2017 de 07 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2017.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 35223/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.041521/2015-24.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/09/2019, às 19:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4671189** e o código CRC **FB89CE2C**.

Referência: Processo nº 53900.041521/2015-24

SEI nº 4671189